

COMPANHIA INDUSTRIAL CATAGUASES

Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 19.526.748/0001-50
Praça José Inácio Peixoto, 28
Cataguases, MG – CEP 36.772-900
www.cataguases.com.br

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA INDUSTRIAL CATAGUASES (“COMPANHIA”) A SER REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2016 (Valores em Reais mil, exceto quando indicado)

1. PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA, CONSTANTES DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PUBLICADAS EM 15 DE MARÇO DE 2016, PARA A DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS DO EXERCÍCIO DE 2015 DE ACORDO COM O ANEXO 9-1-II DA IN CVM Nº 481.

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia apurou prejuízo no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015.

2. PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA – ELABORADA COM BASE NO ITEM 13 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA (IN CVM 480/09) – PARA A REMUNERAÇÃO GLOBAL DOS ADMINISTRADORES PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

Com base em pesquisas sobre valores praticados no mercado para remunerar executivos que integram Conselhos de Administração, Conselhos Fiscais e Diretorias de companhias abertas, a Administração da Companhia propõe que a remuneração global anual da administração para o exercício de 2016 seja no valor de até R\$ 6,1 milhões, o qual englobará a remuneração fixa do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria e a remuneração variável da Diretoria da Companhia.

13. Remuneração dos Administradores

13.1. Descrever a política ou prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, abordando os seguintes aspectos:

a. objetivos da política ou prática de remuneração

A Política de Remuneração da CIC tem o objetivo de estar alinhada à estratégia do negócio, além de remunerar, reconhecer de forma justa, equilibrada e competitiva seus administradores, estimulando-os na busca de soluções visando à satisfação dos clientes, expansão sustentável dos negócios e retorno aos seus acionistas.

b. composição da remuneração, indicando:

i. descrição dos elementos da remuneração e os objetivos de cada um deles

Os elementos da remuneração, para os administradores com função de diretores estatutários, são compostos por Pró- Labore, Remuneração Variável, Plano de Previdência Privada, Assistência

Médica e Seguro de Vida. Para os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal temos apenas Honorários fixos na composição. Estes elementos de remuneração têm como objetivo retenção e retribuição pelos serviços prestados, levando em consideração a responsabilidade do cargo, o tempo dedicado às suas funções, competência e reputação profissional, resultados alcançados e o valor dos serviços no mercado.

*ii. qual a proporção de cada elemento na remuneração total
(Vide Anexo I)*

iii. metodologia de cálculo e de reajuste de cada um dos elementos da remuneração

O Conselho de Administração aprova todas as políticas, diretrizes e metodologia de remuneração dos administradores da Companhia, tendo como base as metas de desempenho estabelecidas, as referências de mercado e índices de inflação. Vale ressaltar que a remuneração máxima global da Administração é objeto de deliberação da Assembleia Geral Ordinária de acionistas, sendo a mesma distribuída entre os órgãos da Administração da Companhia conforme deliberação do Conselho de Administração (art. 17, § 5º do Estatuto Social).

Os elementos de remuneração são reajustados da seguinte forma:

- Honorários fixos têm reajuste vinculado à variação do INPC anual. Exceções serão aprovadas pelo Conselho de Administração.
- Plano de Previdência Privada tem reajuste vinculado à variação dos honorários fixos.
- Plano de Saúde tem seu reajuste vinculado à variação de custos médicos e índices de sinistralidade.
- Remuneração Variável tem seu reajuste vinculado à aprovação do Conselho de Administração, levando em consideração práticas de Mercado e Estratégia do Negócio.

iv. razões que justificam a composição da remuneração

A remuneração da Companhia é baseada nas práticas de mercado e possuem harmonização com os objetivos da Companhia.

c. principais indicadores de desempenho que são levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração

O único elemento da remuneração que possui correlação com indicadores de desempenho é a Remuneração Variável, que é influenciada pela composição de vários indicadores auferidos em cada exercício social. Entre os principais indicadores estão: Lucro Líquido, EBIT, Receita Líquida e Margem Bruta.

Vale ressaltar que para o cargo de Diretor Presidente da Companhia há uma remuneração variável classificada como Incentivo de Longo Prazo (ILP) caso se materialize o crescimento da Companhia no exercício de 2016, fundamentado em Plano de Negócios elaborado pelo Diretor Presidente e submetido à aprovação do Conselho de Administração da Companhia, cujas faixas de Lucro Líquido atingidas e seu respectivo cálculo ILP segue conforme tabela abaixo:

TABELA DE CÁLCULO ILP SOBRE O LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
DE	ATÉ	PERCENTUAL DE ILP
Zero	R\$ 12.000.000,00	0%
R\$ 12.000.000,01	R\$ 17.000.000,00	5%
R\$ 17.000.000,01	R\$ 22.000.000,00	10%
R\$ 22.000.000,01	R\$ 27.000.000,00	17%
R\$ 27.000.000,01	R\$ 32.000.000,00	20%
R\$ 32.000.000,01	R\$ 42.000.000,00	23%

Além do ILP acima, o Executivo terá ainda, o direito a um bônus adicional caso o percentual do Lucro Líquido do Exercício, proveniente de novos negócios, seja superior a 25% (vinte e cinco por cento) do Lucro Líquido, conforme tabela progressiva abaixo:

TABELA DE CÁLCULO DO ADICIONAL DO ILP SOBRE O LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
DE	ATÉ	PERCENTUAL DE ILP
Zero	25% do Lucro Líquido	0%
25,01% do Lucro Líquido	35% do Lucro Líquido	30%
35,01% do Lucro Líquido	50% do Lucro Líquido	50%
Acima de 50%	Ilimitado	65%

d. como a remuneração é estruturada para refletir a evolução dos indicadores de desempenho

A Remuneração Variável é estruturada para refletir a evolução dos indicadores de desempenho por meio do modelo de objetivos e metas descritas em um mapa de indicadores, alinhadas a estratégia da empresa. A evolução deste indicador de desempenho tem como seu maior objetivo o retorno do investimento aos seus acionistas no curto, médio e longo prazo. (Vide Anexo II)

e. como a política ou prática de remuneração se alinha aos interesses do emissor de curto, médio e longo prazo

(Verificar item 13.1.c acima)

f. existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos

(Não se aplica).

g. existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor

(Não se aplica).

13.2. Em relação à remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

a. órgão

b. número de membros

c. remuneração segregada em:

i. remuneração fixa anual, segregada em:

- *salário ou pró-labore* (Vide Anexo I item Honorários.)
- *benefícios diretos e indiretos* (Vide Anexo I itens Previdência Privada e Assistência Médica)
- *remuneração por participação em comitês* (Não Aplicável.)
- *outros* (Não Aplicável.)

ii. remuneração variável, segregada em:

- *bônus* (Vide Anexo I item Remuneração Variável).
- *participação nos resultados* (Vide Anexo I item Remuneração Variável).
- *remuneração por participação em reuniões* (Não Aplicável.)

- *comissões* (Não Aplicável.)
- *outros* (Não Aplicável.)

- iii. *benefícios pós-emprego* (Não Aplicável).
- iv. *benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo* (Não Aplicável).
- v. *remuneração baseada em ações* (Não Aplicável).

d. valor, por órgão, da remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e o conselho fiscal

(Vide Anexo I).

e. total da remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal

(Vide Anexo I).

13.3. Em relação à remuneração variável dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a. órgão**
- b. número de membros**
- c. em relação ao bônus:**

- i. *valor mínimo previsto no plano de remuneração*
- ii. *valor máximo previsto no plano de remuneração*
- iii. *valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas*
- iv. *valor efetivamente reconhecido no resultado dos 3 últimos exercícios sociais*

As informações solicitadas nos subitens acima constam do Anexo I na coluna referente a Remuneração Variável

d. em relação à participação no resultado:

- i. *valor mínimo previsto no plano de remuneração*
- ii. *valor máximo previsto no plano de remuneração*
- iii. *valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas*
- iv. *valor efetivamente reconhecido no resultado dos 3 últimos exercícios sociais*

As informações solicitadas nos subitens acima quanto ao plano de remuneração dos anos anteriores contam do Anexo I, no que tange ao plano de remuneração variável para a Diretoria Executiva prevista para o exercício social corrente constam do Anexo II da presente Proposta.

13.4. Em relação ao plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente, descrever:

A Companhia não possui remuneração baseada em ações, portanto, este item não se aplica.

13.5. Informar a quantidade de ações ou cotas direta ou indiretamente detidas, no Brasil ou no exterior, e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos pelo emissor, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, na data de encerramento do último exercício social

Apresentamos abaixo as informações referentes a ações de emissão da Companhia, direta ou indiretamente detidas por membros do Conselho de Administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupadas por órgão, na data de encerramento do último exercício social.

Órgão	Membro/Acionista	Tipo de Ação	
		Ordinárias	Preferenciais
Conselho de Administração	José Inácio Peixoto Neto	3.930	46
	Glaydson Ferreira Cardoso	01	0
	Herbert Steinberg	01	0
	Vicente Moliterno Neto	01	0
	Jorge Amary Nagib Junior	01	0
Conselho Fiscal	-----	0	0
Diretoria	-----	0	0

13.6. Em relação à remuneração baseada em ações reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

A empresa não possui remuneração baseada em ações, portanto, o item não é aplicável.

13.7. Em relação às opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

A empresa não possui remuneração baseada em opções, portanto, o item não é aplicável.

13.8. Em relação às opções exercidas e ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

A empresa não possui remuneração baseada em ações e opções, portanto, o item não é aplicável.

13.9. Descrição sumária das informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 13.6 a 13.8, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções, indicando, no mínimo:

A empresa não possui remuneração baseada em ações e opções, portanto, o item não é aplicável.

13.10. Em relação aos planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários, fornecer as seguintes informações:

a. órgão

Somente os membros da Diretoria Executiva da Companhia possuem Plano de Previdência Privada

b. número de membros

04 (quatro), contudo o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro encontra-se vacante, tendo o Diretor Presidente acumulado o cargo. Há de se ressaltar que em Novembro de 2015 também restou vacante o cargo de Diretor Técnico Industrial da Companhia, tendo o Diretor Presidente assumido interinamente o cargo.

c. nome do plano

Programa de Previdência Complementar – Itaú Vida e Previdência S/A

d. quantidade de administradores que reúnem as condições para se aposentar

Não se aplica

e. condições para se aposentar antecipadamente

Não se aplica.

f. valor atualizado das contribuições acumuladas no plano de previdência até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores

O valor atualizado das contribuições acumuladas no plano de previdência até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores é de R\$ 645.101,47 (seiscentos e quarenta e cinco mil, cento e um reais e quarenta e sete centavos).

g. valor total acumulado das contribuições realizadas durante o último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores

O valor total acumulado das contribuições realizadas durante o último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores é de R\$ 178.337,65 (cento e setenta e oito mil, trezentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

h. se há a possibilidade de resgate antecipado e quais as condições

Sim. O segurado poderá solicitar o resgate, total ou parcial do saldo de contribuições realizadas pelo participante a partir do 60º (sexagésimo) dia contado da data de adesão do segurado ao Plano de Previdência Privada, observado o intervalo de 60 dias entre os pedidos de resgates de um mesmo participante. Além disso ocorrendo invalidez total e permanente ou falecimento do segurado antes do início do recebimento do capital segurado, o segurado ou seus beneficiários receberão o valor da provisão matemática de benefícios a conceder, sendo paga de uma só vez, dispensado qualquer tipo de carência.

13.11. Em forma de tabela, indicar, para os 3 últimos exercícios sociais, em relação ao conselho de administração, à diretoria estatutária e ao conselho fiscal:

a. órgão

b. número de membros

c. valor da maior remuneração individual

d. valor da menor remuneração individual

e. valor médio de remuneração individual

Órgão	2015			2014			2013			Valores em R\$
	Maior Remuneração	Menor Remuneração	Média da Remuneração	Maior Remuneração	Menor Remuneração	Média da Remuneração	Maior Remuneração	Menor Remuneração	Média da Remuneração	
Conselho de Administração	R\$ 10.126	R\$ 10.126	R\$ 10.126	R\$ 9.346	R\$ 9.346	R\$ 9.346	R\$ 8.722	R\$ 8.722	R\$ 8.722	
Conselho Fiscal	R\$ 4.876	R\$ 4.876	R\$ 4.876	R\$ 4.430	R\$ 4.430	R\$ 4.430	R\$ 4.314	R\$ 4.314	R\$ 4.314	
Diretoria	R\$ 67.725	R\$ 37.494	R\$ 52.609	R\$ 64.706	R\$ 35.000	R\$ 45.868	R\$ 60.000	R\$ 35.364	R\$ 43.576	

13.12. Descrever arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estructurem mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, indicando quais as consequências financeiras para o emissor

No caso de encerramento contratual (pelas contratantes), os administradores que compõem a Diretoria Executiva têm direito a cobertura de plano médico por até 03 (três) meses após a rescisão contratual.

Além disso o contrato de Administração Executiva firmado com o atual Diretor Presidente, Sr. Paulo Antonio Valente possui uma cláusula de rescisão abaixo transcrita, a qual possui uma multa rescisória que pode trazer consequências financeiras para o emissor.

“CLÁUSULA QUARTA **RESCISÃO**

4.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, por quaisquer das Partes, imotivadamente, mediante aviso prévio, por escrito, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, ficando assegurado ao Executivo o recebimento do Pró Labore Mensal devido e ainda não pago, incluindo aquele devido durante o aviso prévio, caso este venha a ser cumprido. Caso a rescisão imotivada se dê pela Companhia, esta deverá pagar, além do Pró Labore Mensal devido e ainda não pago, os seguintes valores: **(i)** se a rescisão ocorrer no primeiro ano de vigência deste Contrato, a Companhia deverá pagar o Bônus Anual, conforme previsto na Cláusula 3.2, acima, caso o Executivo tenha atingido as metas definidas pelo Conselho de Administração da Companhia no período a contar da data da sua eleição como Diretor Presidente até 31 de dezembro de 2013; **(ii)** após o primeiro ano de vigência deste Contrato a Companhia deverá pagar o Bônus Anual, conforme previsto na Cláusula 3.2, acima, calculado de forma pro-rata, considerando o Bônus Anual mínimo que seria devido ao Executivo se seu desempenho tivesse atingido ou excedido as metas para o Bônus Anual que seria devido, assumindo que o desempenho do Executivo esteve em consonância com o plano de negócios e as metas determinadas de acordo com a cláusula 3.2 acima, até a data em que o Contrato se tornou efetivamente resolvido.

4.2 O presente Contrato somente poderá ser rescindido motivadamente pela Companhia, imediatamente e sem prévia notificação ao Executivo, não sendo devidos quaisquer montantes a título de remunerações adicionais ou de indenização ao Executivo, mediante a ocorrência de qualquer uma das seguintes circunstâncias e mediante a aprovação por maioria absoluta do Conselho de Administração da Companhia, efetivada através de Reunião do Conselho de Administração, com exceção do disposto no item (d) abaixo:

- (a) caso o Executivo deixe de cumprir quaisquer de suas obrigações conforme disposto neste Contrato e/ou deixe de observar qualquer instrução legal, diretiva ou resolução dos Acionistas da Companhia e/ou do Conselho de Administração desta, que tenham sido emitidas em consonância com as Leis Brasileiras, e deixe de remediar tal falha conforme descrito na cláusula 4.3 abaixo; fica ressalvado, no entanto, que a disposição acima descrita não poderá de forma alguma afetar o direito da Companhia de imediatamente rescindir este Contrato na ocorrência de quaisquer das circunstâncias previstas nas Cláusulas 4.2(b) e 4.2(c) abaixo;
- (b) se o Executivo cometer qualquer crime doloso ou ato envolvendo torpeza, fraude, deslealdade, não observância a deveres do administrador descritos nos artigos 153 a 157 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada, embriaguez contínua, uso ilegal de drogas, ou qualquer furto, apropriação indébita, evidenciada por uma decisão transitada em julgado proferida por um juízo competente no Brasil;
- (c) se o Executivo, individualmente ou acompanhado por qualquer pessoa ou parte, agir com o propósito específico de realizar quaisquer atos que comprovadamente sejam fraudulentos ou pratique uma atividade criminosa; e
- (d) no caso de morte ou incapacidade permanente do Executivo. Nesta hipótese a Companhia deverá pagar a ele ou ao seu espólio, se este for o caso: **(i)** os montantes referentes à remuneração devida até o final do mês no qual sua morte ou incapacidade permanente tenha ocorrido; e **(ii)** Bônus Anual pro rata para o ano completo em que o Executivo realizou as suas Atribuições (com exceção do Bônus Anual devido no primeiro ano de vigência deste Contrato que deverá ser pago integralmente, conforme Cláusula 3.2 acima). A Companhia não terá mais nenhum compromisso perante o Executivo ou seus sucessores.

4.3 Nas hipóteses previstas na Cláusula 4.2(a) acima, o Executivo deverá ser notificado, por escrito, pela Companhia, de acordo com os termos ora dispostos, acerca da ocorrência das circunstâncias descritas na Cláusula 4.2(a) acima. A notificação deve ser entregue dentro de um período de até 5 (cinco) dias a contar da data do conhecimento de tais circunstâncias pela Companhia ou seus Acionistas, estando previsto que o vencimento do prazo mencionado sem a notificação correspondente obstará o direito da Companhia de rescindir o presente Contrato nos termos da presente Cláusula. Se o descumprimento não for remediado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação, durante a vigência deste Contrato, este poderá ser imediatamente rescindido pela Companhia.

4.4. O Executivo terá o direito de rescindir, motivadamente, este Contrato caso:

- (i) a Companhia e/ou sua(s) Afiliada(s) deixem de cumprir quaisquer de suas obrigações aqui dispostas. Nessa hipótese, a Companhia será notificada, de acordo com os termos do presente Contrato, acerca de seu inadimplemento com relação a tais obrigações. Caso a falha da Companhia e/ou sua(s) Afiliada(s) com relação ao cumprimento de suas obrigações não seja sanada dentro do prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da notificação que deverá ser enviada pelo Executivo à Companhia requerendo providências nesse sentido, o Contrato poderá ser imediatamente rescindido pelo Executivo; ou
- (ii) ocorra a alteração de sócio e/ou a venda de ativos relativos às atividades da Companhia que representem, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do seu patrimônio líquido, ficando, entretanto, assegurado o direito do Executivo em vestir o ILP antecipadamente, conforme Cláusula 3.8, acima.

4.4.1. O Executivo nas hipóteses previstas na Cláusula 4.4 acima, e na hipótese em que a Companhia rescinda, imotivadamente, o presente Contrato, após 30/06/2016, conforme disposto na Cláusula 3.8.3, acima, terá o direito de receber: (i) os montantes relativos à sua remuneração durante todo o período em que ocupou a posição de Executivo Companhia e/ou sua(s) Afiliada(s) e que porventura ainda não tenham sido pagos; (ii) o Bônus Anual, conforme previsto na Cláusula 3.2 acima, caso a rescisão ocorra no primeiro ano de vigência deste Contrato e se o Executivo tiver atingido as metas definidas pelo Conselho de Administração da Companhia no período a contar da data da Eleição do Executivo como Diretor Presidente até 31 de dezembro de 2013; ou (iii) o Bônus Anual, conforme previsto na Cláusula 3.2 acima, calculado de forma pro-rata, considerando o Bônus Anual mínimo que seria devido ao Executivo se seu desempenho tivesse atingido ou excedido as metas para o Bônus Anual que seria devido, assumindo que o desempenho do Executivo esteve em consonância com o plano de negócios e as metas determinadas de acordo com a cláusula 3.2 acima, até a data em que o Contrato se tornou efetivamente resolvido, caso a rescisão ocorra após o primeiro ano de vigência deste Contrato. O Executivo terá, ainda, direito ao recebimento proporcional do ILP, nas hipóteses expressamente previstas neste Contrato, caso o resultado da Fórmula abaixo seja positivo:

$$\text{ILP Proporcional} = \frac{(\sum \text{ dos resultados mensais desde } 01/01/14 \text{ até a rescisão})}{(\sum \text{ dos resultados mensais desde } 01/01/2014 \text{ até a rescisão projetados no plano de negócios a ser proposto pelo Executivo e aprovado pelo Conselho de Administração})} \times \frac{X \text{ (n}^\circ \text{ dias no exercício do cargo)}}{1.095} \times X \text{ (ILP calculado com base no plano de negócios para o ano de 2016 a ser proposto pelo Executivo e aprovado pelo Conselho de Administração)}$$

Deste modo, a título exemplificativo, se:

- (i) a somatória dos resultados mensais desde 01/01/14 até a data da rescisão for de R\$ 10.000.000,00;
- (ii) a somatória dos resultados mensais projetados no plano de negócios a ser proposto pelo Executivo e aprovado pelo Conselho de Administração, desde 01/01/14 até a data da rescisão, for de R\$ 15.000.000,00;
- (iii) o Executivo tiver permanecido 365 dias no cargo;

(iv) o ILP calculado conforme a Cláusula 3.8 e seus sub-itens, tendo como base o lucro líquido para o ano 2016 apresentado no plano de negócios a ser proposto pelo Executivo e aprovado pelo Conselho de Administração, for de R\$ 1.000.000,00;

Teremos pela fórmula acima que o ILP proporcional será de R\$ 222.221,77 (que é o resultado de [R\$ 10.000.000,00 dividido por R\$ 15.000.000,00] multiplicado por [365 dividido por 1095] multiplicado por R\$ 1.000.000,00).”

13.13. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar o percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado do emissor referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto.

Órgão	% Parte Relacionada		
	2015	2014	2013
Conselho de Administração	40%	40%	40%
Conselho Fiscal	20%	20%	20%
Diretoria	0%	0%	33%

13.14 Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar os valores reconhecidos no resultado do emissor como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados:

Órgão	Valores em R\$		
	2015	2014	2013
Conselho de Administração	23.050,72	47.390,45	-
Conselho Fiscal	-	-	34.570,78
Diretoria	-	-	-

13.15 Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar os valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal do emissor, agrupados por órgão, especificando a que título tais valores foram atribuídos a tais indivíduos

Em relação a este item, em 2015 não houve pagamento de remuneração para membro do Conselho Fiscal, Conselho de Administração ou Diretoria Estatutária.

13.16. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

Não existem outras informações relevantes sobre o “Item 13”.

3. RELAÇÃO DE CANDIDATOS APOIADOS PELOS ACIONISTAS CONTROLADORES DA COMPANHIA PARA A ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL POR UM MANDATO DE 01(UM) ANO.

CANDIDATOS AOS CARGOS DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA – ITEM 12.5		
Nome	José Inácio Peixoto Neto	
Data de nascimento	31/05/1955	
Profissão	Administrador	
CPF ou Passaporte	509.378.987-91	
Cargo eletivo ocupado	Membro do Conselho de Administração	
Data de eleição		Data da posse
Prazo do mandato	Até a AGO que aprovar as demonstrações financeiras do exercício de 2016	
Outros cargos ou funções exercidos no emissor	Acionista participante de Acordo de Acionista e Membro do Comitê de Estratégia	
Indicação se foi eleito pelo controlador ou não	Indicado pelo Controlador	
Membro independente	(X) Não () Sim – Critério da independência:	
Número de mandatos consecutivos	2	
Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando		
Nome da empresa	Companhia Industrial Cataguases	
Setor de atividade	Empresa Brasileira de capital aberto (CVM) atuante nas áreas de fio e tecido 100% algodão, confecção e varejo.	
Cargo	Diretor Presidente e Diretor de Relações com Investidores	
Funções inerentes ao cargo	Gestão Geral da Companhia e Representante da Companhia junto aos acionistas e investidores	
A empresa integra: (i) o grupo econômico do emissor; ou (ii) de sócios com participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valores mobiliários do emissor		
Indicação de todos os cargos de administração que ocupe ou tenha ocupado em outras sociedades ou organizações do terceiro setor.	Assistente de Vendas, Gerente Financeiro, Gerente de Recursos Humanos, Diretor Administrativo e Diretor Presidente.	
Descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos	i. qualquer condenação criminal: nada a declarar. ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas: nada a declarar. iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenham suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer: nada a declarar.	

FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA – ITENS 12.5		
Nome	Herbert Steinberg	
Data de Nascimento	30/07/1955	
Profissão	Administrador de empresas	
CPF ou Passaporte	791.851.778-49	
Cargo eletivo ocupado	Membro efetivo do Conselho de Administração	
Data de eleição		Data da posse
Prazo do mandato	Até a AGO que aprovar as demonstrações financeiras do exercício de 2016	
Outros cargos ou funções exercidos no emissor	Membro do Comitê de Remuneração e Governança Corporativa	
Indicação se foi eleito pelo controlador ou não	Indicado pelo controlador	
Membro independente	(X) Não () Sim – Critério da independência:	
Número de mandatos consecutivos	1	
Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando		
Nome da empresa	MESA Corporate Governance	
Setor de atividade	Consultoria em Governança Corporativa	
Cargo	Sócio Administrador e Consultor	
Funções inerentes ao cargo	Condução de processos de reestruturação e reposicionamento estratégico de empresas onde presta consultorias	
A empresa integra: (i) o grupo econômico do emissor; ou (ii) de sócios com participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valores mobiliários do emissor	Não	
Nome da empresa	Business School São Paulo	
Setor de atividade	Instituição de ensino	
Cargo	Titular da Cadeira de Governança Corporativa	
Funções inerentes ao cargo	Professor dos cursos de MBA na BSP	
A empresa integra: (i) o grupo econômico do emissor; ou (ii) de sócios com participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valores mobiliários do emissor	Não	
Indicação de todos os cargos de administração que ocupe ou tenha ocupado em outras sociedades ou organizações do terceiro setor.	Conselho de Administração, Conselho Consultivo, Comitê de Apoio a Conselho	
Descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos	i. qualquer condenação criminal: n.a. ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas: n.a. iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenham suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer: n.a.	

FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA – ITEM 12.5	
Nome	Glaydson Ferreira Cardoso
Data de Nascimento	27/10/1974
Profissão	Advogado
CPF ou Passaporte	005.273.616-40
Cargo eletivo ocupado	Membro efetivo do Conselho de Administração
Data de eleição	
Data da posse	
Prazo do mandato	Até a AGO que aprovar as demonstrações financeiras do exercício de 2016
Outros cargos ou funções exercidos no emissor	Membro do Comitê de Finanças e Auditoria
Indicação se foi eleito pelo controlador ou não	Indicado pelo controlador
Membro independente	(X) Não () Sim – Critério da independência:
Número de mandatos consecutivos	1
<u>Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando</u>	
Nome da empresa	Ferreira Cardoso, Vasconcellos & Teodoro Advogados
Setor de atividade	Escritório de Advocacia
Cargo	Sócio
Funções inerentes ao cargo	Advocacia e consultoria jurídica em matéria tributária
A empresa integra:(i) o grupo econômico do emissor; ou (ii) de sócios com participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valores mobiliários do emissor	Não
Nome da empresa	Botelho, Spagnol Advogados
Setor de atividade	Escritório de Advocacia
Cargo	Sócio
Funções inerentes ao cargo	Advocacia e consultoria jurídica em matéria tributária
A empresa integra:(i) o grupo econômico do emissor; ou (ii) de sócios com participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valores mobiliários do emissor	Não
Nome da empresa	Banco Mercantil do Brasil S/A
Setor de atividade	Instituição Financeira
Cargo	Membro do Conselho de Administração
Funções inerentes ao cargo	Participação nos atos de gestão de competência do Conselho de Administração
A empresa integra:(i) o grupo econômico do emissor; ou (ii) de sócios com participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valores mobiliários do emissor	não
Indicação de todos os cargos de administração que ocupe ou tenha ocupado em outras sociedades ou organizações do terceiro setor.	Membro do Conselho de Administração e Conselho Fiscal
Descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos	i. qualquer condenação criminal: n.a. ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas: n.a. iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenham suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer: n.a.

FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA – ITEM 12.5	
Nome	Tiago Inácio Peixoto
Data de Nascimento	23/04/1985
Profissão	Economista
CPF ou Passaporte	066.246.156-80
Cargo eletivo ocupado	Membro suplente do Conselho de Administração
Data de eleição	Data da posse
Prazo do mandato	12 meses
Outros cargos ou funções exercidos no emissor	Acionista participante de Acordo de Acionista e membro do comitê de estratégia
Indicação se foi eleito pelo controlador ou não	Sim
Membro independente	<input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim – Critério da independência: n.a.
Número de mandatos consecutivos	1º mandato
Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando	
Nome da empresa	Banco Original
Setor da Empresa	Banco de Investimento
Cargo	Gerente
Funções inerentes ao cargo	
A empresa integra:(i) o grupo econômico do emissor; ou (ii) de sócios com participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valores mobiliários do emissor	Não
Indicação de todos os cargos de administração que ocupe ou tenha ocupado em companhias abertas	Não se aplica
Descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos	i. qualquer condenação criminal: Não se aplica ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas: Não se aplica iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenham suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer: Não se aplica

FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA – ITEM 12.5		
Nome	Marcelo Inácio Peixoto	
Data de Nascimento	29/01/1957	
Profissão	Arquiteto	
CPF ou Passaporte	509.269.857-87	
Cargo eletivo ocupado	Membro suplente do Conselho de Administração	
Data de eleição		Data da posse
Prazo do mandato	Até a AGO que aprovar as demonstrações financeiras do exercício de 2016	
Outros cargos ou funções exercidos no emissor	Acionista participante do Acordo de Acionistas da Companhia	
Indicação se foi eleito pelo controlador ou não	Indicado pelo controlador	
Membro independente	<input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim – Critério da independência:	
Número de mandatos consecutivos como conselheiro suplente	7	
Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando		
Nome da empresa	Domínio Imobiliária Empreendimentos e Participações Ltda.	
Cargo	Sócio – Administrador	
Setor da Empresa	Corretagem, a administração, a locação, a compra, a venda, a incorporação de bens imóveis, o depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis e a participação como acionista ou cotista no capital de sociedades anônimas ou limitadas no País ou no exterior	
Funções inerentes ao cargo	Sócio Administrador da empresa	
A empresa integra:(i) o grupo econômico do emissor; ou (ii) de sócios com participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valores mobiliários do emissor	É controlada da Companhia Industrial Cataguases	
Indicação de todos os cargos de administração que ocupe ou tenha ocupado em outras sociedades ou organizações do terceiro setor.	Não se aplica	
Descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos	i. qualquer condenação criminal: n.a. ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas: n.a. iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenham suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer: n.a.	

FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA – ITEM 12.5	
Nome	Carlos Manoel Castro de Mattos
Data de Nascimento	01/09/1955
Profissão	Veterinário
CPF ou Passaporte	136.468.308-32
Cargo eletivo ocupado	Membro suplente do Conselho de Administração
Data de eleição	
Data da posse	
Prazo do mandato	Até a AGO que aprovar as demonstrações financeiras do exercício de 2016
Outros cargos ou funções exercidos no emissor	Sócio de empresa que exerce Representação comercial da Companhia nos Estados de SC e PR
Indicação se foi eleito pelo controlador ou não	Indicado pelo controlador
Membro independente	<input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim – Critério da independência:
Número de mandatos consecutivos como conselheiro suplente	2
Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando	
Nome da empresa	Catriz Empreendimentos Ltda.
Cargo	Sócio – Administrador
Setor da Empresa	Empresa de representação comercial na área de têxteis e artigos têxteis em geral.
Funções inerentes ao cargo	Sócio Administrador da empresa
A empresa integra:(i) o grupo econômico do emissor; ou (ii) de sócios com participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valores mobiliários do emissor	Não
Indicação de todos os cargos de administração que ocupe ou tenha ocupado em outras sociedades ou organizações do terceiro setor.	Não se aplica
Descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos	i. qualquer condenação criminal: n.a. ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas: n.a. iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenham suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer: n.a.

CANDIDATOS AOS CARGOS DE MEMBROS DO CONSELHO FISCAL:

FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA – ITEM 12.5			
Nome	Enio de Melo Coradi		
Data de Nascimento	27/05/1965		
Profissão	Contador		
CPF ou Passaporte	526.204.506-69		
Cargo eletivo ocupado	Membro efetivo do Conselho Fiscal		
Data de eleição		Data da posse	
Prazo do mandato	Até a AGO que aprovar as demonstrações financeiras do exercício de 2016		
Outros cargos ou funções exercidos no emissor	n.a.		
Indicação se foi eleito pelo controlador ou não	Eleito pelo controlador		
Membro independente	<input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim – Critério da independência:		
Número de mandatos consecutivos	4		
Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando			
Nome da empresa	Banco Mercantil do Brasil S/A		
Setor da empresa	Instituição Financeira		
Cargo	Membro do Comitê Estatutário de Auditoria		
Funções inerentes ao cargo	- Monitoramento dos riscos corporativos e correspondentes sistemas de gestão. - Avaliação da cultura de controle, aferição da eficácia dos controles internos e cumprimento de leis e regulamentações (compliance). - Acompanhamento do processo de elaboração de relatórios financeiros para assecuração da qualidade, transparência e integridade das informações financeiras publicadas.		
A empresa integra:(i) o grupo econômico do emissor; ou (ii) de sócios com participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valores mobiliários do emissor	Não		
Nome da empresa	Labtest Diagnóstica S.A.		
Setor da empresa	Definição das políticas de gestão e direcionamento da Instituição Financeira de conformidade com as normas de regência dos entes reguladores e normas societárias.		
Cargo	Conselheiro Fiscal		
Funções inerentes ao cargo	Participação nos atos de gestão de competência do Conselho Fiscal		
A empresa integra:(i) o grupo econômico do emissor; ou (ii) de sócios com participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valores mobiliários do emissor	Não		
Indicação de todos os cargos de administração que ocupe ou tenha ocupado em outras sociedades ou organizações do terceiro setor.	Não se aplica		
Descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos	i. qualquer condenação criminal: n.a. ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas: n.a. iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenham suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer: n.a.		

FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA – ITEM 12.5			
Nome	Igor Fonseca Santos Teixeira		
Data de Nascimento	29/05/1981		
Profissão	Advogado		
CPF ou Passaporte	042.116.226-09		
Cargo eletivo ocupado	Membro efetivo do Conselho Fiscal		
Data de eleição		Data da posse	
Prazo do mandato	Até a AGO que aprovar as demonstrações financeiras do exercício de 2016		
Outros cargos ou funções exercidos no emissor	n.a.		
Indicação se foi eleito pelo controlador ou não	Indicado pelo controlador		
Membro independente	(X) Não () Sim – Critério da independência:		
Número de mandatos consecutivos	2		
<u>Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando</u>			
Nome da empresa	Ferreira Cardoso, Vasconcello & Teodoro – Advogados		
Setor da empresa	Consultoria e Advocacia preventiva		
Cargo	Advogado		
Funções inerentes ao cargo	Consultoria e Advocacia preventiva		
A empresa integra:(i) o grupo econômico do emissor; ou (ii) de sócios com participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valores mobiliários do emissor	Não		
Nome da empresa	Botelho, Spagnol Advogados		
Setor da empresa	Consultoria e Advocacia preventiva		
Cargo	Advogado		
Funções inerentes ao cargo	Consultoria e Advocacia preventiva		
A empresa integra:(i) o grupo econômico do emissor; ou (ii) de sócios com participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valores mobiliários do emissor	Não		
Indicação de todos os cargos de administração que ocupe ou tenha ocupado em outras sociedades ou organizações do terceiro setor.	Membro suplente do Conselho Fiscal		
Descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos	i. qualquer condenação criminal: n.a. ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas: n.a. iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenham suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer: n.a.		

FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA – ITEM 12.5			
Nome	Luiz Alberto de Castro Falleiros		
Data de Nascimento	13/02/1957		
Profissão	Economista		
CPF ou Passaporte	024.351.768-80		
Cargo eletivo ocupado	Membro efetivo do Conselho Fiscal		
Data de eleição		Data da posse	
Prazo do mandato	Até a AGO que aprovar as demonstrações financeiras do exercício de 2016		
Outros cargos ou funções exercidos no emissor	Não se aplica		
Indicação se foi eleito pelo controlador ou não	Indicado pelo controlador		
Membro independente	(X) Não () Sim – Critério da independência:		
Número de mandatos consecutivos	2		
<u>Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando</u>			
Nome da empresa	FASCE- Assessoria e Consultoria Empresarial S/C Ltda		
Setor da Empresa	Consultoria Empresarial		
Cargo	Sócio Administrador		
Funções inerentes ao cargo	Gestão		
A empresa integra:(i) o grupo econômico do emissor; ou (ii) de sócios com participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valores mobiliários do emissor	não		
Nome da empresa	Banco Alfa de Investimento S/A		
Setor da Empresa	Instituição Financeira		
Cargo	Gerente Geral- Diretoria Comercial		
Funções inerentes ao cargo	Gerente Geral de Corporate Finance sendo que o objetivo era captação de negócios para as áreas de Underwriting, Fusões & Aquisições e Project Finance.		
A empresa integra:(i) o grupo econômico do emissor; ou (ii) de sócios com participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valores mobiliários do emissor	Não		
Indicação de todos os cargos de administração que ocupe ou tenha ocupado em companhias abertas	Conselho de Administração e Conselho Fiscal		
Descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos	i. qualquer condenação criminal: n.a. ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas: n.a. iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenham suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer: n.a.		

FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA – ITEM 12.5			
Nome	José Heitor Leonardo		
Data de Nascimento	30/07/1960		
Profissão	Contador		
CPF ou Passaporte	331.808.656-87		
Cargo eletivo ocupado	Membro suplente do Conselho Fiscal		
Data de eleição		Data da posse	
Prazo do mandato	Até a AGO que aprovar as demonstrações financeiras do exercício de 2016		
Outros cargos ou funções exercidos no emissor	n.a.		
Indicação se foi eleito pelo controlador ou não	Indicado pelo controlador		
Membro independente	(X) Não () Sim – Critério da independência:		
Número de mandatos consecutivos como conselheiro suplente	2		
Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando			
Nome da empresa	Indústrias Químicas Cataguases Ltda.		
Setor da Empresa	Químicos		
Cargo	Diretor		
Funções inerentes ao cargo	Administração, finanças e logística		
A empresa integra:(i) o grupo econômico do emissor; ou (ii) de sócios com participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valores mobiliários do emissor	Não		
Nome da empresa	Cataguases Gráfica e Editora Líder Ltda.		
Setor da Empresa	Gráfica		
Cargo	Gerente		
Funções inerentes ao cargo	Administração financeira		
A empresa integra:(i) o grupo econômico do emissor; ou (ii) de sócios com participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valores mobiliários do emissor	Não		
Indicação de todos os cargos de administração que ocupe ou tenha ocupado em companhias abertas	Conselheiro Fiscal		
Descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos	i. qualquer condenação criminal: n.a. ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas: n.a. iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenham suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer: n.a.		

FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA – ITEM 12.5	
Nome	Anderson de Souza Santos
Data de Nascimento	12/09/1975
Profissão	Contador
CPF ou Passaporte	879.597.476-87
Cargo eletivo ocupado	Membro suplente do Conselho Fiscal
Data de eleição	Data da posse
Prazo do mandato	Até a AGO que aprovar as demonstrações financeiras do exercício de 2016
Outros cargos ou funções exercidos no emissor	n.a.
Indicação se foi eleito pelo controlador ou não	Indicado pelo controlador
Membro independente	(X) Não () Sim – Critério da independência:
Número de mandatos consecutivos como conselheiro suplente	2
Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando	
Nome da empresa	Conartes Engenharia e Edificações
Setor da Empresa	Construção Civil
Cargo	Diretor Administrativo e Financeiro
Funções inerentes ao cargo	Direção do departamento administrativo e financeiro da empresa, sendo responsável pelas áreas financeiras, administrativas, contábil, RH, TI, qualidade, contratos e relacionamento com instituições financeiras.
A empresa integra:(i) o grupo econômico do emissor; ou (ii) de sócios com participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valores mobiliários do emissor	Não
Nome da empresa	BI International (Instituição Grupo BI-FGV)
Setor da Empresa	Instituição de Ensino
Cargo	Controller
Funções inerentes ao cargo	Gerenciamento das áreas de controladoria, administrativo/financeiro e fiscal/tributário da empresa.
A empresa integra:(i) o grupo econômico do emissor; ou (ii) de sócios com participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valores mobiliários do emissor	Não
Indicação de todos os cargos de administração que ocupe ou tenha ocupado em companhias abertas	Conselheiro Fiscal
Descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos	i. qualquer condenação criminal: n.a. ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas: n.a. iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenham suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer: n.a.

12.6 Em relação a cada uma das pessoas que atuaram como membro do conselho de administração ou do conselho fiscal no último exercício, informar, em formato de tabela, o percentual de participação nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (CA):

Nº DE REUNIÕES DE ABRIL/15 A DEZEMBRO/15: 15

Membro do CA	% de participação nas reuniões do CA
José Inácio Peixoto Neto	100%
Glaydson Ferreira Cardoso	93,3%
Herbert Steinberg	86,6%
Jorge Amaury Nagib Junior	93,3%
Vicente Moliterno Neto	100%

CONSELHO FISCAL (CF):

Nº DE REUNIÕES DE ABRIL/15 A DEZEMBRO/15: 05

Membro do CF	% de participação nas reuniões do CF
Flavio Stamm	100%
Paulo Henrique Laranjeira da Silva	100%
Igor Fonseca Santos Teixeira	100%
Enio de Melo Coradi	100%
Luiz Alberto de Castro Falleiros	100%

12.7 Fornecer as informações mencionadas no item 12.5 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários:

COMITÊ DE FINANÇAS E AUDITORIA:

FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA – ITENS 12.5			
ITEM 12.6 – Informações Gerais			
Nome	Jorge Nagib Amary Junior		
Data de Nascimento	26/09/1968		
Profissão	Empresário		
CPF ou Passaporte	147.832.848-73		
Cargo eletivo ocupado	Membro efetivo do Comitê de Finanças e Auditoria		
Data de eleição	22/05/2014	Data da posse	22/05/2014
Prazo do mandato	12 meses		
Outros cargos ou funções exercidos no emissor	Membro efetivo do Conselho de Administração		
Indicação se foi eleito pelo controlador ou não	n.a.		
Membro independente	() Não () Sim – Critério da independência: não se aplica		
Número de mandatos consecutivos como membro do comitê de Finanças	2º mandato		
Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando			
Nome da empresa	Aliança Partners Consultoria LTDA		
Setor da empresa	Consultoria financeira , fusões & Aquisições		
Cargo	CEO e Sócio		
Funções inerentes ao cargo	Principal executivo, responsável por finanças e Atos societários da empresa, Responsável por toda área de execução e consultoria		
A empresa integra:(i) o grupo econômico do emissor; ou (ii) de sócios com participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valores mobiliários do emissor	não		
Nome da empresa	Plural Capital		
Setor da empresa	Gestora de Recursos		
Cargo	CFO (Diretor Administrativo e financeiro)		
Funções inerentes ao cargo	Responsável por todas as áreas de administração (TI, Contabilidade, Controladoria, Tesouraria, Auditoria, Compliance, RH, Governança)		
A empresa integra:(i) o grupo econômico do emissor; ou (ii) de sócios com participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valores mobiliários do emissor	não		
Nome da empresa	JA Consultores Associados (Nome Fantasia: Governabilidade)		
Setor da empresa	Serviços/ Consultoria		
Cargo	Sócio-Diretor		
Funções inerentes ao cargo	Consultoria em Governança e Modelos de Gestão		
A empresa integra:(i) o grupo econômico do emissor; ou (ii) de sócios com participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valores mobiliários do emissor	não		
Indicação de todos os cargos de administração que ocupe ou tenha ocupado em companhias abertas	1) Diretor Mundial de Crédito e Vice Diretor de Tesouraria – AGFA GEVAERT NV.; 2) Diretor de Negócio – Banco Crefisul S.A; 3) Diretor Adjunto – Banco Antônio de Queiroz S.A		
Descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos	i. qualquer condenação criminal: n.a. ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas: n.a. iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenham suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer: n.a.		

FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA – ITEM 12.5			
Nome	Paulo Antonio Valente		
Data de Nascimento	21/01/1966		
Profissão	Engenheiro		
CPF ou Passaporte	CPF 114.287.948-83		
Cargo eletivo ocupado	Membro efetivo do comitê de Finanças		
Data de eleição	22/05/2014	Data da posse	22/05/2014
Prazo do mandato	12 meses		
Outros cargos ou funções exercidos no emissor	Diretor Presidente e RI; Membro efetivo do comitê de estratégia; e do comitê de remuneração e governança corporativa.		
Indicação se foi eleito pelo controlador ou não	n.a.		
Membro independente	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim – Critério da independência: não se aplica		
Número de mandatos consecutivos como membro do Comitê de Remuneração	2º mandato		
<u>Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando</u>			
Nome da empresa	Companhia Industrial Cataguases		
Setor da Empresa	Empresa Brasileira de capital aberto (CVM) atuante nas áreas de fio e tecido 100% algodão, confecção e varejo.		
Cargo	Diretor Presidente e Relações com Investidores		
Funções inerentes ao cargo	Gestão Geral da Companhia, principal executivo, responsável pela administração e condução dos negócios da empresa.		
A empresa integra:(i) o grupo econômico do emissor; ou (ii) de sócios com participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valores mobiliários do emissor	Sim, a empresa é o emissor		
Nome da empresa	NBC Universal – Universal Pictures (Grupo General Electric – GE)		
Setor da Empresa	Divisão de home vídeo do grupo NBC Universal, um dos maiores grupos de mídia do mundo, que pertence ao Grupo General Electric –“GE”.		
Cargo	Diretor Geral América Latina		
Funções inerentes ao cargo	Gestão Geral da Companhia, principal executivo, responsável pela administração e condução dos negócios da empresa.		
A empresa integra:(i) o grupo econômico do emissor; ou (ii) de sócios com participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valores mobiliários do emissor	Não		
Indicação de todos os cargos de administração que ocupe ou tenha ocupado em companhias abertas	Diretor Presidente		
Descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos	i. qualquer condenação criminal: n.a. ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas: n.a. iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenham suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer: n.a.		

FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA – ITEM 12.5			
Nome	Glaydson Ferreira Cardoso		
Data de Nascimento	27/10/1974		
Profissão	Advogado		
CPF ou Passaporte	005.273.616-40		
Cargo eletivo ocupado	Membro efetivo do Comitê de Finanças e Auditoria		
Data de eleição	12/03/2015	Data da posse	12/03/2015
Prazo do mandato	12 meses		
Outros cargos ou funções exercidos no emissor	Membro efetivo do Conselho de Administração		
Indicação se foi eleito pelo controlador ou não	Indicado pelo controlador		
Membro independente	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim – Critério da independência:		
Número de mandatos consecutivos	1º		
Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando			
Nome da empresa	Ferreira Cardoso, Vasconcellos & Teodoro Advogados		
Setor de atividade	Escritório de Advocacia		
Cargo	Sócio		
Funções inerentes ao cargo	Advocacia e consultoria jurídica em matéria tributária		
A empresa integra:(i) o grupo econômico do emissor; ou (ii) de sócios com participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valores mobiliários do emissor	não		
Nome da empresa	Botelho, Spagnol Advogados		
Setor de atividade	Escritório de Advocacia		
Cargo	Sócio		
Funções inerentes ao cargo	Advocacia e consultoria jurídica em matéria tributária		
A empresa integra:(i) o grupo econômico do emissor; ou (ii) de sócios com participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valores mobiliários do emissor	não		
Nome da empresa	Banco Mercantil do Brasil S/A		
Setor de atividade	Instituição Financeira		
Cargo	Membro do Conselho de Administração		
Funções inerentes ao cargo	Participação nos atos de gestão de competência do Conselho de Administração		
A empresa integra:(i) o grupo econômico do emissor; ou (ii) de sócios com participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valores mobiliários do emissor	não		
Indicação de todos os cargos de administração que ocupe ou tenha ocupado em outras sociedades ou organizações do terceiro setor.	Membro do Conselho de Administração e Conselho Fiscal		
Descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos	i. qualquer condenação criminal: n.a. ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas: n.a. iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenham suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer: n.a.		

FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA – ITEM 12.5			
Nome	Celso Romário de Oliveira		
Data de Nascimento	08/11/1968		
Profissão	Contador		
CPF ou Passaporte	674.183.766-34		
Cargo eletivo ocupado	Membro efetivo do comitê de Finanças e Auditoria		
Data de eleição	12/03/2015	Data da posse	12/03/2015
Prazo do mandato	12 meses		
Outros cargos ou funções exercidos no emissor	Gerente Contábil		
Indicação se foi eleito pelo controlador ou não	n.a.		
Membro independente	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim – Critério da independência: n.a.		
Número de mandatos consecutivos como membro do Comitê de Finanças	1º mandato		
Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando			
Nome da empresa	Companhia Industrial Cataguases		
Setor da Empresa	Empresa Brasileira de capital aberto (CVM) atuante nas áreas de fio e tecido 100% algodão, confecção e varejo.		
Cargo	Gerente Contábil		
Funções inerentes ao cargo	Planejar, organizar e supervisionar as atividades da contabilidade geral, visando assegurar que todos os relatórios e registros sejam feitos de acordo com os princípios e normas contábeis e legislação pertinente, dentro dos prazos e das normas e procedimentos estabelecidos pela empresa.		
A empresa integra:(i) o grupo econômico do emissor; ou (ii) de sócios com participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valores mobiliários do emissor	Sim, a empresa é o emissor		
Indicação de todos os cargos de administração que ocupe ou tenha ocupado em companhias abertas	n.a.		
Descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos	i. qualquer condenação criminal: n.a. ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas: n.a. iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenham suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer: n.a.		

COMITÊ DE ESTRATÉGIA:

FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA – ITENS 12.6 A 12.10			
ITEM 12.6 – Informações Gerais			
Nome	Vicente Moliterno Neto		
Data de nascimento	12/08/1955		
Profissão	Administrador de empresa		
CPF ou Passaporte	950.668.028-00		
Cargo eletivo ocupado	Membro efetivo do Comitê de Estratégia		
Data de eleição	12/03/2015	Data da posse	12/03/2015
Prazo do mandato	12 meses		
Outros cargos ou funções exercidos no emissor	Membro efetivo do Conselho de Administração		
Indicação se foi eleito pelo controlador ou não	Não se aplica		
Membro Independente	() Não () Sim – Critério de independência		
Número de mandatos consecutivos como membro do comitê de estratégia	1º mandato		
Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando			
Nome da empresa	KARSTEN S.A.		
Cargo	CONSELHEIRO DE ADMINISTRAÇÃO		
Funções inerentes ao cargo			
Atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram, destacando as sociedades ou organizações que integram: (i) o grupo econômico do emissor; ou (ii) de sócios com participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valores mobiliários do emissor	produção e comercialização de artigos de cama, mesa e banho		
Nome da empresa	GRUPO CLASSIC		
Cargo	Conselheiro de Administração		
Funções inerentes ao cargo			
Atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram, destacando as sociedades ou organizações que integram: (i) o grupo econômico do emissor; ou (ii) de sócios com participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valores mobiliários do emissor	varejo e comercialização de marcas de instrumentos musicais		
Indicação de todos os cargos de administração que ocupe ou tenha ocupado em companhias abertas	diretor - Santista Têxtil S.A.		
Descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos	i. qualquer condenação criminal: n.a. ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas: n.a. iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenham suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer: n.a.		

FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA – ITEM 12.5			
Nome	José Inácio Peixoto Neto		
Data de nascimento	31/05/1955		
Profissão	Administrador		
CPF ou Passaporte	509.378.987-91		
Cargo eletivo ocupado	Membro efetivo do Comitê de Estratégia		
Data de eleição	12/03/2015	Data da posse	12/03/2015
Prazo do mandato	12 meses		
Outros cargos ou funções exercidos no emissor	Presidente do Conselho de Administração e Acionista participante de Acordo de Acionistas da Companhia.		
Indicação se foi eleito pelo controlador ou não	Indicado pelo Controlador		
Membro independente	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim – Critério da independência: não se aplica		
Número de mandatos consecutivos	2		
Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando			
Nome da empresa	Companhia Industrial Cataguases		
Setor de atividade	Empresa Brasileira de capital aberto (CVM) atuante nas áreas de fio e tecido 100% algodão, confecção e varejo.		
Cargo	Diretor Presidente e Diretor de Relações com Investidores		
Funções inerentes ao cargo	Gestão Geral da Companhia e Representante da Companhia junto aos acionistas e investidores		
A empresa integra: (i) o grupo econômico do emissor; ou (ii) de sócios com participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valores mobiliários do emissor			
Indicação de todos os cargos de administração que ocupe ou tenha ocupado em outras sociedades ou organizações do terceiro setor.		Assistente de Vendas, Gerente Financeiro, Gerente de Recursos Humanos, Diretor Administrativo e Diretor Presidente.	
Descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos		i. qualquer condenação criminal: nada a declarar. ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas: nada a declarar. iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenham suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer: nada a declarar.	

FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA – ITEM 12.5			
Nome	Paulo Antonio Valente		
Data de Nascimento	21/01/1966		
Profissão	Engenheiro		
CPF ou Passaporte	CPF 114.287.948-83		
Cargo eletivo ocupado	Membro efetivo do comitê de Estratégia		
Data de eleição	16/12/2014	Data da posse	16/12/2014
Prazo do mandato	12 meses		
Outros cargos ou funções exercidos no emissor	Diretor Presidente e RI; Membro efetivo dos comitês de finanças e auditoria; e comitê de remuneração e governança corporativa.		
Indicação se foi eleito pelo controlador ou não	n.a.		
Membro independente	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim – Critério da independência: não se aplica		
Número de mandatos consecutivos como membro do Comitê de Estratégia	1º mandato		
<u>Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando</u>			
Nome da empresa	Companhia Industrial Cataguases		
Setor da Empresa	Empresa Brasileira de capital aberto (CVM) atuante nas áreas de fio e tecido 100% algodão, confecção e varejo.		
Cargo	Diretor Presidente e Relações com Investidores		
Funções inerentes ao cargo	Gestão Geral da Companhia, principal executivo, responsável pela administração e condução dos negócios da empresa.		
A empresa integra:(i) o grupo econômico do emissor; ou (ii) de sócios com participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valores mobiliários do emissor	Sim, a empresa é o emissor		
Nome da empresa	NBC Universal – Universal Pictures (Grupo General Electric – GE)		
Setor da Empresa	Divisão de home vídeo do grupo NBC Universal, um dos maiores grupos de mídia do mundo, que pertence ao Grupo General Electric –“GE”.		
Cargo	Diretor Geral América Latina		
Funções inerentes ao cargo	Gestão Geral da Companhia, principal executivo, responsável pela administração e condução dos negócios da empresa.		
A empresa integra:(i) o grupo econômico do emissor; ou (ii) de sócios com participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valores mobiliários do emissor	não		
Indicação de todos os cargos de administração que ocupe ou tenha ocupado em companhias abertas	Diretor Presidente		
Descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos	i. qualquer condenação criminal: n.a. ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas: n.a. iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenham suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer: n.a.		

FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA – ITEM 12.5			
Nome	Tiago Inácio Peixoto		
Data de Nascimento	23/04/1985		
Profissão	Economista		
CPF ou Passaporte	066.246.156-80		
Cargo eletivo ocupado	Membro efetivo do comitê de Estratégia		
Data de eleição	20/10/2015	Data da posse	20/10/2015
Prazo do mandato	12 meses		
Outros cargos ou funções exercidos no emissor	Membro suplente do Conselho de Administração e Acionista participante de Acordo de Acionista		
Indicação se foi eleito pelo controlador ou não			Sim
Membro independente	<input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim – Critério da independência: n.a.		
Número de mandatos consecutivos como membro do Comitê de Estratégia	1º mandato		
<u>Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando</u>			
Nome da empresa	Banco Original		
Setor da Empresa	Banco de Investimento		
Cargo	Gerente		
Funções inerentes ao cargo			
A empresa integra:(i) o grupo econômico do emissor; ou (ii) de sócios com participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valores mobiliários do emissor	Não		
Indicação de todos os cargos de administração que ocupe ou tenha ocupado em companhias abertas	Não se aplica		
Descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos	i. qualquer condenação criminal: Não se aplica ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas: Não se aplica iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenham suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer: Não se aplica		

COMITÊ DE REMUNERAÇÃO E GOVERNANÇA CORPORATIVA:

FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA – ITENS 12.5			
Nome	Herbert Steinberg		
Data de Nascimento	30/07/1955		
Profissão	Administrador de empresas		
CPF ou Passaporte	791.851.778-49		
Cargo eletivo ocupado	Membro efetivo do Comitê de Remuneração e Governança Corporativa		
Data de eleição	22/05/2014	Data da posse	22/05/2014
Prazo do mandato	12 meses		
Outros cargos ou funções exercidos no emissor	Membro efetivo do Conselho de Administração		
Indicação se foi eleito pelo controlador ou não	n.a.		
Membro independente	() Não () Sim – Critério da independência: n.a.		
Número de mandatos consecutivos como membro do Comitê de Remuneração e Governança	2º mandato		
Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando			
Nome da empresa	MESA Corporate Governance		
Setor de atividade	Consultoria em Governança Corporativa		
Cargo	Sócio Administrador e Consultor		
Funções inerentes ao cargo	Condução de processos de reestruturação e reposicionamento estratégico de empresas onde presta consultorias		
A empresa integra: (i) o grupo econômico do emissor; ou (ii) de sócios com participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valores mobiliários do emissor	não		
Nome da empresa	Business School São Paulo		
Setor de atividade	Instituição de ensino		
Cargo	Titular da Cadeira de Governança Corporativa		
Funções inerentes ao cargo	Professor dos cursos de MBA na BSP		
A empresa integra: (i) o grupo econômico do emissor; ou (ii) de sócios com participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valores mobiliários do emissor	Não		
Indicação de todos os cargos de administração que ocupe ou tenha ocupado em outras sociedades ou organizações do terceiro setor.	Conselho de Administração, Conselho Consultivo, Comitê de Apoio a Conselho		
Descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos	ii. qualquer condenação criminal: n.a. ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas: n.a. iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenham suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer: n.a.		

FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA – ITEM 12.5			
Nome	Paulo Antonio Valente		
Data de Nascimento	21/01/1966		
Profissão	Engenheiro		
CPF ou Passaporte	CPF 114.287.948-83		
Cargo eletivo ocupado	Membro efetivo do comitê de Remuneração		
Data de eleição	16/12/2014	Data da posse	16/12/2014
Prazo do mandato	12 meses		
Outros cargos ou funções exercidos no emissor	Diretor Presidente e RI; Membro efetivo do comitê de finanças e auditoria; e, comitê de estratégia.		
Indicação se foi eleito pelo controlador ou não	n.a.		
Membro independente	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim – Critério da independência: n.a.		
Número de mandatos consecutivos como membro do Comitê de Remuneração e Governança	2º mandato		
<u>Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando</u>			
Nome da empresa	Companhia Industrial Cataguases		
Setor da Empresa	Empresa Brasileira de capital aberto (CVM) atuante nas áreas de fio e tecido 100% algodão, confecção e varejo.		
Cargo	Diretor Presidente e Relações com Investidores		
Funções inerentes ao cargo	Gestão Geral da Companhia, principal executivo, responsável pela administração e condução dos negócios da empresa.		
A empresa integra:(i) o grupo econômico do emissor; ou (ii) de sócios com participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valores mobiliários do emissor	Sim, a empresa é o emissor		
Nome da empresa	NBC Universal – Universal Pictures (Grupo General Electric – GE)		
Setor da Empresa	Divisão de home vídeo do grupo NBC Universal, um dos maiores grupos de mídia do mundo, que pertence ao Grupo General Electric –“GE”.		
Cargo	Diretor Geral América Latina		
Funções inerentes ao cargo	Gestão Geral da Companhia, principal executivo, responsável pela administração e condução dos negócios da empresa.		
A empresa integra:(i) o grupo econômico do emissor; ou (ii) de sócios com participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valores mobiliários do emissor	não		
Indicação de todos os cargos de administração que ocupe ou tenha ocupado em companhias abertas	Diretor Presidente		
Descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos	i. qualquer condenação criminal: n.a. ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas: n.a. iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenham suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer: n.a.		

12.8 Em relação a cada uma das pessoas que atuaram como membro dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários, informar em formato de tabela o percentual de participação nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo:

COMITÊ DE FINANÇAS E AUDITORIA:

Nº DE REUNIÕES NO EXERCÍCIO DE 2015: 04

Membros do Comitê	% de participação nas reuniões
Jorge Amaury Nagib Junior	100%
Paulo Antonio Valente	100%
Erick Domingues Alencar	100%
Glaydson Ferreira Cardoso	25% *
Celso Romário de Oliveira	25% *

*O Comitê de Finanças passou a ser designado Comitê de Finanças e Auditoria em Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 12/03/15, quando então foram eleitos os senhores Glaydson Ferreira Cardoso e Celso Romario de Oliveira como membros efetivos do mesmo.

COMITÊ DE ESTRATÉGIA:

Nº DE REUNIÕES NO EXERCÍCIO DE 2015: 03

Membros do Comitê	% de participação nas reuniões
Vicente Moliterno Neto	100%
José Inácio Peixoto Neto	100%
Paulo Antonio Valente	100%
Tiago Inácio Peixoto	100%

COMITÊ DE REMUNERAÇÃO E GOVERNANÇA CORPORATIVA:

Nº DE REUNIÕES NO EXERCÍCIO DE 2015: 03

Membros do Comitê	% de participação nas reuniões
Herbert Steinberg	100%
Paulo Antonio Valente	66,6%
Leliane Tursi Penteadó	100%

12.9 Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até segundo grau entre:

- a. **administradores do emissor** – Não se aplica;
- b. **(i) administradores do emissor; e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas do emissor** – Não se aplica;
- c. **(i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas; e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor**
O Presidente do Conselho de Administração, Sr. José Inácio Peixoto Neto, é membro do Bloco de Controle da Companhia Industrial Cataguases;
- d. **(i) administradores do emissor; e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor** – Não se aplica.

12.10 Informações sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas nos últimos 3 exercícios sociais, entre administradores do emissor e:

a. sociedade controlada, direta ou indiretamente pelo emissor (Não se aplica)

b. controlador direto ou indireto do emissor

Nos exercícios de 2013 e 2014 a empresa MESA Corporate Governance, cujo sócio administrador é o Sr. Herbert Steinberg, membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia, prestou serviços de consultoria e aprimoramento da governança corporativa para a empresa Delta Agropecuária Ltda., acionista e participante de Acordo de Acionistas da Companhia.

c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladora ou controladas de algumas dessas pessoas
(Não se aplica)

4. COMENTÁRIOS DOS ADMINISTRADORES SOBRE A SITUAÇÃO FINANCEIRA DA COMPANHIA, NOS TERMOS DO ITEM 10 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA INDUSTRIAL CATAGUASES.

10 Comentários dos diretores

10.1 Os diretores devem comentar sobre:

a. condições financeiras e patrimoniais gerais

I – Vendas

As vendas físicas da Companhia em 2015 consolidaram 18.364 mil metros lineares de tecidos (21.817 mil em 2014) representando uma queda de -15,83%. Ambos os mercados, nacional e externo, apresentaram redução de vendas físicas em metros lineares, reflexo da conjuntura global e cenário macroeconômico brasileiro adverso.

II - Produção

Frente à queda da demanda e a conseqüente necessidade de adequação dos estoques de produtos acabados a realidade do mercado, a Companhia reduziu a sua produção em 22,5% em 2015.

III - Resultados

a) Receita Líquida de vendas:

A receita líquida alcançou R\$177.409 mil em 2015 (R\$193.874 mil em 2014), o que representou uma redução de 8,49%.

b) Custo dos Produtos Vendidos

O custo dos produtos vendidos totalizou em 2015 R\$143.147 mil (R\$ 147.846 mil em 2014), representando uma redução de 3,18% em função da redução dos volumes vendidos.

Os custos unitários por metro linear da Companhia registraram um aumento de 15,03% frente 2014, refletindo os impactos inflacionários dos insumos, alta do custo de energia elétrica, desvalorização do Real e a menor diluição dos custos fixos devido à redução da produção.

c) Despesas Comerciais, Gerais e Administrativas

As despesas Comerciais, Gerais e Administrativas em 2015 somaram R\$ 36.959 mil (R\$ 36.811 mil em 2014) o que representa um crescimento de 0,40%.

d) Resultado Financeiro

O resultado financeiro líquido de 2015 foi negativo em R\$ 3.914 mil (R\$ 3.241 positivo mil em 2014), com uma redução de R\$ 7.155 mil, basicamente em virtude do impacto da variação cambial ao longo de 2015 na parcela da dívida em moeda estrangeira, que embora tenha provocado um efeito negativo nos balanços da empresa, devido ao regime de competência, não resultou em impactos no caixa uma vez que a dívida em moeda estrangeira tem prazo de pagamento distribuído ao longo dos próximos anos e será quitada com recursos oriundos da exportação neutralizando o efeito cambial no caixa ao longo deste período.

e) EBITDA e Resultado Líquido do Exercício

O EBITDA Ajustado do exercício de 2015 foi de R\$ 11.868 mil, 54,95%, menor em relação ao ano anterior que foi de R\$ 26.344 mil. O EBITDA ajustado é uma medição não contábil elaborada pela Companhia, conciliada com as demonstrações financeiras. O EBITDA ajustado não é uma medida reconhecida pelas práticas contábeis adotadas no Brasil, não possui um significado padrão e pode não ser comparável a medidas com títulos semelhantes fornecidos por outras Companhias. A Companhia divulga o EBITDA ajustado porque utiliza esse indicador para medir o seu desempenho.

Reconciliação do EBITDA

	<u>2015</u>	<u>2014</u>
Resultado líquido do exercício	(5.335)	11.429
(+) IRPJ e CSLL	(2.183)	2.846
(-) Resultado financeiro	(3.914)	3.241
(+) Depreciação e Amortização	7.816	7.671
EBITDA (Segundo a metodologia da Instrução CVM 527/12)	4.212	18.705
(+) Efeitos líquidos IFRS	7.656	7.639
EBITDA ajustado	11.868	26.344
Margem Ebitda ajustado em relação à receita líquida	6,69%	13,90%

O prejuízo líquido em 2015 foi de R\$ 5.335 mil frente a R\$ 11.429 mil de lucro líquido apurado em 2014.

f) Endividamento

	<u>2015</u>	<u>2014</u>
Composição da Dívida Líquida		
Dívida de curto prazo (a)	37.337	40.294
Dívida de longo prazo (a)	41.484	42.019
Dívida bruta	78.821	82.313
Caixa e equivalente caixa (b)	30.052	35.014
Títulos e valores mobiliários - circulante (b)	4.269	8.762
Dívida líquida (a-b)	44.500	38.537
Patrimônio líquido	144.882	151.460
EBITDA AJUSTADO	11.868	26.344

b. estrutura de capital e possibilidade de resgate de ações ou quotas, indicando:

i. hipóteses de resgate

“ARTIGO 7º - (...)

Parágrafo único – O resgate poderá se efetuar de uma só vez ou por sorteio, a juízo do Conselho de Administração que, na operação, utilizará as reservas de capital ou os lucros.”

ii. fórmula de cálculo do valor de resgate

Não há uma fórmula de cálculo do valor do resgate, de acordo com o artigo mencionado no item anterior as formas de resgate dar-se-ão de uma só vez ou por sorteio.

c. capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

Nos último 3 anos o índice DFL/EBITDA (controladora + controladas) é apresentado abaixo:

Indicador	2015	2014	2013
*DFL/EBITDA	3,75	1,46	2,06

*DFL= Dívida Financeira Líquida

A Companhia nos últimos anos tem reforçado a sua cobertura de caixa principalmente através de linhas de capital de giro, geração de caixa operacional e desmobilização de ativos não operacionais.

d. fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas

Atualmente a principal fonte de financiamento são linhas subsidiadas para atividade agrícola, linhas direcionadas ao exportador e linhas de tesouraria das instituições financeiras.

e. fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

A Companhia pretende buscar linhas de capital de giro e investimentos preferencialmente subsidiadas, através de instituições financeiras repassadoras e linhas de capital de giro disponíveis nas instituições financeiras.

f. níveis de endividamento e as características de tais dívidas, descrevendo ainda:

i. contratos de empréstimo e financiamento relevantes

	Controladora e Consolidado				
	Moeda	Taxa de juros aa	Venc.	31/12/2015	31/12/2014
FINIMP	EUR	Euribor (Sem) com juros de até 3,45%	2016	358	2.544
FINIMP	USD	Libor (Sem) com juros de até 3,05%	2016	1.472	2.505
Pré pagamento	USD	Libor (Trim e Sem) com juros de até 5,1%	2016	6.311	15.332
NCE	USD	4,6% a 5,23%	2019	31.747	17.875
CCE/NCE	R\$	CDI + juros de 2% a 3,5%	2019	33.314	25.993
FGPP	R\$	10,5%	2016	1.949	11.642
BNDES EXIM	R\$	8%	2015	-	2.509
BNDES REVITALIZA	R\$	7% (bônus de adimplência de 20% s/ juros)	2016	250	1.251
BNDES FINAME	R\$	Juros de até 6%	2021	3.420	2.662
TOTAL GERAL:				78.821	82.313
Circulante:				37.337	40.294
Não circulante:				41.484	42.019

ii. outras relações de longo prazo com instituições financeiras

A Companhia mantém com algumas instituições financeiras, contratos de prestação de serviços bancários e instrumentos de garantias.

g. grau de subordinação entre as dívidas (Não se aplica).

h. comentário sobre eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário.

A Companhia Industrial Cataguases tem como balizador seu Estatuto Social, onde são deliberadas alçadas e competências. Atualmente temos contratos de empréstimos e financiamento com cláusulas restritivas de Covenants junto a algumas instituições financeiras.

i. limites de utilização dos financiamentos já contratados (Não se aplica)

j. alterações significativas em cada item das demonstrações financeiras

Ativo Circulante:

- **Caixa e equivalente de caixa:** redução de 14,2%, devido principalmente ao menor patamar de vendas que afetou a geração operacional de caixa;
- **Títulos e Valores Mobiliários:** redução de 52,4%, devido principalmente ao menor patamar de vendas que afetou a geração operacional de caixa;
- **Estoques:** adequação do nível de estoques a previsão de demanda com consequente redução de 9,5%;
- **Impostos a recuperar:** redução de 49,5% pela compensação de impostos ao longo do exercício de 2015.

Ativo Não Circulante: Não houve alteração significativa

Passivo Circulante:

- **Empréstimos e Financiamentos:** redução de 7,3%, devido principalmente a redução do endividamento;
- **Dividendos e Juros sobre Capital Próprio:** não houve distribuição.

Passivo Não Circulante:

- **Passivo Fiscal Diferido:** redução 16,7%, devido principalmente em virtude da constituição de IRPJ e CSLL sobre prejuízo fiscal e base negativa de contribuição social e realização das reservas do custo atribuído.

10.2 Os diretores devem comentar

a. resultados das operações do emissor, em especial:

i. descrição de quaisquer componentes importantes da receita

Para o Setor Têxtil Brasileiro, segundo a Associação Brasileira da Indústria Têxtil e de Confecção (ABIT), o ano de 2015 foi marcado por uma queda de 10% na produção de Vestuário em relação ao ano de 2014, e no seguimento têxtil que envolve a produção de tecido a queda foi de 14,5%. No cenário doméstico, a atividade econômica continuou em desaceleração. O PIB (BC) Brasileiro fechou 2015 com uma forte queda de 3,71%. A redução do ritmo de atividade vem impactando o mercado de trabalho. O desemprego, depois de atingir 4,3% em dezembro de 2014, se elevou para 6,9% em dezembro de 2015. A inflação medida pelo IPCA atingiu 10,7% em 2015, ante 6,4% no ano

anterior. A maior parte dessa aceleração foi decorrente do impacto dos preços administrados, que aumentaram 18,1% no período (ante 5,3% em 2014). Os preços livres também subiram mais em 2015 (8,5%, após 6,7% em 2014), refletindo a maior pressão da taxa de câmbio. O real desvalorizou-se frente ao dólar e terminou dezembro em R\$ 3,96/US\$, ante R\$ 2,66/US\$ ao fim do ano de 2014. As incertezas políticas e econômicas, bem como o rebaixamento do Brasil para grau especulativo pelas agências de risco Standard & Poor's, Fitch e Moody's afetaram fortemente o desempenho da economia Brasileira.

Este cenário adverso, com forte queda na demanda mostrou o quanto o modelo tradicional de negócios da companhia fica dependente do ciclo econômico. Para mitigar tais efeitos no futuro e tendo em vista a perspectiva negativa para o próximo biênio quanto a retomada da atividade, a Companhia continua focando seus esforços no desenvolvimento de novos negócios que possam absorver sua produção de maneira indireta e igualmente aumentar o valor agregado em relação ao negócio tradicional. A Companhia também continua focada no aumento de sua participação no comércio externo, aproveitando a alta do dólar e também revendo modelos de gestão da produção e incorporando serviços para fazer frente às novas exigências do mercado externo. Continuamos a manter a atenção na proteção da margem operacional através de projetos de redução de custos, gestão da oferta de produtos e execução da sua estratégia comercial.

A receita operacional da Companhia é composta principalmente pela venda de tecidos 100% algodão, de tecidos com composições diversas e de peças de vestuário de moda e uniformes profissionais.

ii. fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

As vendas físicas da Companhia em 2015 consolidaram 18.364 mil metros lineares de tecidos (21.817 mil em 2014) representando uma queda de -15,83%. Ambos os mercados, nacional e externo, apresentaram redução de vendas físicas em metros lineares, reflexo da conjuntura global e cenário macroeconômico brasileiro adverso.

b. variações das receitas atribuíveis a modificações de preços, taxas de câmbio, inflação, alterações de volumes e introdução de novos produtos e serviços

A receita líquida alcançou R\$177.409 mil em 2015 (R\$193.874 mil em 2014), o que representou uma redução de 8,49%.

Frente à queda da demanda e a conseqüente necessidade de adequação dos estoques de produtos acabados a realidade do mercado, a Companhia reduziu a sua produção em 22,5% em 2015.

O custo dos produtos vendidos totalizou em 2015 R\$143.147 mil (R\$ 147.846 mil em 2014), representando uma redução de 3,18% em função da redução dos volumes vendidos. Os custos unitários por metro linear da Companhia registraram um aumento de 15,03% frente 2014, refletindo os impactos inflacionários dos insumos, alta do custo de energia elétrica, desvalorização do Real e a menor diluição dos custos fixos devido à redução da produção.

As despesas Comerciais, Gerais e Administrativas em 2015 somaram R\$ 36.959 mil (R\$ 36.811 mil em 2014) o que representa um crescimento de 0,40%.

c. impacto da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor

O resultado financeiro líquido de 2015 foi negativo em R\$ 3.914 mil (R\$ 3.241 positivo mil em 2014), com uma redução de R\$ 7.155 mil, basicamente em virtude do impacto da variação cambial ao longo de 2015 na parcela da dívida em moeda estrangeira, que embora tenha provocado um efeito negativo nos balanços da empresa, devido ao regime de competência, não resultou em impactos no caixa uma vez que a dívida em moeda estrangeira tem prazo de pagamento distribuído ao longo dos próximos anos e será quitada com recursos oriundos da exportação neutralizando o efeito cambial no caixa ao longo deste período.

O EBITDA Ajustado do exercício de 2015 foi de R\$ 11.868 mil, 54,95%, menor em relação ao ano anterior que foi de R\$ 26.344 mil.

10.3 Os diretores devem comentar os efeitos relevantes que os eventos abaixo tenham causado ou se espera que venham a causar nas demonstrações financeiras do emissor e em seus resultados:

- a. **introdução ou alienação de segmento operacional** (Não se aplica).
- b. **constituição, aquisição ou alienação de participação societária** (Não se aplica).
- c. **eventos ou operações não usuais:**

No exercício de 2015 a Companhia cedeu créditos de excedente de energia elétrica contratados no montante de R\$ 3.832 mil.

10.4 Os Diretores devem comentar sobre:

- a. As mudanças significativas nas práticas contábeis (Não se aplica).
- b. Os efeitos significativos das alterações em práticas contábeis (Não se aplica).
- c. As ressalvas e ênfases presentes no parecer do auditor

Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2015, não há ressalvas, ênfases, nem limitações de escopo no parecer auditor independente.

10.5 Os diretores devem indicar e comentar políticas contábeis críticas adotadas pelo emissor, explorando, em especial, estimativas contábeis feitas pela administração sobre questões incertas e relevantes para a descrição da situação financeira e dos resultados, que exijam julgamentos subjetivos ou complexos, tais como: provisões, contingências, reconhecimento da receita, créditos fiscais, ativos de longa duração, vida útil de ativos não-circulantes, planos de pensão, ajustes de conversão em moeda estrangeira, custos de recuperação ambiental, critérios para teste de recuperação de ativos e instrumentos financeiros

As políticas contábeis descritas em detalhes abaixo têm sido aplicadas de maneira consistente a todos os períodos apresentados nessas demonstrações contábeis individuais e consolidadas, exceto nos casos indicados em contrário.

a) Base de consolidação

As demonstrações contábeis consolidadas foram preparadas em conformidade com os princípios de consolidação, de acordo com o pronunciamento técnico – CPC 36, e incluem as demonstrações contábeis da Companhia e de sua controlada a seguir relacionada:

	Percentagem de participação	
	31/12/2015	31/12/2014
Domínio Imobiliária Empreendimentos e Participações Ltda.	99,98%	99,98%

As demonstrações contábeis consolidadas incluem receitas e despesas e variações patrimoniais de companhia controlada.

A controlada é consolidada a partir da data de formação ou de aquisição, sendo esta a data na qual a Controladora obtém controle, e continuam a ser consolidada até a data em que esse controle deixe de existir. Os exercícios sociais das controladas são coincidentes com o da Controladora, e as demonstrações contábeis são elaboradas para o mesmo período de divulgação que o da Controladora, utilizando políticas contábeis consistentes. Todos os saldos intra-grupo, receitas e despesas e ganhos e perdas não realizados, oriundos de transações intra-grupo, são eliminados.

Uma mudança na participação sobre uma controlada que não resulta em perda de controle é contabilizada como uma transação entre acionistas, no patrimônio líquido. O resultado do período é atribuído aos proprietários da controladora e à participação dos não controladores. Perdas são atribuídas à participação de não controladores, mesmo que resultem em um saldo negativo.

Saldos e transações intragrupo, e quaisquer receitas ou despesas derivadas de transações intragrupo, são eliminados na preparação das demonstrações contábeis consolidadas.

b) Investimentos em controladas (demonstração financeira individual)

Investimentos em empresas controladas são contabilizados com base no método da equivalência patrimonial, conforme CPC 18 (IAS 28), para fins de demonstrações contábeis individuais da controladora.

Com base no método da equivalência patrimonial, os investimentos em controladas são contabilizados no balanço patrimonial ao custo, adicionado das mudanças após a aquisição da participação societária nas controladas.

A demonstração do resultado reflete a parcela dos resultados das operações das controladas com base no método da equivalência patrimonial. Quando uma mudança for diretamente reconhecida no patrimônio da controlada, a Controladora reconhecerá sua parcela nas variações ocorridas e divulgará esse fato, quando aplicável, na demonstração das mutações do patrimônio líquido. Os ganhos e perdas não realizados, resultantes de transações entre a Controladora e suas controladas (direta e indireta), são eliminados de acordo com a participação mantida nas controladas.

Após a aplicação do método da equivalência patrimonial, a Companhia determina se é necessário reconhecer perda adicional do valor recuperável sobre o investimento da Controladora em suas controladas. A Controladora determina, em cada data de fechamento do balanço patrimonial, se há evidência objetiva de que os investimentos nas controladas sofreram perdas por redução ao valor recuperável. Se assim for, a Controladora calcula o montante da perda por redução ao valor recuperável como a diferença entre o valor recuperável da controlada e o valor contábil e reconhece o montante na demonstração do resultado.

c) Moeda estrangeira

Transações em moeda estrangeira são convertidas para a respectiva moeda funcional da Companhia pelas taxas de câmbio nas datas das transações. Ativos e passivos monetários denominados e apurados em moedas estrangeiras na data de apresentação são reconvertidas para a moeda funcional à taxa de

câmbio apurada naquela data. O ganho ou perda cambial em itens monetários é a diferença entre o custo amortizado da moeda funcional no começo do período, ajustado por juros e pagamentos efetivos durante o período, e o custo amortizado em moeda estrangeira à taxa de câmbio no final do período de apresentação. Ativos e passivos não monetários denominados em moedas estrangeiras que são mensurados pelo valor justo são reconvertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio na data em que o valor justo foi apurado. As diferenças de moedas estrangeiras resultantes na reconversão são reconhecidas no resultado. Itens não monetários que sejam medidos em termos de custos históricos em moeda estrangeira são convertidos pela taxa de câmbio apurada na data da transação.

d) Capital Social

Ações ordinárias

Ações ordinárias são classificadas como patrimônio líquido. Custos adicionais diretamente atribuíveis à emissão de ações e opções de ações são reconhecidos como dedução do patrimônio líquido, líquido de quaisquer efeitos tributários.

Ações preferenciais

O capital preferencial é classificado como patrimônio líquido caso seja não resgatável, ou somente resgatável à escolha da Companhia. Ações preferenciais não dão direito a voto e possuem preferência na liquidação da sua parcela do capital social. As ações preferenciais têm direito a dividendos mínimos de 12% sobre o capital social ou 10% maiores do que os pagos às ações ordinárias, dos dois o maior.

Os dividendos mínimos obrigatórios conforme definido em estatuto são reconhecidos como passivo.

e) Ajuste a valor presente de ativos e passivos

Os ativos e passivos monetários de longo prazo são atualizados monetariamente e, portanto, estão ajustados pelo seu valor presente. O ajuste a valor presente de ativos e passivos monetários de curto prazo é calculado, e somente registrado, se considerado relevante em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto. Para fins de registro e determinação de relevância, o ajuste a valor presente é calculado levando em consideração os fluxos de caixa contratuais e a taxa de juros explícita, e em certos casos implícita, dos respectivos ativos e passivos.

f) Caixa e equivalentes de caixa

Incluem caixa e saldos positivos em contas movimento junto às instituições contábeis, resgatáveis em até 90 dias, nas datas dos balanços e com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado.

g) Imobilizado

i) *Reconhecimento e mensuração*

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou de construção, deduzido de depreciação acumulada e perdas de redução ao valor recuperável (impairment). O custo de determinados itens do imobilizado foi apurado por referência à reavaliação realizada em 31 de dezembro de 2006 e avaliação a valor justo em 01/01/2009.

O custo inclui gastos que são diretamente atribuíveis à aquisição de um ativo. O custo de ativos construídos pela própria entidade inclui: a) o custo de materiais e mão de obra direta; b) outros custos

para colocar o ativo no local e em condições necessárias para que esses sejam capazes de operar da forma pretendida pela administração; c) e custos de empréstimos sobre ativos qualificáveis.

Ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado são apurados pela comparação entre os recursos advindos da alienação com o valor contábil do imobilizado, e são reconhecidos líquidos dentro de outras receitas no resultado.

ii) *Custos subsequentes*

O custo de reposição de um componente do imobilizado é reconhecido no valor contábil do item caso seja provável que os benefícios econômicos incorporados dentro do componente irão fluir para a Companhia e que o seu custo pode ser medido de forma confiável. O valor contábil do componente que tenha sido repostado por outro é baixado. Os custos de manutenção no dia-a-dia do imobilizado são reconhecidos no resultado conforme incorridos.

iii) *Depreciação*

A depreciação é calculada sobre o valor depreciável, que é o custo de um ativo, ou outro valor substituto do custo, deduzido do valor residual.

A depreciação é reconhecida no resultado baseando-se no método linear com relação às vidas úteis estimadas de cada parte de um item do imobilizado, já que esse método é o que mais perto reflete o padrão de consumo de benefícios econômicos futuros incorporados no ativo. Ativos arrendados são depreciados pelo período que for mais curto entre o prazo do arrendamento e as suas vidas úteis, a não ser que esteja razoavelmente certo de que o Grupo irá obter a propriedade ao final do prazo do arrendamento. Terrenos não são depreciados.

A Administração efetuou a revisão da vida útil dos seus bens e, baseado em laudo técnico, efetuou o ajuste da depreciação conforme novas taxas de forma prospectiva. As vidas úteis estimadas para os períodos correntes e comparativos estão demonstradas a seguir:

	<u>2015 e 2014</u>
Edificações	20,0
Máquinas e equipamentos	16,4
Instalações	18,5
Móveis e utensílios	10 e 5
Veículos	5
Intangível	5

Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais são revistos a cada encerramento de exercício financeiro e eventuais ajustes são reconhecidos como mudança de estimativas contábeis.

g) Intangível

Ativos intangíveis adquiridos separadamente são mensurados no reconhecimento inicial ao custo de aquisição e, posteriormente, deduzidos da amortização acumulada e perdas do valor recuperável, quando aplicável.

h) Arrendamentos mercantis

A caracterização de um contrato como arrendamento mercantil está baseada em aspectos substantivos relativos ao uso de um ativo ou ativos específicos ou, ainda, ao direito de uso de um determinado ativo, na data do início da sua execução.

Os contratos de arrendamento mercantil financeiro são reconhecidos no ativo imobilizado pelo valor do bem e no passivo de empréstimos e financiamentos pelo valor das parcelas obrigatórias do contrato, deduzido, em conta redutora, dos juros implícitos, os quais são apropriados ao resultado de acordo com a duração do contrato pelo método da taxa de efetiva de juros. Os montantes registrados no ativo imobilizado são depreciados pelo menor prazo entre a vida útil-econômica estimada dos bens e a duração prevista do contrato de arrendamento. Os contratos de arrendamento mercantil operacional são reconhecidos como despesa numa base sistemática que represente o período em que o benefício sobre o ativo arrendado é obtido, mesmo que tais pagamentos não sejam feitos nessa base.

Todos os demais custos de empréstimos são registrados como despesa no período em que são incorridos. Custos de empréstimo compreendem juros e outros custos incorridos por uma entidade relativos ao empréstimo.

i) Estoques

Os estoques são mensurados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido. O custo dos estoques é baseado custo médio de aquisição e inclui gastos incorridos na aquisição de estoques, custos de produção e transformação e outros custos incorridos em trazê-los às suas localizações e condições existentes. No caso dos estoques manufaturados e produtos em elaboração, o custo inclui uma parcela dos custos gerais de fabricação baseado na capacidade operacional normal.

O valor realizável líquido é o preço estimado de venda no curso normal dos negócios, deduzido dos custos estimados de conclusão e despesas de vendas.

j) Redução ao Valor Recuperável (Impairment)

i) *Ativos não financeiros*

Os valores contábeis dos ativos não financeiros da Companhia e da sua controlada, exceto estoques, imposto de renda e contribuição social diferidos, são revistos a cada exercício para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é determinado. O valor recuperável de um ativo ou unidade geradora de caixa é o maior entre o valor em uso e o valor justo menos despesas de venda. Ao avaliar o valor em uso, os fluxos de caixas futuros estimados são descontados aos seus valores presentes através da taxa de desconto antes de imposto que reflita as condições vigentes de mercado quanto ao período de recuperabilidade do capital e os riscos específicos do ativo. Para finalidade de testar o valor recuperável os ativos que não podem ser testados individualmente são agrupados no menor grupo de ativos que gera entrada de caixa de uso contínuo que são em grande parte independentes dos fluxos de caixa de outros ativos ou grupos de ativos (a unidade geradora de caixa ou UGC). A Administração da Companhia não identificou qualquer evidência que justificasse a necessidade de redução ao valor recuperável em 31 de dezembro de 2015.

ii) *Ativos financeiros (incluindo recebíveis)*

Um ativo financeiro não mensurado pelo valor justo por meio do resultado é avaliado a cada data de apresentação para apurar se há evidência objetiva de que tenha ocorrido perda no seu valor recuperável. Um ativo tem perda no seu valor recuperável se uma evidência objetiva indica que um evento de perda ocorreu após o reconhecimento inicial do ativo, e que aquele evento de perda teve um efeito negativo nos fluxos de caixa futuros projetados que podem ser estimados de uma maneira confiável.

A evidência objetiva de que os ativos financeiros perderam valor pode incluir o não-pagamento ou atraso no pagamento por parte do devedor, indicações de que o devedor ou emissor entrará em processo de falência, ou o desaparecimento de um mercado ativo para um título. Além disso, para um instrumento patrimonial, um declínio significativo ou prolongado em seu valor justo abaixo do seu custo é evidência objetiva de perda por redução ao valor recuperável.

Uma redução do valor recuperável com relação a um ativo financeiro medido pelo custo amortizado é calculada como a diferença entre o valor contábil e o valor presente dos futuros fluxos de caixa estimados descontados à taxa de juros efetiva original do ativo. As perdas são reconhecidas no resultado e refletidas em uma conta de provisão contra recebíveis. Os juros sobre o ativo que perdeu valor continuam sendo reconhecidos através da reversão do desconto. Quando um evento subsequente indica reversão da perda de valor, a diminuição na perda de valor é revertida e registrada no resultado.

k) Benefícios a empregados

A Companhia concede aos empregados benefícios que envolvem seguro de vida, assistência médica, previdência privada, participação nos lucros e outros benefícios, os quais respeitam o regime de competência em sua contabilização, sendo cessados após término do vínculo empregatício com a Companhia. A companhia possui plano de benefício definido que é um plano de benefício pós-emprego sob o qual efetua o pagamento fixo diretamente a seus empregados e não terá nenhuma obrigação legal ou construtiva adicional.

A Companhia concede, abono de aposentadoria a ser pago conforme acordo coletivo de trabalho aos empregados contratados até 31 de dezembro de 2014 e que vier se desligar por motivo de aposentadoria, seja especial ou por tempo de serviço.

l) Provisões

Uma provisão é reconhecida, em função de um evento passado, se existe uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável, e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação. As provisões são apuradas através do desconto dos fluxos de caixa futuros esperados a uma taxa antes de impostos que reflète as avaliações atuais de mercado quanto ao valor do dinheiro no tempo e riscos específicos para o passivo.

m) Receita operacional

A receita operacional da venda de bens no curso normal das atividades é medida pelo valor justo da contraprestação recebida ou a receber. A receita operacional é reconhecida quando existe evidência convincente de que os riscos e benefícios mais significativos inerentes a propriedade dos bens foram transferidos para o comprador, de que for provável que os benefícios econômicos financeiros fluirão para a entidade, de que os custos associados e a possível devolução de mercadorias pode ser estimada de maneira confiável, de que não haja envolvimento contínuo com os bens vendidos, e de que o valor da receita operacional possa ser mensurada de maneira confiável. Caso seja provável que descontos serão concedidos e o valor possa ser mensurado de maneira confiável, então o desconto é reconhecido como uma redução da receita operacional conforme as vendas são reconhecidas.

O momento correto da transferência de riscos e benefícios varia dependendo das condições individuais do pedido de venda. Considera transferido os riscos e benefícios para vendas no mercado interno o momento do aceite do cliente no documento fiscal e para o mercado externo na averbação da exportação.

n) Receitas financeiras e despesas financeiras

As receitas financeiras abrangem receitas de juros sobre aplicações financeiras, e variações no valor justo de ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado. A receita de juros é reconhecida no resultado, através do método dos juros efetivos. Os dividendos recebidos de investidas registradas por equivalência patrimonial reduzem o valor do investimento, nas demonstrações financeiras individuais.

As despesas financeiras abrangem despesas com juros sobre empréstimos, líquidas do desconto a valor presente das provisões e dividendos sobre ações preferenciais classificadas como passivos. Custos de empréstimo que não são diretamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de um ativo qualificável são mensurados no resultado através do método de juros efetivos.

Os ganhos e perdas cambiais são reportados em uma base líquida.

o) Imposto de renda e contribuição social

O Imposto de Renda e a Contribuição Social do exercício corrente e diferido são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$ 240 para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido, e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro real.

A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos de renda correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados à combinação de negócios, ou itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes.

O imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber esperado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício, a taxas de impostos decretadas ou substantivamente decretadas na data de apresentação das demonstrações contábeis e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores.

O imposto diferido é reconhecido com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins contábeis e os correspondentes valores usados para fins de tributação. O imposto diferido é mensurado pelas alíquotas que se espera serem aplicadas às diferenças temporárias quando elas revertem, baseando-se nas leis que foram decretadas ou substantivamente decretadas até a data de apresentação das demonstrações contábeis.

Os ativos e passivos fiscais diferidos são compensados caso haja um direito legal de compensar passivos e ativos fiscais correntes, e eles se relacionam a impostos de renda lançados pela mesma autoridade tributária sobre a mesma entidade sujeita à tributação.

Ativos de imposto de renda e contribuição social diferido são revisados a cada data de relatório e serão reduzidos na medida em que sua realização não seja mais provável.

A controlada Domínio Imobiliária Empreendimentos e Participações Ltda. no exercício de 2015 optou pela tributação presumida para o imposto de renda e contribuição social.

p) Resultado por ação

O resultado por ação básico é calculado por meio do resultado do período atribuível aos acionistas controladores e não controladores da investida e a média ponderada das ações ordinárias e preferenciais da Companhia em circulação no respectivo período. O resultado por ação diluído é calculado por meio

da referida média das ações em circulação, ajustada pelos instrumentos potencialmente conversíveis em ações, com efeito diluidor, nos períodos apresentados, nos termos do CPC 41 e IAS 33.

q) Demonstrações de valor adicionado

A Companhia elaborou demonstrações do valor adicionado (DVA), individuais e consolidadas, nos termos do pronunciamento técnico CPC 09 – Demonstração do Valor Adicionado, as quais são apresentadas como parte integrante das demonstrações contábeis conforme BRGAAP aplicável as companhias abertas, enquanto para IFRS representam informação financeira adicional.

r) Determinação do valor justo

Diversas políticas e divulgações contábeis da Companhia exigem a determinação do valor justo, tanto para os ativos e passivos financeiros como para alguns não financeiros. Quando aplicável, as informações adicionais sobre as premissas utilizadas na apuração dos valores justos são divulgadas nas notas específicas àquele ativo ou passivo.

s) Propriedade para investimento

Propriedades para investimentos são inicialmente mensuradas ao custo, incluindo custos da transação. Após o reconhecimento inicial, propriedades para investimentos são apresentadas ao valor justo, que reflete as condições de mercado na data do balanço. Ganho ou perdas resultantes de variações do valor justo das propriedades para investimento são incluídos na demonstração do resultado no exercício que forem gerados.

t) Subvenção governamental

Uma subvenção governamental é reconhecida no resultado ao longo do período subsidiado desde que atendidas as condições do IAS 20 em consonância com CPC 07 – Subvenções e assistências governamentais. As parcelas recebidas de incentivos fiscais para redução do ICMS foram registradas no resultado do exercício na rubrica deduções da receita bruta.

u) Instrumentos financeiros

Ativos financeiros não derivativos

A Companhia e sua controlada reconhecem os empréstimos e recebíveis e depósitos inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos financeiros (incluindo os ativos designados pelo valor justo por meio do resultado) são reconhecidos inicialmente na data da negociação na qual a Companhia e sua controlada se tornam uma das partes das disposições contratuais do instrumento.

A Companhia e sua controlada não reconhecem um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando transferem os direitos ao recebimento dos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação no qual essencialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos. Eventual participação que seja criada ou retida nos ativos financeiros são reconhecidos como um ativo ou passivo individual.

Os ativos ou passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando, somente quando, a Companhia ou sua controlada tenham o direito legal de compensar os valores e tenha a intenção de liquidar em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

A Companhia e sua controlada tem os seguintes ativos financeiros não derivativos: contas a receber, depósitos judiciais, ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado e empréstimos e recebíveis.

Ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado

Um ativo financeiro é classificado pelo valor justo por meio do resultado caso seja classificado como mantido para negociação e seja designado como tal no momento do reconhecimento inicial. Os ativos financeiros são designados pelo valor justo por meio do resultado se o Grupo gerencia tais investimentos e toma decisões de compra e venda baseadas em seus valores justos de acordo com a gestão de riscos documentada e a estratégia de investimentos do Grupo. Os custos da transação, após o reconhecimento inicial, são reconhecidos no resultado como incorridos. Ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado são medidos pelo valor justo, e mudanças no valor justo desses ativos são reconhecidas no resultado do exercício.

Empréstimos e recebíveis

Empréstimos e recebíveis são ativos financeiros com pagamentos fixos ou calculáveis que não são cotados no mercado ativo. Tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, os empréstimos e recebíveis são medidos pelo custo amortizado através do método dos juros efetivos, decrescidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável.

Caixa e equivalentes de caixa abrangem saldos de caixa e investimentos financeiros com vencimento original de três meses ou menos a partir da data da contratação. Limites de cheques especiais de bancos que tenham de ser pagos à vista e que façam parte integrante da gestão de caixa do Grupo são incluídos como um componente das disponibilidades para fins da demonstração dos fluxos de caixa.

Desreconhecimento (baixa) de ativos financeiros

A Companhia baixa um ativo financeiro, apenas quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa provenientes desse ativo expiram ou transfere o ativo e substancialmente todos os riscos e benefícios da propriedade para outra empresa. Na baixa de um ativo financeiro em sua totalidade, a diferença entre o valor contábil do ativo e a soma da contrapartida recebida e a receber é reconhecida no resultado.

Passivos financeiros não derivativos

A Companhia e sua controlada reconhecem títulos de dívida emitidos inicialmente na data em que são originados. Todos os outros passivos são reconhecidos inicialmente na data de negociação na qual a Companhia se torna uma parte das disposições contratuais do instrumento. A baixa de um passivo financeiro ocorre quando suas obrigações contratuais são retiradas, canceladas ou pagas.

Os ativos e passivos financeiros são compensados e o valor líquido é apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, exista o direito legal de compensar os valores e tenha a intenção de liquidar em uma base líquida ou de realizar o ativo e quitar o passivo simultaneamente.

A Companhia e sua controlada tem os seguintes passivos financeiros não derivativos: empréstimos, financiamentos, fornecedores e outras contas a pagar.

Tais passivos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, esses passivos financeiros são medidos pelo custo amortizado através do método dos juros efetivos.

Desreconhecimento (baixa) de passivo financeiro

A baixa de passivos financeiros ocorre somente quando as obrigações da Companhia são extintas e canceladas ou quando vencem. A diferença entre o valor contábil do passivo financeiro baixado e a contrapartida paga e a pagar é reconhecida no resultado.

10.6 Com relação aos controles internos adotados para assegurar a elaboração de demonstrações financeiras confiáveis, os diretores devem comentar:

a. grau de eficiência de tais controles, indicando eventuais imperfeições e providências adotadas para corrigi-las

A Companhia vem promovendo o fortalecimento da sua estrutura geral de controles internos buscando aprimorar processos e a gestão de riscos.

b. comentários sobre as deficiências e recomendações sobre os controles internos presentes no relatório do auditor independente

O relatório de recomendações sobre os controles internos apresentado pelo auditor independente contém recomendações que estão sendo monitoradas pela administração.

10.7. Comentários sobre oferta pública de distribuição de valores mobiliários, os diretores devem comentar :

a. comentários sobre como os recursos resultantes da oferta foram utilizados

(Não se aplica).

b. comentários sobre desvios relevantes entre a aplicação efetiva dos recursos e as propostas de aplicação divulgadas nos prospectos da respectiva distribuição

(Não se aplica).

c. comentários sobre tais desvios

(Não se aplica).

10.8 Comentários sobre itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras do emissor, indicando:

a. Comentários sobre ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (off-balance sheet items), tais como:

i. Comentários sobre arrendamentos mercantis operacionais, ativos e passivos

ii. Comentários sobre carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade mantenha riscos e responsabilidades, indicando respectivos passivos

iii. Comentários sobre contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços

iv. Comentários sobre contratos de construção não terminada

v. Comentários sobre contratos de recebimentos futuros de financiamentos

A Companhia, em 31 de dezembro de 2015, não possui ativos e/ou passivos que tenham materialidade relevante e que não aparecem em suas demonstrações financeiras ou que não estejam divulgados nas notas explicativas, que são parte integrante das demonstrações financeiras.

- b. Comentários sobre outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras**
(Não se aplica).

10.9. Comentários sobre cada um dos itens não evidenciados nas demonstrações financeiras indicados no item 10.8 :

- a. como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor** (Não se aplica).
- b. natureza e o propósito da operação** (Não se aplica).
- c. natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação** (Não se aplica).

10.10. Comentários sobre os principais elementos do plano de negócios do emissor, explorando especificamente os seguintes tópicos:

a. investimentos, incluindo:

- i. Comentários sobre a descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos*

A Administração manteve projetos de investimentos para melhoria da competitividade, aplicando em 2015 recursos da ordem de R\$ 4.770 mil. Para o próximo exercício, além dos projetos aprovados em 2015 e não concluídos ou prorrogados para 2016, estão previstos novos investimentos da ordem de R\$ 5.920 mil, em projetos de melhoria de competitividade e manutenção da capacidade produtiva instalada, entre outros.

- ii. Comentários sobre as fontes de financiamento dos investimentos*

A Companhia pretende acessar os bancos de fomento para os investimentos previstos em 2015, além de utilizar de recursos próprios.

- iii. Comentários sobre desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos*

A controlada Domínio Imobiliária Empreendimentos e Participações Ltda. no exercício de 2011 constituiu participação de 51% da Caporena Comércio de Camisas Ltda., cujo objeto social principal é a compra, venda, comercialização, distribuição, importação e exportação de peças de vestuário e de acessórios de vestuário com marca própria. O Conselho de Administração da Companhia, depois de analisar a operação da referida sociedade sob os aspectos societário, estratégico e financeiro deliberou, por unanimidade, descontinuar a operação, em razão de: (i) dificuldades na obtenção de informações mercadológicas, de planejamento, estratégia de produto e vendas e outras gerenciais sobre o negócio; (ii) desalinhamento estratégico; (iii) ausência de plano de negócios; (iv) utilização do nome e credibilidade da Companhia no negócio, sem a obtenção de contrapartida satisfatória; e (v) vício formal de sua constituição. Atualmente estão sendo tomadas providências pela

nova diretoria, atendendo determinação do Conselho de Administração, para encerramento da mesma nos órgãos federais, estaduais e municipais.

- b. desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor** (Não se aplica).
- c. novos produtos e serviços:** (Não se aplica)

10.11 Comentários sobre outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção.

Não se aplica.

5. PROPOSTA A SER SUBMETIDA À ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA, A SER REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2016.

A Administração da Companhia vem, em atenção ao disposto no art. 6º da Instrução da Comissão de valores Mobiliários (“CVM”) nº 481/09, disponibilizar aos Senhores Acionistas, as informações e documentos relevantes para o exercício do direito de voto em Assembleia Geral Extraordinária, referente as seguintes deliberações:

I- Ratificação da mudança do Jornal para as publicações legais da Companhia, conforme art. 289, § 3º da Lei 6.404/76.

Conselho de Administração tomou conhecimento que em 17/07/2015 o Jornal Brasil Econômico encerrou suas publicações impressas. Assim, de modo a garantir o amplo acesso dos acionistas à informação e ampla divulgação que o parágrafo 3º do art. 289 da lei 6.404/76 busca alcançar em Reunião realizada em 14/08/2015 o Conselho de Administração deliberou que o jornal de grande circulação a ser adotado para realização das publicações da Companhia passará a ser o Jornal Diário do Comércio de Minas, bem como deliberou as providências de publicação de Fato relevante da Companhia sobre o assunto, o qual foi publicado em 25/08/2015 no Diário Oficial de Minas Gerais e no Jornal Diário do Comércio de Minas, conforme Anexo III.

Desse modo, os acionistas deliberarão na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada em 29 de Abril de 2016 (“AGOE”), a ratificação da mudança do Jornal de grande circulação para o Jornal Diário do Comércio de Minas, conforme exposto acima, bem como de todos os atos praticados pela Administração da Companhia na sua execução.

II – Ratificação da dilação de prazo para a execução de investimentos previstos em 2015 para 2016.

Foi deliberado, na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 28/04/2015 e na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22/06/2015, a retenção de lucros para reserva para investimentos, nos termos do art. 196, § 2º da Lei 6.404/76. No entanto, considerando (i) o panorama geral de negócios no exercício de 2015 e as perspectivas econômica de 2016, tendo em vista a crise política e econômica brasileira; e (ii) a necessidade de proteger o caixa da Companhia; o Conselho de Administração da Companhia deliberou, em reunião realizada em 23/07/2015 (abaixo transcrição do item 4.6. da ata), pela dilação do CAPEX de 2015 para 2016, visando suspender determinados investimentos inicialmente previstos para 2015, detalhados na “tabela A” abaixo, para realocar tais

valores para o reforço do capital de giro da Companhia durante o exercício de 2016, que poderão ser eventualmente realizados pela Companhia em 2016.

Transcrição item 4.6 da Ata de reunião do Conselho de Administração realizada em 23/07/15

“4.6. O Conselho de Administração deliberou pela aprovação da proposta da Diretoria de dilação de prazo para a execução do CAPEX previsto para 2015 para o exercício de 2016;”

Tabela A

(valores em milhares de Reais)

PROPOSTA DE DILAÇÃO DE PRAZO DE INVESTIMENTO	
	DILAÇÃO PARA 2016
DIRETORIA ADM. FINANCEIRA	
CAPEX - TI	
Atualização parque de micros	30.000
NOVOS NEGOCIOS	
CAPEX - TI	
Sistema de confeccionados	205.970
Endereçamento de estoque - CD	35.447
DIRETORIA COMERCIAL	
CAPEX- MANUTENÇÃO	
Reforma sala desenv. produtos	30.000
Veiculo SP	90.000
Veiculo Matriz	140.000
DIRETORIA INDUSTRIAL	
CAPEX- MANUTENÇÃO	
HVI	730.000
Upgrade desenrolador JP6	80.000
Upgrade empilhadeira Hubtex	150.000
Upgrade encoders magnéticos	50.000
Upgrade servo acionamento das Cardas	20.000
Reforma das cxs de goma, engomadeiras 1 e 2	130.000
TOTAL	1.691.417

Desse modo, os acionistas deliberarão na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada em 29 de Abril de 2016 (“AGOE”), a ratificação de dilação de prazo para a execução dos investimentos previsto em 2015, para o exercício de 2016, conforme exposto acima, bem como de todos os atos praticados pela Administração da Companhia na sua execução.

III – Deliberar, nos termos do art. 11 da Instrução CVM 481, sobre a Proposta da Administração de Reforma do Estatuto Social da Companhia, mediante alteração dos artigos 2; 3, parágrafo único; 5, §§ 1º e 3º; 8; 9 e parágrafo único; 10; 11, parágrafo único; 13; 14, §§ 2º ao 4º; 16, §4º; 17, §§2º e 5º; 21, §4º; 22, § 2º; 24; 25 parágrafo único; 27; 29, §§ 3º, 5º e 6º; 31 letra “d”; 32, §§ 1º e 2º; 33, §§1º e 2º; 35; 37; 42; e, 43.

O Conselho de Administração recebeu, em 16/03/2016, carta enviada pelos acionistas signatários do Acordo de Acionistas da Companhia Industrial Cataguases, celebrado em 15 de abril de 2014 e arquivado na sede da Companhia (“Acordo”), solicitando a inclusão na ordem do dia da Reunião do Conselho de Administração das seguintes matérias: (a) análise de proposta de reforma do Estatuto Social da Companhia, preparada pelos acionistas signatários do Acordo; e (b) determinar que a administração da Companhia tomasse as providências necessárias para que a proposta de reforma fosse submetida à próxima assembleia geral de acionistas da Companhia. Como anexo à referida carta, os acionistas signatários encaminharam quadro sintético que indica: i) os dispositivos do Estatuto Social da Companhia abrangidos pela proposta de reforma; ii) a proposta da nova redação a ser adotada por cada dispositivo do Estatuto Social; e iii) a justificativa que fundamenta a necessidade de reforma de cada um dos dispositivos. Requerendo, inclusive, que a proposta de reforma do Estatuto Social da Companhia preparada pelos acionistas signatários do Acordo seja submetida à próxima Assembleia Geral de Acionistas da Companhia.

Diante dessa solicitação, o Conselho de Administração deliberou, em reunião de 21/03/2016, pelo encaminhamento da proposta de reforma para análise do advogado que assessora a Companhia, antes de deliberar a respeito da matéria.

A manifestação do advogado da Companhia sobre as propostas foi submetida à análise dos acionistas signatários do Acordo, que concordaram parcialmente com as sugestões e comentários. A nova versão da proposta de reforma do Estatuto Social da Companhia foi novamente submetida aos membros do Conselho de Administração em 07 de abril de 2016.

O Conselho de Administração, por maioria, deliberou pela aprovação do encaminhamento da nova proposta de reforma do Estatuto Social da Companhia à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a se realizar no dia 29/04/2016, que visa, em resumo, (a) aprimoramento da redação, organização e sistemática dos dispositivos do Estatuto Social; (b) Alterações nas competências e alçadas de seus órgãos (assembleia geral, conselho de administração e diretoria); e, (c) Maior clareza quanto à forma de representação da Companhia

Os Conselheiros Jorge Nagib Amary Junior e Vicente Moliterno Neto registraram voto em separado, anexo à presente (Anexo IV). Ressalte-se, no entanto, que os comentários dos Conselheiros nesse voto se limitaram à versão da proposta de reforma anterior à manifestação do advogado da Companhia, razão pela qual a Administração da Companhia requer que o teor desse voto seja analisado com o devido cuidado pelos acionistas da Companhia.

As alterações nos referidos artigos do Estatuto Social da Companhia são apresentadas pela Administração da Companhia, conforme artigo 11 da Instrução CVM 481, através de: i) cópia do estatuto social contendo, em destaque, as alterações propostas; e, ii) quadro detalhando as informações sobre a origem e justificativa de cada alteração proposta e análise de seus efeitos jurídicos e econômicos:

i) cópia do estatuto social contendo, em destaque, as alterações propostas:

COMPANHIA INDUSTRIAL CATAGUASES

COMPANHIA ABERTA

CNPJ(MF) nº. 19.526.748/0001-50

NIRE 31300039072

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO, E PRAZO DE DURAÇÃO

ARTIGO 1º - A **COMPANHIA INDUSTRIAL CATAGUASES** é uma sociedade anônima, constituída por escrituras públicas de 17.10.1936 e 31.10.1936, com sede e foro na cidade de Cataguases (MG), na praça José Inácio Peixoto, nº 28, Vila Tereza que se rege pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

ARTIGO 2º - ~~A Companhia, para Para~~ a consecução de seus fins e à critério do seu Conselho de Administração, a Companhia poderá criar ou extinguir estabelecimentos, escritórios ou filiais, depósitos ou agências de representações no país ou no exterior. ~~A Companhia mantém escritório na capital do Rio de Janeiro, na Rua Visconde de Inhaúma, 50 – Sala 616, Centro, CEP 20091-000, bem como na capital de São Paulo, na Rua Osear Freire, 530, Conjunto 32, CEP 01426-000, Cerqueira César.~~

ARTIGO 3º - A Companhia tem por objeto a indústria têxtil e atividades afins como a importação e a exportação, a produção e a comercialização de fios e tecidos em geral, e de matérias primas e produtos intermediários têxteis, bem como o fabrico, a comercialização, a importação e a exportação de confeccionados em geral, o acondicionamento e a embalagem de quaisquer de seus produtos ou de terceiros.

Parágrafo Único - A Companhia poderá participar do capital de outras empresas, comerciais e civis, como sócia, acionista ou quotista, no país ou no exterior; poderá prestar serviços de administração, consultoria, assessoramento e controle a suas coligadas, ~~interligadas~~ ou controladas ou às empresas em que detenha, direta ou indiretamente, participações societárias, bem como adquirir títulos negociáveis do mercado de capitais.

ARTIGO 4º - O prazo estipulado para a duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

ARTIGO 5º – O capital social é de R\$ 73.288.033,75 (setenta e três milhões, duzentos e oitenta e oito mil e ~~oitenta trinta~~ e três reais e setenta e cinco centavos), dividido em 144.198 ações ordinárias e 1.109 ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.

~~**Parágrafo Primeiro** – É destinado ao escritório localizado na cidade do Rio de Janeiro (RJ) e ao localizado na cidade de São Paulo (SP), bem como às Filiais localizadas na Av. Manoel Inácio Peixoto, 860 e na Fazenda da Pedreira, s/nº, no Bairro Jardim Santa Cristina, ambas na cidade de Cataguases (MG), e ao Depósito Fechado localizado na Praça Manoel Inácio Peixoto, 96, Centro, também localizado na cidade de Cataguases (MG), o capital de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), para cada uma dessas unidades, exclusivamente para fins fiscais.~~

~~**Parágrafo Segundo § 1º** – Cada ação ordinária terá direito a um voto nas deliberações da Assembleia~~

Geral.

~~Parágrafo Terceiro~~ § 2º – A transferência das ações nominativas só pode ser efetuada ~~no escritório central na sede~~ da Companhia, sendo facultado à Companhia suspender os serviços de transferências e desdobramentos de ações ~~e certificados~~ para atender a determinação da Assembleia Geral, não podendo fazê-lo, porém por mais de 90 (noventa) dias intercalados durante o exercício, e tampouco por mais de 15 (quinze) dias consecutivos.

ARTIGO 6º – As ações preferenciais possuem as seguintes características:

a) i) sem direito a voto, não poderão ser convertidas em ações ordinárias; mas adquirirão o exercício do direito a voto se a Companhia deixar de pagar os dividendos mínimos estabelecidos neste Estatuto pelo prazo de 3 (três) exercícios consecutivos, direito que conservarão até o pagamento.

b) ii) terão prioridade no reembolso do capital em caso de amortização de ações; terão dividendos fixos ou mínimos e prioridade de recebimento em caso de liquidação da Companhia;

c) iii) terão dividendos mínimos de 12% (doze por cento) a.a. sobre o capital próprio atribuído a essa espécie de ações, dividendos a ser entre elas rateado igualmente, **ou** dividendos sempre 10% (Dez por cento) maiores do que os pagos às ações ordinárias, das duas a maior.

ARTIGO 7º – O número de ações preferenciais sem direito a voto ou sujeitas à restrição desse direito, não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas pela Companhia.

Parágrafo único – O resgate poderá se efetuar de uma só vez ou por sorteio, a juízo do Conselho de Administração que, na operação, utilizará as reservas de capital ou os lucros.

~~ARTIGO 8º~~ – As ações preferenciais ~~participarão da correção anual do capital social com observância das normas dos incisos I a IV do artigo 297 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.~~

~~ARTIGO 9º~~ – A Companhia está autorizada a aumentar o seu capital social até o limite de 160.000 (Cento e sessenta mil) ações ou até 20% (Vinte por cento) do Capital Social, independentemente de reforma estatutária e mediante deliberação do Conselho de Administração, que deliberará ainda sobre as condições de integralização, sobre as características das ações a serem emitidas e sobre o preço de emissão, bem como se o aumento dar-se-á por subscrição, pública ou particular.

~~Parágrafo Único~~ – O Conselho de Administração poderá, com base em plano aprovado pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra de ações a administradores, empregados, sendo que o total da outorga não poderá ultrapassar a 2% (dois por cento) do número de ações do capital social da Companhia.

~~ARTIGO 10~~ ARTIGO 8 - Nos casos de aumento de capital social, os acionistas, ~~guardada~~ Guardada a proporção das ações possuídas, os acionistas terão o direito de preferência na subscrição das novas ações emitidas em decorrência do aumento de capital da Companhia.

~~ARTIGO 11~~ ARTIGO 9 – A emissão de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição cuja colocação seja feita mediante: (i) venda em bolsa de valores; (ii) subscrição pública, ou (iii) permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos dos artigos 257 e 263 da Lei 6404/76, poderá ser realizada com exclusão do direito de preferência para os antigos acionistas ou com a redução de prazo de que trata o artigo 171, parágrafo 4º da Lei 6.404/76.

~~Parágrafo Único~~ – A Companhia poderá emitir, se assim exigir o acionista, títulos múltiplos

~~representativos das respectivas ações ou desdobrá-los correndo as despesas decorrentes por conta do acionista a preço não superior ao custo.~~

ARTIGO 12 ~~ARTIGO 10~~ – O acionista subscritor, que não efetuar o pagamento das entradas ou prestações correspondentes às ações por ele subscritas ou adquiridas, nos prazos fixados, ficará de pleno direito constituído em mora para fins dos artigos 106 e 107 da Lei 6.404/76, sujeitando-se ao pagamento de juros de 1% (um por cento) ao mês, da correção monetária se esta for devida e da multa da 10% (Dez por cento) sobre o valor daquelas prestações ou entradas.

CAPÍTULO III

DA ASSEMBLEIA GERAL

~~ARTIGO 13~~ **ARTIGO 11** – A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sempre por maioria absoluta de votos, excetuados os casos expressos em lei.

Parágrafo Único – Além das atribuições que lhe são conferidas em lei ou por este estatuto social, compete à Assembleia:

- i) reformular o estatuto social;
- ii) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Companhia;
- iii) eleger e destituir o Presidente e o Vice-presidente do Conselho de Administração;
- iv) fixar a remuneração global da administração (membros do Conselho de Administração e Diretores) e do Conselho Fiscal da Companhia;
- v) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- vi) deliberar acerca da destinação do resultado do exercício;
- vii) suspender o exercício dos direitos do acionista, observado o disposto em Lei, em especial ao disposto no artigo 120 da Lei 6.404/76;
- viii) deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social, observado o disposto no artigo 8º da Lei 6.404/76;
- ix) deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas;
- x) aprovar a aquisição ou alienação de participações societárias em outras sociedades e aumentos e reduções de capital em quaisquer subsidiárias, a partir do montante de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) para cada operação;
- xi) autorizar os administradores a requerer falência, recuperação judicial ou extrajudicial, admitindo-se, porém, que, nos termos do parágrafo único do art. 122 da Lei 6.404/76, em caso de urgência o requerimento seja formulado pelos administradores, com a concordância dos acionistas controladores, convocando-se imediatamente assembleia geral para manifestar-se sobre a matéria.

ARTIGO 14 ~~ARTIGO 12~~ – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

~~Parágrafo Primeiro § 1º~~ – Não se computam os votos em branco nas deliberações da Assembleia.

~~Parágrafo Segundo § 2º~~ – A ~~mesa da~~ Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou por quem este indicar ou, na sua ausência, por quem os acionistas presentes indicarem, por maioria de votos, podendo ser ~~um~~ acionista, ~~diretor~~ ou não, ~~escolhido dentre os presentes por aclamação para dirigir os trabalhos, o qual poderá~~ Caberá ao Presidente da Assembleia Geral nomear até 2 (dois) secretários para assessorá-lo a dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões e reduzir a termo o que foi deliberado, produzindo a competente ata.

~~Parágrafo Terceiro § 3º~~ – Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às Assembleias, deverão fazer a entrega dos respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Companhia, até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião acontecer. ~~Da mesma forma, todos os acionistas deverão enviar no mesmo prazo original ou por cópia, que poderá ser transmitida via facímile, informação da instituição custodiante, se houver, com a quantidade de ações que constavam como titulares até no máximo 3 (três) dias antes da Assembleia Geral.~~

~~Parágrafo Quarto § 4º~~ – A primeira convocação da Assembleia Geral Ordinária ou da Assembleia Geral Extraordinária terá, necessariamente, a antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias da data das Assembleias, ~~a partir daí ficarão suspensos os serviços de transferência, conversão, agrupamento e desdobramento de certificados.~~ A segunda convocação será efetuada com a antecedência de no mínimo 8 (oito) dias.

~~ARTIGO 15~~ ARTIGO 13 – Se a Assembleia Geral não fixar prazo maior, o direito de preferência para a subscrição de aumento de capital deverá ser exercido dentro de 30 (trinta) dias da publicação da respectiva ata.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

~~ARTIGO 16~~ ARTIGO 14 – A Companhia terá um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva.

~~Parágrafo Primeiro § 1º~~ – Os Conselheiros e os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, conforme o caso.

~~Parágrafo Segundo § 2º~~ – O prazo de gestão dos Conselheiros e dos Diretores se estenderá até a investidura dos respectivos sucessores.

~~Parágrafo Terceiro § 3º~~ – As atas das reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva serão lavradas em livro próprio e serão assinadas pelos Conselheiros e pelos Diretores presentes, conforme o caso.

~~Parágrafo Quarto § 4º~~ – ~~Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva deverão aderir~~ A posse dos administradores é condicionada à prévia adesão ao Manual de Divulgação e Uso de Informações e Política de Negociações de Valores Mobiliários de emissão da Companhia; mediante assinatura no respectivo Termo de Adesão, ao tomarem posse de seus cargos. Os administradores deverão, a partir de sua investidura no cargo e em observância dos prazos legais e regulamentares, prestar à Companhia as informações previstas no artigo 11 da Instrução CVM nº 358/2002, bem como quaisquer informações necessárias para que a Companhia e seus administradores

observem obrigações previstas em Lei ou em normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários.

~~Parágrafo Quinto § 5º~~ – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

~~ARTIGO 17~~ **ARTIGO 15** - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração, composto por, no mínimo 4 (quatro) membros e no máximo 8 (oito) membros, e igual número de suplentes, residentes no País ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, e com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

~~Parágrafo Primeiro § 1º~~ - Os membros do Conselho de Administração terão as seguintes denominações: Conselheiro Presidente, Conselheiro Vice-Presidente e demais conselheiros sem designação específica.

~~Parágrafo Segundo § 2º~~ – O acionista controlador, nos termos do art. 116 da Lei n.º 6.404/76, observará, na composição do Conselho de Administração, o mínimo de 20% (vinte por cento) de membros independentes, de acordo com a definição do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da Bovespa ~~BM&FBovespa~~. São considerados como independentes os conselheiros eleitos mediante a faculdade prevista no Art. 141 e nos seus §§ 4º e 5º da Lei 6.404/76.

~~Parágrafo Terceiro § 3º~~ – O membro do Conselho de Administração deve ter reputação ilibada e não pode ser eleito para ocupar cargos ou mesmo prestar serviços em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia, salvo se ocorrer expressa anuência da Assembleia Geral.

~~Parágrafo Quarto § 4º~~ – O membro do Conselho de Administração que tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia, não poderá ter acesso a informações nem participar e exercer o direito de voto nas deliberações do Conselho de Administração que configurem tal impedimento. Poderá, todavia, ser substituído por seu suplente, desde que este não esteja igualmente impedido.

~~Parágrafo Quinto § 5º~~ – Caberá ao Conselho de Administração a Assembleia Geral ~~fixar o~~ distribuição e destinação do montante global da remuneração dos ~~Administradores, Conselho de Administração e Diretoria Executiva, a qual será distribuída e destinada conforme deliberação do Conselho de Administração~~ administradores, aprovada pela Assembleia Geral.

~~ARTIGO 18~~ **ARTIGO 16** – Eleito o Conselho de Administração pela Assembleia Geral, caberá à mesma Assembleia Geral a eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho, por maioria de votos. O Vice-Presidente substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos temporários.

~~ARTIGO 19~~ **ARTIGO 17** – Na hipótese de vacância de cargo do Conselho de Administração, será imediatamente convocada Assembleia Geral para deliberar sobre a eleição do novo membro e seu respectivo suplente.

~~ARTIGO 20~~ **ARTIGO 18** – Na hipótese de vacância definitiva do Presidente do Conselho de Administração, caberá ao Vice-Presidente substituí-lo, até que a Assembleia Geral, que deverá ser convocada imediatamente, eleja seu sucessor.

~~ARTIGO 21~~ **ARTIGO 19** – Todas as deliberações do Conselho de Administração, feitas nas competentes reuniões e devidamente lavradas em atas, serão tomadas pela maioria de votos dos presentes.

~~Parágrafo Primeiro~~ **§ 1º** - Na hipótese de empate nas deliberações, caberá ao Presidente do Conselho de Administração, o voto de desempate.

~~Parágrafo Segundo~~ **§ 2º** - Para que as reuniões do Conselho de Administração possam se instalar e validamente deliberar, será necessária a presença da maioria de seus membros em exercício, desde que a reunião tenha sido legalmente convocada.

~~Parágrafo Terceiro~~ **§ 3º** - Caberá ao Presidente do Conselho de Administração presidir as reuniões do aludido Conselho de Administração, e escolher o secretário da reunião, que poderá não ser membro do Conselho de Administração.

~~Parágrafo Quarto~~ **§ 4º** - Em caso de ausência de um dos membros do Conselho de Administração na competente reunião, poderá ~~o mesmo tal membro~~ outorgar procuração ~~ao~~ a outro membro do Conselho de Administração, fazendo constar expressamente o seu voto. Adicionalmente, os membros do Conselho de Administração poderão participar das reuniões do Conselho de Administração através de conferência telefônica ou videoconferência, devendo, nestes casos, os votos proferidos na reunião serem enviados confirmados por escrito mediante envio à Companhia por carta, telegrama ou correio eletrônico ~~antes de~~ em até 1 (um) dia após o término da reunião.

~~ARTIGO 22~~ **ARTIGO 20** – O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação de seu Presidente, motivada por pedido fundamentado de qualquer de seus membros ou da Diretoria.

~~Parágrafo Primeiro~~ **§ 1º** – Os membros da Diretoria Executiva participarão das reuniões do Conselho de Administração, quando convocados pelo Presidente do Conselho de Administração a pedido de qualquer de seus membros, para esclarecer sobre quaisquer assuntos de interesse da Companhia.

~~Parágrafo Segundo~~ **§ 2º** - As reuniões do Conselho de Administração deverão ser convocadas pelo Presidente do Conselho, por escrito, mediante carta, telegrama ou *e-mail* a cada um dos seus membros, e dos membros da Diretoria Executiva quando for o caso, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de sua realização. O local de realização das reuniões do Conselho de Administração deverá constar do competente anúncio de convocação, juntamente com o horário, a data de realização e a ordem do dia.

~~Parágrafo Terceiro~~ **§ 3º** - Independentemente das formalidades relativas à convocação, considerar-se-á regular a reunião a que comparecerem todos os membros em exercício do Conselho de Administração.

~~ARTIGO 23~~ **ARTIGO 21** – Os assuntos relevantes que sejam apresentados, de forma fundamentada, por qualquer dos membros do Conselho de Administração devem necessariamente ser incluídos na pauta da primeira reunião subsequente ao envio da sugestão para o Presidente do Conselho

~~ARTIGO 24~~ **ARTIGO 22** – Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições que lhe são conferidas por ~~lei~~ Lei ou por este Estatuto Social:

- a) i) convocar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- b) ii) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e aprovar as diretrizes políticas empresariais e objetivos básicos para todas as áreas principais da atuação da Companhia;
- iii) aprovar a abertura, alteração ou extinção de estabelecimentos, escritórios ou filiais, depósitos ou agências de representações no país ou no exterior;
- c) iv) aprovar o orçamento anual da Companhia;
- v) aprovar os planos de negócios da Companhia e suas respectivas revisões e/ou alterações;
- vi) aprovar investimentos não previstos no plano de negócios da Companhia;
- d) vii) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições através de um Regimento da Diretoria Executiva, bem como atribuir, dentro do montante global da remuneração fixada pela Assembleia Geral ~~os honorários mensais~~ a remuneração mensal de cada um dos membros da Administração da Companhia;
- e) viii) fiscalizar a gestão dos Diretores, podendo examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitar informações sobre quaisquer atos celebrados ou em vias de celebração pela Diretoria Executiva;
- f) ix) manifestar-se previamente, sobre o relatório da Administração, as contas da Diretoria, as demonstrações financeiras do exercício e examinar os balancetes mensais;
- g) x) por proposta da Diretoria, deliberar sobre a declaração de dividendos à conta de lucros apurados em balanços semestrais e o pagamento de Juros Sobre o Capital Próprio, nos termos do parágrafo único do artigo ~~35~~ 33 abaixo, e submeter à Assembleia Geral o destino a ser dado ao lucro líquido do exercício;
- h) xi) ~~promover~~ aprovar a aquisição ou alienação ~~das~~ de participações societárias ~~da Companhia~~ em outras empresas, definindo também como serão exercidos os respectivos direitos de voto sociedades e de subscrição de aumento umentos e reduções de capital, ~~desde que autorizado pela Assembleia Geral~~ em quaisquer subsidiárias, até o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) para cada operação;
- i) xii) autorizar a prática de atos que tenham por objeto renunciar a direitos ou transigir, bem como a prestar fianças em processos fiscais ou judiciais;
- ~~j) deliberar sobre a emissão e colocação de ações e bônus de subscrição dentro do limite do capital autorizado, com audiência prévia do Conselho Fiscal se em funcionamento, e fazer as chamadas de capital;~~
- k) xiii) deliberar sobre a oportunidade de emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantias real nos termos do artigo 59 § 1º da Lei 6.404/76, seu modo de subscrição e de resgate, e sobre a emissão de “*commercial papers*” e outros papéis fiduciários;
- l) xiv) estabelecer, por proposta da Diretoria, critérios gerais de remuneração e a política de benefícios, diretos e indiretos, de distribuição de gratificação de balanço aos empregados;
- m) xv) autorizar ~~empréstimos e prestação~~ a constituição de garantias ~~de qualquer espécie a empresas em~~

~~que a pela Companhia detenha participações societárias e em favor de empregados da Companhia, respeitado o limite máximo total, independente do número de operações envolvidas, de até 0,5% do Patrimônio Líquido;~~

xvi) aprovar a aquisição ou alienação de ativos que integram o ativo não circulante da Companhia de valor igual ou superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

xvii) aprovação de contratos ou qualquer instrumento (incluindo, sem limitação, contratos de empréstimos, financiamentos, emissão de títulos pela Companhia ou por suas controladas) que representem assunção de obrigações para a Companhia e/ou suas controladas, que estejam relacionados a projetos de expansão ou realização de investimentos e/ou impliquem desembolso de recursos da Companhia e/ou de suas controladas em valores iguais ou superiores a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), devendo ser consideradas como uma única operação aquelas operações relacionadas ao mesmo negócio e que forem contratadas nos 12 (doze) meses subsequentes à primeira operação realizada;

xviii) elevação do nível de endividamento bruto da Companhia acima do limite de 2/3 (dois terços) de seu patrimônio líquido ou 3 (três) vezes o seu EBITDA Ajustado, apurado na forma do Parágrafo Único deste artigo 22 dos últimos 12 (doze) meses, dos dois o que for menor;

xix) aprovação da realização de operações e negócios jurídicos entre a Companhia ou suas Subsidiárias, de um lado, e qualquer Acionista e/ou qualquer Parte Relacionada a algum dos Acionistas, de outro, devendo tais operações serem realizadas em condições de mercado;

⇒ xx) decidir sobre a aquisição das próprias ações da companhia para cancelamento ou permanência em tesouraria e, neste último caso, deliberar sobre a sua eventual alienação, observadas as disposições legais aplicáveis;

⇒ xxi) nomear e destituir os auditores independentes da Companhia, analisando e homologando os resultados de seus trabalhos;

⇒ xxii) contribuir para o desenvolvimento de modelos, metodologias e processos de gestão, recomendando à Diretoria Executiva o alinhamento da companhia às melhores práticas, atuando como agente de modernização;

⇒ xxiii) analisar e aprovar as propostas para novos investimentos em máquinas e equipamentos, os compromissos de parcerias e associações e os assumidos com colaboradores;

⇒ xxiv) definir diretrizes para o planejamento estratégico;

⇒ xxv) aprovar dotações orçamentárias para cada área e projetos, avaliando e aprovando os resultados a serem atingidos e seus ajustes;

⇒ xxvi) manter-se devidamente atualizados sobre os riscos dos negócios;

⇒ xxvii) constituir comitês de apoio ao Conselho de Administração, para a discussão de assuntos de natureza estratégica da companhia;

⇒ xxviii) resolver sobre os casos omissos no Estatuto Social e exercer outras atribuições que a lei ou

este Estatuto não confirmam a outro órgão da Companhia.

Parágrafo Único – Para fins deste Estatuto Social o “EBITDA Ajustado” será apurado da seguinte forma:

(=) EBITDA (segundo a metodologia da Instrução CVM 527/12 – ou norma que venha a substituí-la) **referente aos últimos 12 meses;**

(+) Ajuste a valor presente – Clientes/Fornecedores observado o disposto no normativo CPC 12 (ou norma que venha a substituí-lo);

(=) EBITDA Ajustado referente aos últimos 12 meses

ARTIGO 25 ~~ARTIGO 23~~ – São atribuições específicas do Presidente do Conselho de Administração:

- a) ~~i)~~ i) fixar as datas para as reuniões ordinárias e convocar as reuniões extraordinárias do Conselho;
- b) ~~ii)~~ ii) presidir as reuniões e supervisionar os serviços administrativos do Conselho;
- c) ~~iii)~~ iii) dar o *voto* de qualidade em caso de empate, além de seu próprio voto;
- d) ~~iv)~~ iv) atuar como porta voz das decisões do Conselho de Administração, junto à Diretoria Executiva, sem prejuízo das prerrogativas legais dos Conselheiros;
- e) ~~v)~~ v) designar a formação de comitês para temas específicos;
- f) ~~vi)~~ vi) decidir sobre o pedido de vista de qualquer conselheiro por até o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, com o objetivo de permitir aos conselheiros o aprofundamento do exame das matérias em discussão.
- g) ~~vii)~~ vii) zelar pela preservação do estatuto social e do regimento interno da diretoria, e pelo cumprimento das atribuições que cabem ao Conselho de Administração;
- h) ~~viii)~~ viii) cuidar para que as deliberações e acontecimentos decorrentes das reuniões do Conselho de Administração sejam registradas com fidedignidade;
- i) ~~ix)~~ ix) cuidar para que, ao término de cada reunião do Conselho de Administração, a ata seja lida e assinada pelos membros do aludido conselho;

~~**Parágrafo Único** – Incumbe ao Vice-Presidente do Conselho de Administração substituir o Presidente durante as suas ausências ou impedimentos. No caso de vaga, terá as atribuições do Presidente, até que outro seja eleito.~~

ARTIGO 26 ~~ARTIGO 24~~ – Compete a todos os membros Conselho de Administração:

- a) ~~i)~~ i) comparecer às reuniões, munidos das informações e com os temas de pauta devidamente analisados, sendo que as eventuais ausências deverão ser justificadas e comunicadas em tempo hábil;
- b) ~~ii)~~ ii) na hipótese de ausência na reunião, o membro do Conselho de Administração poderá nomear, por escrito, outro conselheiro para representá-lo, fazendo constar expressamente o seu voto, ou solicitar que seu respectivo suplente o substitua na reunião;

- e) iii) guardar sigilo sobre o que estiver sendo tratado pelo Conselho de Administração;
- f) iv) trazer ao Conselho de Administração qualquer assunto que seja do interesse do grupo;
- g) v) solicitar as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários;
- h) vi) solicitar, através da Presidência do Conselho de Administração, a presença de Diretores Executivos, quando for o caso;
- i) vii) participar dos comitês quando convocados;

CAPÍTULO VII

DOS COMITÊS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

~~ARTIGO 27~~ **ARTIGO 25** - Os comitês de apoio do Conselho de Administração, ~~como previsto no item (g) do artigo 26 acima,~~ têm a função básica de colaborar para as deliberações do Conselho de Administração, e terão como objeto:

- a) i) auxiliar na análise técnica dos investimentos e auxiliar na fundamentação das decisões relativas aos negócios atuais ou potenciais da Companhia;
- b) ii) auxiliar na avaliação dos projetos relacionados a novos negócios;
- c) iii) a coleta, organização e tratamento de informações estratégicas para aprofundar o entendimento do Conselho de Administração sobre os assuntos estratégicos da Companhia, melhorando a qualidade da decisão;
- d) iv) as recomendações para a elaboração das políticas de negócios e de assuntos relacionados aos Recursos Humanos da Companhia;
- e) v) a análise das finanças da Companhia, em especial os *guidelines* de investimentos, regras para aplicações financeiras, análise de risco perante terceiros e a própria organização, instituições financeiras a serem trabalhadas, evolução e índices financeiros e recomendações a serem obedecidas.

CAPÍTULO VIII

DA DIRETORIA

~~ARTIGO 28~~ **ARTIGO 26** – A Diretoria Executiva será composta por, no mínimo, 2 (dois) e no máximo 4 (quatro) diretores, residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato por 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

~~ARTIGO 29~~ **ARTIGO 27** – O Conselho de Administração estabelecerá a composição da Diretoria Executiva, bem como fixará as atribuições de cada um de seus membros em forma de um Regimento, nomeando dentre eles um Diretor Presidente ao qual competirá representar a Companhia, em juízo, ativa ou passivamente, com poderes para receber citação, observado o disposto no § 1º do artigo 30 deste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro § 1º – Na ausência ou impedimento de quaisquer dos Diretores, suas atribuições serão exercidas interinamente pelo Diretor que dentre os demais seja escolhido e designado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo § 2º – Admitir-se-á a existência de um cargo vago na Diretoria Executiva, podendo o Conselho de Administração determinar o exercício cumulativo por parte de um Diretor, por um determinado período, das atribuições de outro Diretor

Parágrafo Terceiro § 3º – Observando o disposto ~~nos parágrafos 1º e 2º, no § 1º e no § 2º do artigo 27,~~ no caso de vaga na Diretoria Executiva, o Conselho de Administração, no período de 30 (trinta) dias a contar da vacância, poderá eleger um novo Diretor para completar o mandato do substituído, fixando o prazo de gestão e os respectivos vencimentos.

Parágrafo Quarto § 4º – Compete à Diretoria Executiva exercer as atribuições que a lei, o Estatuto Social e o Conselho de Administração lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia. Para tanto os Diretores atuarão em total integração de propósitos e esforços em benefício dos objetivos da Companhia

Parágrafo Quinto § 5º – A Observada a competência do Conselho de Administração prevista no artigo 22 acima, a Diretoria Executiva poderá contratar operação de endividamento, bem como alienar ou gravar bens pertencentes ao patrimônio da Companhia, independentemente de deliberação prévia do Conselho de Administração, (i) até o limite de 10% (dez por cento) do seu patrimônio líquido ~~valor que será considerado da Companhia constante do último balanço auditado (Patrimônio Líquido),~~ por operação isolada, enquanto o endividamento total da Companhia não ultrapasse 50% do Patrimônio Líquido, ~~quando; e (ii) até o limite, por operação isolada, passará a ser de 5% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido da Companhia constante do último balanço auditado, por operação isolada,~~ enquanto o endividamento total da Companhia não estiver entre 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do Patrimônio Líquido. Caso o endividamento total da Companhia ultrapasse 100% (cem por cento) do Patrimônio Líquido da Companhia constante do último balanço auditado, quando toda e qualquer operação de endividamento e alienação ou oneração de bens, independente do valor envolvido, deverá ser encaminhada para autorização prévia do Conselho de Administração.

Parágrafo Sexto § 6º – A Observada a competência do Conselho de Administração prevista no artigo 22 acima, a Diretoria Executiva poderá firmar, exclusivamente com empresas coligadas, ~~interligadas,~~ controladas ou em que a Companhia detenha, direta ou indiretamente, participações societárias, contratos de locação, de arrendamento ou comodato de bens do ativo fixo e de mútuo, desde que necessários e sempre preservando os legítimos interesses da Companhia, até o limite de 1% (um por cento) do Patrimônio Líquido da Companhia.

Parágrafo Sétimo § 7º – É vedado aos diretores e aos mandatários obrigar a Companhia em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da Companhia.

ARTIGO 30 ARTIGO 28 – Os Diretores perceberão os honorários mensais que lhes forem atribuídos pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro § 1º – A Diretoria presidida pelo Diretor-Presidente reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência mínima, cabendo tal convocação ao próprio Diretor Presidente, que também presidirá a reunião.

Parágrafo Segundo § 2º – A reunião instalar-se-á com a presença de diretores que representem a maioria dos membros da Diretores Executiva. Suas atas e deliberações serão registradas em livro

próprio.

~~ARTIGO 31~~ **ARTIGO 29** – Compete ao Diretor Presidente além das atribuições que lhe são conferidas pelo Conselho de Administração e pela Lei:

- a) i) convocar, instalar e presidir as reuniões de Diretoria;
- b) ii) coordenar, supervisionar e controlar a execução dos planos setoriais relativos às demais diretorias;
- c) iii) preparar e fazer executar o orçamento anual da Companhia,
- d) ~~representar a Companhia ativa e passivamente em Juízo ou fora dele, junto às instituições públicas e privadas, às autoridades, associações de classe, organismos públicos, etc.~~
- e) iv) manter ligação permanente entre a Diretoria Executiva e o Conselho de Administração e exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração;
- f) v) estabelecer as políticas de pessoal e de negócios em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração;
- g) vi) manifestar-se prévia, subsidiária e formalmente sobre as matérias a serem encaminhadas ao Conselho de Administração;
- h) vii) apresentar ao Conselho de Administração, relatório trimestral sobre o desempenho da companhia e, quando solicitado, as informações adicionais pertinentes
- i) viii) levar ao conhecimento do Conselho de Administração, outras matérias que ele deva ter ciência e dependam de deliberação do Conselho de Administração;
- j) ix) propor e implementar metodologias e instrumentos de gestão, buscando uma *performance* competitiva e profissional;
- k) x) desenvolver plano estratégico, incluindo novos negócios;
- l) xi) propor, anualmente, o Plano de Investimentos respectivos para o período, e suas revisões trimestrais, para aprovação do Conselho de Administração;
- m) xii) apresentar planos e programas para equacionamento financeiro, fiscal/tributário e de motivação de pessoal, para aprovação do Conselho de Administração;
- n) xiii) apresentar ao Conselho de Administração as metas e indicadores de resultados anuais previstos;
- o) xiv) dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião subsequente desse órgão deliberativo, dos negócios realizados pela Companhia.

~~ARTIGO 32~~ **ARTIGO 30** – Compete aos demais Diretores exercer as atribuições que lhe forem definidas pelo Regimento da Diretoria ~~de que trata o artigo 24 item “d” deste Estatuto~~ bem como as atribuições que forem definidas em Reunião da Diretoria Executiva. No caso de, observadas as disposições deste Estatuto Social, da Lei 6.404/76, e do Regimento Interno da Diretoria. Essas novas atribuições não previstas no Regimento Interno, estas serão deverão ser informadas ao Conselho de Administração e não podem ser incompatíveis com o Regimento Interno previamente aprovado pelo Conselho de Administração, que sempre prevalecerá.

~~**Parágrafo Primeiro** — Os Documentos que impliquem em responsabilidade comercial ou bancária, responsabilidade financeira ou patrimonial para a Companhia, tais como contratos em geral, endossos em cheques, notas promissórias, letras de câmbio, duplicatas e quaisquer títulos de crédito, confissões de dívidas, contratos de abertura de crédito e quaisquer outros que criarem responsabilidade para a Companhia ou ainda que dispensarem obrigações de terceiros para com a Companhia terão para a sua validade as assinaturas conjuntas de dois membros da Diretoria.~~

§1º Ressalvado o disposto no § 2º deste Artigo, a Companhia somente será considerada validamente representada mediante ato ou assinatura de:

- i) 2 (dois) Diretores, em conjunto;
- ii) 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador; ou
- iii) 2 (dois) procuradores, em conjunto.

~~**Parágrafo Segundo** — A representação da Companhia nos documentos acima, e a sua representação ativa e passiva em juízo ou fora dele, poderá ser feita por 1 (um) Procurador em conjunto com 1 (um) Diretor, ou por 2 (dois) Procuradores conjuntamente, desde que os instrumentos de mandato que constituíram os ditos procuradores tenham sido outorgados pelo Diretor Presidente em conjunto com outro Diretor.~~

§2º A Companhia poderá ser representada por 1 (um) Diretor ou 2 (dois) Procuradores agindo em conjunto:

- i) perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, empresas públicas ou mistas;
- ii) quando se tratar de receber ou dar quitações de importâncias ou valores devidos à Companhia;
- iii) firmar correspondência e atos de simples rotina;
- iv) endossar títulos para efeito de cobrança ou depósito em nome da Companhia;
- v) prestar depoimento em juízo, sempre Companhia for regularmente citada, sem poder confessar.

~~**Parágrafo Terceiro § 3º** — As procurações serão sempre outorgadas por dois dos Diretores em conjunto.~~

CAPÍTULO IX

CONSELHO FISCAL

~~**ARTIGO 33**~~ **ARTIGO 31** — A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos, e suplentes em igual número, com mandatos anuais, o qual será instalado nos termos da lei.

~~**Parágrafo Primeiro** — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal obedecerá o disposto em lei.~~

~~**Parágrafo Segundo § 1º** — Uma vez eleito e empossado, o Conselho Fiscal elegerá seu Presidente, e elaborará seu regimento interno.~~

~~Parágrafo Terceiro~~ § 2º – O Conselho Fiscal reunir-se-á trimestralmente, ou quando convocado por iniciativa de seu Presidente ou por solicitação de qualquer conselheiro, e a convocação dos seus membros se fará por escrito, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis da reunião, pelo Presidente do Conselho Fiscal.

~~Parágrafo Quarto~~ § 3º – Os Conselheiros Fiscais terão as atribuições previstas em lei e neste Estatuto e nos casos de ausência, impedimentos ou vacância, serão substituídos pelos suplentes. Seu funcionamento termina na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação, podendo ser reeleitos.

~~Parágrafo Quinto~~ § 4º – Das reuniões do Conselho Fiscal lavrar-se-ão atas, em livro próprio.

CAPÍTULO X

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

~~ARTIGO 34~~ ARTIGO 32 – O exercício social terá a duração de 1 (um) ano e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

~~Parágrafo Primeiro~~ § 1º – Balanços semestrais poderão ser levantados para atender a exigências legais ou para declaração de dividendos intermediários à conta de lucros neles apurados, respeitado o disposto no artigo 204 da Lei 6.404/76. A qualquer tempo o Conselho de Administração poderá também deliberar a distribuição de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço semestral.

~~Parágrafo Segundo~~ § 2º – A Companhia preparará, trimestralmente, em conjunto com as demonstrações financeiras, relatório com a discussão e análise dos fatores que influenciaram preponderantemente o resultado, indicando os principais fatores de risco, internos e externos, a que está sujeita a Companhia, que ficará à disposição dos acionistas na sede da Companhia.

~~ARTIGO 35~~ ARTIGO 33 – ~~As demonstrações financeiras e a destinação dos resultados do exercício obedecerão às prescrições legais. Ao fim de cada exercício, a Companhia elaborará suas demonstrações financeiras com base na legislação brasileira e padrões de contabilidade internacionalmente aceitos, que serão auditadas por auditores independentes.~~

~~Parágrafo Único~~ – O Conselho de Administração poderá fixar, ad referendum da Assembleia Geral, o montante e autorizar o pagamento de juros sobre o capital próprio a serem pagos ou creditados aos acionistas.

~~ARTIGO 36~~ ARTIGO 34 – Satisfeitos os requisitos e limites legais, os Administradores da Companhia terão direito a uma participação de até 10% (dez por cento) sobre os resultados do período. O Conselho de Administração decidirá sobre a distribuição desta quota entre Administradores.

~~ARTIGO 37~~ ARTIGO 35 – Do lucro líquido do exercício, pelo menos 5% (cinco por cento) serão aplicados na Constituição de Reserva Legal de que trata o artigo 193 da Lei nº 6.404/76, até perfazerem 20% do Capital Social.

~~ARTIGO 38~~ ARTIGO 36 – Os acionistas terão direito de receber, como dividendo obrigatório, 25% (vinte e cinco por cento) do saldo do lucro líquido do exercício ajustado na forma do artigo 202 da Lei 6.404/76, após a dedução de que trata o §7º do artigo 9º da Lei 9.249/95, que serão colocados à

disposição dos acionistas no prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua declaração, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral e, em qualquer caso dentro do exercício social em que for declarado.

~~ARTIGO 39~~ **ARTIGO 37** – Os dividendos serão pagos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da respectiva declaração pela Companhia. Prescreverão em benefício da Companhia, e serão levados à conta de “Reserva para Aumento de Capital”, os dividendos que não forem reclamados dentro de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas.

CAPÍTULO XI

DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

~~ARTIGO 40~~ **ARTIGO 38** – A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação. Durante o período de liquidação será mantido o Conselho de Administração, competindo-lhe nomear o liquidante.

CAPÍTULO XII

DISPOSIÇÕES FINAIS

~~ARTIGO 41~~ **ARTIGO 39** – A companhia observará todos os acordos de acionistas registrados na forma do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à administração abster-se de registrar as transferências de ações contrárias aos seus respectivos termos e cabendo ao Presidente da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, abster-se de computar os votos proferidos com infração dos mencionados acordos de acionistas.

~~ARTIGO 42~~ **ARTIGO 40** - Toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Estatuto que não possa ser acordada pelos acionistas de forma consensual, deverá ser resolvida através de arbitragem a ser conduzida por árbitros que componham o quadro e na forma regulamentada pela Câmara de Arbitragem da Bolsa de Valores de São Paulo – ~~BOVESPA do Mercado da BM&FBovespa~~, obrigando-se os acionistas e a Companhia por esta forma de solução independentemente de qualquer outra, por mais específica e privilegiada que seja, obrigando-se pela assinatura do compromisso arbitral na forma que vier a constar do regulamento da Câmara de Arbitragem ~~da Bolsa de Valores de São Paulo – BOVESPA do Mercado da BM&FBovespa~~. Fica eleito o Foro da Comarca ~~do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro~~ de São Paulo, Estado de São Paulo, para a execução da decisão arbitral, se porventura houver necessidade, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

~~ARTIGO 43~~ **ARTIGO 41** - Para todas as questões oriundas deste Estatuto Social, que não puderem ser solucionadas pela arbitragem, fica desde já eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Os acionistas elegem o foro da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para, previamente à constituição do Tribunal Arbitral, solicitar eventuais medidas judiciais acautelatórias ou provisórias que visem à obtenção de provimentos cautelares para proteção ou salvaguarda de direitos, sem que isso seja interpretado como uma renúncia ao direito de resolver as disputas por arbitragem. Uma vez constituído o Tribunal Arbitral, este será competente para manter, revisar, revogar ou modificar a medida cautelar ou provisória concedida pelo tribunal estatal, bem como será competente para decidir sobre qualquer outra medida cautelar ou provisória que se faça necessária ao longo do procedimento arbitral.

ii) quadro detalhando as informações sobre a origem e justificativa de cada alteração proposta e análise de seus efeitos jurídicos e econômicos:

<u>Redação Atual</u>	<u>Redação Sugerida</u>	<u>Justificativa</u>
<p>Artigo 2º - A Companhia, para a consecução de seus fins e a critério do seu Conselho de Administração, poderá criar ou extinguir estabelecimentos, escritórios ou filiais, depósitos ou agências de representações no país ou no exterior. A Companhia mantém escritório na capital do Rio de Janeiro, na Rua Visconde de Inhaúma, 50 – Sala 616, Centro, CEP 20091-000, bem como na capital de São Paulo, na Rua Oscar Freire, 530, Conjunto 32, CEP 01426-000, Cerqueira César.</p>	<p>Artigo 2º -A Companhia, para a consecução de seus fins e a critério do seu Conselho de Administração, poderá criar ou extinguir estabelecimentos, escritórios ou filiais, depósitos ou agências de representações no país ou no exterior.</p>	<p>Considerando que a criação/extinção de filiais é competência do Conselho de Administração, a menção às filiais existentes deixa de constar do estatuto, para evitar a necessidade de uma assembleia geral para a sua alteração apenas em razão de atualizações cadastrais.</p>
<p>Artigo 3º - (...)</p> <p>Parágrafo Único - A Companhia poderá participar do capital de outras empresas, comerciais e civis, como sócia, acionista ou quotista, no país ou no exterior; poderá prestar serviços de administração, consultoria, assessoramento e controle a suas coligadas, interligadas ou controladas ou às empresas em que detenha, direta ou indiretamente, participações societárias, bem como adquirir títulos negociáveis do mercado de capitais.</p>	<p>Artigo 3º - (...)</p> <p>Parágrafo Único - A Companhia poderá participar do capital de outras empresas, como sócia, acionista ou quotista, no país ou no exterior; poderá prestar serviços de administração, consultoria, assessoramento e controle a suas coligadas ou controladas ou às empresas em que detenha, direta ou indiretamente, participações societárias, bem como adquirir títulos negociáveis do mercado de capitais.</p>	<p>Aprimoramento de redação</p>
<p>Artigo 5º - O capital social é de R\$73.288.033,75 (setenta e três milhões, duzentos e oitenta e oito mil e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos), dividido em 144.198 ações ordinárias e 1.109 ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.</p>	<p>Artigo 5º - O capital social é de R\$73.288.033,75 (setenta e três milhões, duzentos e oitenta e oito mil e trinta e três reais e setenta e cinco centavos), dividido em 144.198 ações ordinárias e 1.109 ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.</p>	<p>Correção de erro material na escrita por extenso do valor do capital social da Companhia.</p>

<p>Artigo 5º - (...)</p> <p>§ 1º É destinado ao escritório localizado na cidade do Rio de Janeiro (RJ) e ao localizado na cidade de São Paulo (SP), bem como às Filiais localizadas na Av. Manoel Inácio Peixoto, 860 e na Fazenda da Pedreira, s/nº, no Bairro Jardim Santa Cristina, ambas na cidade de Cataguases (MG), e ao Depósito Fechado localizado na Praça Manoel Inácio Peixoto, 96, Centro, também localizado na cidade de Cataguases (MG), o capital de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para cada uma dessas unidades, exclusivamente para fins fiscais.</p>	<p>Excluir</p>	<p>A exclusão deste artigo é um desdobramento da exclusão da menção às filiais no estatuto social, tratada acima.</p>
<p>Artigo 5º - (...)</p> <p>§ 3º A transferência das ações nominativas só pode ser efetuada no escritório central da Companhia, sendo facultado à Companhia suspender os serviços de transferências e desdobramentos de ações e certificados para atender a determinação da Assembleia Geral, não podendo fazê-lo, porém por mais de 90 (noventa) dias intercalados durante o exercício, e tampouco por mais de 15 (quinze) dias consecutivos.</p>	<p>Artigo 5º - (...)</p> <p>§ 3º A transferência das ações nominativas só pode ser efetuada na sede da Companhia, sendo facultado à Companhia suspender os serviços de transferências e desdobramentos de ações e certificados para atender a determinação da Assembleia Geral, não podendo fazê-lo, porém por mais de 90 (noventa) dias intercalados durante o exercício, e tampouco por mais de 15 (quinze) dias consecutivos.</p>	<p>Aprimoramento de redação.</p>
<p>Artigo 8º - As ações preferenciais participarão da correção anual do capital social 3 com observância das normas dos incisos I a IV do artigo 297 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976</p>	<p>Excluir</p>	<p>Adequação à legislação atual (artigo 4º da Lei nº 9.249/95), que extinguiu a correção monetária em demonstrações financeiras.</p>
<p>Artigo 9º - A Companhia está autorizada a aumentar o seu capital social até o limite de 160.000 (cento e sessenta mil) ações ou até 20% (vinte por cento) do Capital Social, independentemente de reforma estatutária e mediante deliberação do Conselho de Administração, que deliberará ainda sobre as condições de integralização, sobre as características das ações a serem emitidas e sobre o preço de emissão, bem como se o aumento dar-se-á por subscrição, pública ou particular.</p>	<p>Excluir</p>	<p>Diante da relevância da matéria e do seu caráter extraordinário, deliberações sobre aumento do capital social da Companhia passam a ser exclusivas da Assembleia Geral.</p>

<p>Artigo 9º - (...)</p> <p>Parágrafo único: O Conselho de Administração poderá, com base em plano aprovado pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra de ações a administradores, empregados, sendo que o total da outorga não poderá ultrapassar a 2% (dois por cento) do número de ações do capital social da Companhia.</p>	<p>Excluir</p>	<p>Desdobramento da exclusão do capital autorizado, previsto no item anterior. Não há, ainda, plano de outorga de opção de compra de ações aprovado e pendente de implementação.</p>
<p>Artigo 10º – Nos casos de aumento de capital social, os acionistas, guardada a proporção das ações possuídas, terão o direito de preferência na subscrição das novas ações emitidas em decorrência do aumento de capital da Companhia.</p>	<p>Artigo 8º - Guardada a proporção das ações possuídas, os acionistas terão direito de preferência na subscrição das novas ações emitidas em decorrência do aumento de capital da Companhia.</p>	<p>Aprimoramento de redação</p>
<p>Artigo 11º - (...)</p> <p>Parágrafo único: A Companhia poderá emitir se assim exigir o acionista, títulos múltiplos representativos das respectivas ações ou desdobrá-los correndo as despesas decorrentes por conta do acionista a preço não superior ao custo</p>	<p>Excluir</p>	<p>Adequação à legislação atual e às particularidades da Companhia (a Companhia só tem ações nominativas, cuja titularidade é comprovada por assentamentos no seu livro de registro de ações).</p>
<p>Artigo 13º – A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sempre por maioria absoluta de votos, excetuados os casos expressos em lei.</p>	<p>Artigo 11º – A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sempre por maioria absoluta de votos, excetuados os casos expressos em lei.</p>	<p>Redação Inalterada</p>
	<p>Parágrafo Único – Além das atribuições que lhe são conferidas em lei ou por este estatuto social, compete à Assembleia Geral:</p>	<p>Dispositivo inserido para trazer transparência e clareza com relação às competências da Assembleia Geral.</p>
	<p>i) reformar o estatuto social;</p>	<p>Dispositivo inserido para trazer transparência e clareza com relação às competências da Assembleia Geral.</p>
	<p>ii) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Companhia;</p>	<p>Dispositivo inserido para trazer transparência e clareza com relação às competências da Assembleia Geral.</p>
	<p>iii) eleger e destituir o Presidente e o Vice-presidente do Conselho de Administração;</p>	<p>Dispositivo inserido para trazer transparência e clareza com relação às competências da Assembleia Geral.</p>
<p>iv) fixar a remuneração global da administração (membros do Conselho de Administração e Diretores) e do Conselho Fiscal da</p>	<p>Dispositivo inserido para trazer transparência e clareza com relação às competências da Assembleia Geral.</p>	

	Companhia;	
	v) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;	Dispositivo inserido para trazer transparência e clareza com relação às competências da Assembleia Geral.
	vi) deliberar acerca da destinação do resultado do exercício;	Dispositivo inserido para trazer transparência e clareza com relação às competências da Assembleia Geral.
	vii) suspender o exercício dos direitos do acionista, observado o disposto em Lei, em especial ao disposto no artigo 120 da Lei 6.404/76;	Dispositivo inserido para trazer transparência e clareza com relação às competências da Assembleia Geral.
	viii) deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social, observado o disposto no artigo 8º da Lei 6.404/76;	Dispositivo inserido para trazer transparência e clareza com relação às competências da Assembleia Geral.
	ix) deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas;	Dispositivo inserido para trazer transparência e clareza com relação às competências da Assembleia Geral.
	x) aprovar a aquisição ou alienação de participações societárias em outras sociedades e aumentos e reduções de capital em quaisquer subsidiárias, a partir do montante de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) para cada operação.	Dispositivo inserido para trazer transparência e clareza com relação às competências da Assembleia Geral.
	xi) autorizar os administradores a requerer falência, recuperação judicial ou extrajudicial, admitindo-se, porém, que, nos termos do parágrafo único do art. 122 da Lei 6.404/76, em caso de urgência o requerimento seja formulado pelos administradores, com a concordância dos acionistas controladores, convocando-se imediatamente assembleia geral para manifestar-se sobre a matéria.	Dispositivo inserido para trazer transparência e clareza com relação às competências da Assembleia Geral.

<p>Artigo 14º - (...)</p> <p>§ 2º - A mesa da Assembleia Geral será presidida por um acionista, diretor ou não, escolhido dentre os presentes por aclamação para dirigir os trabalhos, o qual poderá nomear até 2 (dois) secretários para assessorá-lo a dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões e reduzir a termo o que foi deliberado, produzindo a competente ata.</p>	<p>Artigo 12º - (...)</p> <p>§ 2º - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou por quem este indicar ou, na sua ausência, por quem os acionistas presentes indicarem, por maioria de votos, podendo ser acionista ou não. Caberá ao Presidente da Assembleia Geral nomear até 2 (dois) secretários para assessorá-lo a dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões e reduzir a termo o que foi deliberado, produzindo a competente ata.</p>	<p>Aprimoramento de redação</p>
<p>Artigo 14º - (...)</p> <p>§ 3º - Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às Assembleias, deverão fazer a entrega dos respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Companhia, até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião acontecer. Da mesma forma, todos os acionistas deverão enviar no mesmo prazo original ou por cópia, que poderá ser transmitida via fac-símile, informação da instituição custodiante, se houver, com a quantidade de ações que constavam como titulares até no máximo 3 (três) dias antes da Assembleia Geral.</p>	<p>Artigo 12º - (...)</p> <p>§ 3º - Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às Assembleias, deverão fazer a entrega dos respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Companhia, até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião acontecer.</p>	<p>Adequação às particularidades da Companhia (a Companhia não tem ações custodiadas).</p>
<p>Artigo 14º - (...)</p> <p>§ 4º - A primeira convocação da Assembleia Geral Ordinária ou da Assembleia Geral Extraordinária terá, necessariamente, a antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias da data das Assembleias, a partir daí ficarão suspensos os serviços de transferência, conversão, agrupamento e desdobramento de certificados. A segunda convocação será efetuada com a antecedência de no mínimo 8 (oito) dias.</p>	<p>Artigo 12º - (...)</p> <p>§ 4º - A primeira convocação da Assembleia Geral Ordinária ou da Assembleia Geral Extraordinária terá, necessariamente, a antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias da data das Assembleias. A segunda convocação será efetuada com a antecedência de no mínimo 8 (oito) dias.</p>	<p>Adequação às particularidades da Companhia (a Companhia não emite certificados e, de outro lado, não tem liquidez em bolsa, não se justificando a suspensão de serviços de transferência de ações).</p>
<p>Artigo 16º - (...)</p> <p>§ 4º - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva deverão aderir ao Manual de Divulgação e Uso de Informações e Política de</p>	<p>Artigo 14º - (...)</p> <p>§ 4º - A posse dos administradores é condicionada à prévia adesão ao Manual de Divulgação e Uso de Informações e Política de</p>	<p>Adesão ao manual tratada como condição para a posse dos administradores. A parte final deste parágrafo é boa prática com relação a política de negociação de valores</p>

<p>Negociações de Valores Mobiliários de emissão da companhia, mediante assinatura no respectivo Termo de Adesão, ao tomarem posse de seus cargos.</p>	<p>Negociações de Valores Mobiliários de emissão da Companhia. Os administradores deverão, imediatamente após a investidura no cargo, comunicar à BMF&Bovespa a quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão da Companhia de que sejam titulares, direta ou indiretamente.</p>	<p>mobiliários e está em acordo com o artigo 11 da Instrução CVM 358/2002.</p>
<p>Artigo 17º - (...)</p> <p>§ 2º - O acionista controlador, nos termos do art. 116 da Lei n.º 6.404/76, observará, na composição do Conselho de Administração, o mínimo de 20% (vinte por cento) de membros independentes, de acordo com a definição do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da Bovespa. São considerados como independentes os conselheiros eleitos mediante a faculdade prevista no Art. 141 e nos seus §§ 4º e 5º da Lei 6.404/76.</p>	<p>Artigo 15º - (...)</p> <p>§ 2º - O acionista controlador, nos termos do artigo 116 da Lei 6.404/76, observará, na composição do Conselho de Administração, o mínimo de 20% (vinte por cento) de membros independentes, de acordo com a definição do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBovespa. São considerados como independentes os conselheiros eleitos mediante a faculdade prevista no artigo 141 e nos seus §§ 4º e 5º da Lei 6.404/76.</p>	<p>Correção do nome da BM&FBovespa</p>
<p>Artigo 17º - (...)</p> <p>§ 5º - Caberá a Assembleia Geral fixar o montante global da remuneração dos Administradores, Conselho de Administrações e Diretoria Executiva, a qual será distribuída e destinada conforme deliberação do Conselho de Administração.</p>	<p>Artigo 17º - (...)</p> <p>§ 5º - Caberá ao Conselho de Administração a distribuição e destinação do montante global da remuneração dos administradores, aprovada pela Assembleia Geral.</p>	<p>Aprimoramento de redação</p>
<p>Artigo 21º - (...)</p> <p>§ 4º - Em caso de ausência de um dos membros do Conselho de Administração na competente reunião, poderá o mesmo outorgar procuração a outro membro do Conselho de Administração, fazendo constar expressamente o seu voto. Adicionalmente, os membros do Conselho de Administração poderão participar das reuniões do Conselho de Administração através de conferência telefônica ou videoconferência, devendo, nestes casos, os votos serem enviados à Companhia por carta, telegrama ou correio eletrônico antes do término da reunião.</p>	<p>Artigo 19º - (...)</p> <p>§ 4º - Em caso de ausência de um dos membros do Conselho de Administração na competente reunião, poderá o mesmo outorgar procuração a outro membro do Conselho de Administração, fazendo constar expressamente o seu voto. Adicionalmente, os membros do Conselho de Administração poderão participar das reuniões do Conselho de Administração através de conferência telefônica ou videoconferência, devendo, nestes casos, os votos serem enviados à Companhia por carta, telegrama ou correio eletrônico após o término da reunião.</p>	<p>Ajuste para que a exigência seja a apresentação do voto após a reunião, e não antes, considerando que embates podem eventualmente fazer um conselheiro modificar seu voto.</p>

<p>Artigo 22º - (...)</p> <p>§ 2º - As reuniões do Conselho de Administração deverão ser convocadas pelo Presidente do Conselho, por escrito, mediante carta, telegrama ou e-mail a cada um dos seus membros, e dos membros da Diretoria Executiva quando for o caso, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de sua realização. O local de realização das reuniões do Conselho de Administração deverá constar do competente anúncio de convocação, juntamente com o horário, a data de realização e a ordem do dia</p>	<p>Artigo 20º - (...)</p> <p>§ 2º - As reuniões do Conselho de Administração deverão ser convocadas pelo Presidente do Conselho, por escrito, mediante carta, telegrama ou e-mail a cada um dos seus membros, e dos membros da Diretoria Executiva quando for o caso, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de sua realização. O local de realização das reuniões do Conselho de Administração, que será preferencialmente a sede ou uma das filiais da Companhia, deverá constar do competente anúncio de convocação, juntamente com o horário, a data de realização e a ordem do dia.</p>	<p>Adequação às particularidades da Companhia (local preferencial para reuniões do Conselho de Administração).</p>
<p>Artigo 24º - Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições que lhe são conferidas por lei:</p>	<p>Artigo 22º- Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições que lhe são conferidas por Lei ou por este Estatuto Social:</p>	<p>Aprimoramento de redação.</p>
<p>a) convocar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;</p>	<p>i) convocar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;</p>	<p>Redação Inalterada</p>
<p>b) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e aprovar as diretrizes políticas empresariais e objetivos básicos para todas as áreas principais da atuação da Companhia;</p>	<p>ii) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e aprovar as diretrizes políticas empresariais e objetivos básicos para todas as áreas principais da atuação da Companhia;</p>	<p>Redação Inalterada</p>
	<p>iii) aprovar a abertura, alteração ou extinção de estabelecimentos, escritórios ou filiais, depósitos ou agências de representações no país ou no exterior;</p>	<p>Desdobramento do ajuste do artigo 2º</p>
<p>c) aprovar o orçamento anual da Companhia;</p>	<p>iv) aprovar o orçamento anual da Companhia;</p>	<p>Redação Inalterada</p>
	<p>v) aprovar os planos de negócio da Companhia e suas respectivas revisões e/ou alterações;</p>	<p>Matéria estratégica que caberia naturalmente ao Conselho de Administração, mas ainda não estava expressamente prevista dentre as suas competências.</p>
	<p>vi) aprovar investimentos não previstos no plano de negócios da Companhia;</p>	<p>Matéria estratégica que caberia naturalmente ao Conselho de Administração, mas ainda não estava expressamente prevista dentre as suas competências.</p>

d) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições através de um Regimento da Diretoria Executiva, bem como atribuir, dentro do montante global da remuneração fixada pela Assembleia Geral os honorários mensais de cada um dos membros da Administração da Companhia;	vii) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições através de um Regimento da Diretoria Executiva, bem como atribuir, dentro do montante global da remuneração fixada pela Assembleia Geral a remuneração mensal de cada um dos membros da Administração da Companhia;	Aprimoramento da redação
e) fiscalizar a gestão dos Diretores, podendo examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitar informações sobre quaisquer atos celebrados ou em vias de celebração pelos Diretoria Executiva;	viii) fiscalizar a gestão dos Diretores, podendo examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitar informações sobre quaisquer atos celebrados ou em vias de celebração pela Diretoria Executiva;	Redação Inalterada
f) manifestar-se previamente, sobre o relatório da Administração, as contas da Diretoria, as demonstrações financeiras do exercício e examinar os balancetes mensais;	ix) manifestar-se previamente, sobre o relatório da Administração, as contas da Diretoria, as demonstrações financeiras do exercício e examinar os balancetes mensais;	Redação Inalterada
g) por proposta da Diretoria, deliberar sobre a declaração de dividendos à conta de lucros apurados em balanços semestrais e o pagamento de Juros Sobre o Capital Próprio, nos termos do parágrafo único do artigo 35 abaixo, e submeter à Assembleia Geral o destino a ser dado ao lucro líquido do exercício;	x) por proposta da Diretoria, deliberar sobre a declaração de dividendos à conta de lucros apurados em balanços semestrais e o pagamento de Juros Sobre o Capital Próprio, nos termos do parágrafo único do artigo 33 abaixo, e submeter à Assembleia Geral o destino a ser dado ao lucro líquido do exercício;	Aprimoramento de redação.
h) promover a aquisição ou alienação das participações societárias da Companhia em outras empresas, definindo também como serão exercidos os respectivos direitos de voto e de subscrição de aumento de capital, desde que autorizado pela Assembleia Geral;	xi) aprovar a aquisição ou alienação de participações societárias em outras sociedades e aumentos e reduções de capital em quaisquer subsidiárias, até o montante de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) para cada operação;	Desdobramento de ajuste na competência da Assembleia Geral.
i) autorizar a prática de atos que tenham por objeto renunciar a direitos ou transigir, bem como a prestar fianças em processos fiscais ou judiciais;	xii) autorizar a prática de atos que tenham por objeto renunciar a direitos ou transigir, bem como a prestar fianças em processos fiscais ou judiciais;	Redação Inalterada
j) deliberar sobre a emissão e colocação de ações e bônus de subscrição dentro do limite do capital autorizado, com audiência prévia do Conselho Fiscal se em funcionamento, e fazer as chamadas de capital;	Dispositivo excluído	Desdobramento da exclusão do capital autorizado.

<p>k) deliberar sobre a oportunidade de emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantias real nos termos do artigo 59 § 1º da Lei 6.404/76, seu modo de subscrição e de resgate, e sobre a emissão de “commercial papers” e outros papéis fiduciários;</p>	<p>xiii) deliberar sobre a oportunidade de emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantias real nos termos do artigo 59 § 1º da Lei 6.404/76, seu modo de subscrição e de resgate, e sobre a emissão de “commercial papers” e outros papéis fiduciários;</p>	<p>Redação Inalterada</p>
<p>l) estabelecer, por proposta da Diretoria, critérios gerais de remuneração e a política de benefícios, diretos e indiretos, de distribuição de gratificação de balanço aos empregados;</p>	<p>xiv) estabelecer, por proposta da Diretoria, critérios gerais de remuneração e a política de benefícios, diretos e indiretos, de distribuição de gratificação de balanço aos empregados;</p>	<p>Redação Inalterada</p>
<p>m) autorizar empréstimos e prestação de garantias de qualquer espécie a empresas em que a Companhia detenha participações societárias e em favor de empregados da Companhia, respeitado o limite máximo total, independente do número de operações envolvidas, de até 0,5% do Patrimônio Líquido.</p>	<p>xv) autorizar a constituição de garantias pela Companhia;</p>	<p>Dada a relevância e caráter de exceção da matéria, a concessão de quaisquer garantias passa a depender de aprovação do Conselho de Administração.</p>
	<p>xvi) aprovar a aquisição ou alienação de ativos que integram o ativo não circulante da Companhia de valor igual ou superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);</p>	<p>Dada a relevância e caráter de exceção da matéria, a deliberação sobre operações fora dos limites propostos passam à competência da Assembleia Geral.</p>
	<p>xvii) aprovação de contratos ou qualquer instrumento (incluindo, sem limitação, contratos de empréstimos, financiamentos, emissão de títulos pela Companhia ou por suas controladas) que representem assunção de obrigações para a Companhia e/ou suas controladas, que estejam relacionados a projetos de expansão ou realização de investimentos e/ou impliquem desembolso de recursos da Companhia e/ou de suas controladas em valores iguais ou superiores a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), devendo ser consideradas como uma única operação aquelas operações relacionadas ao mesmo negócio e que forem contratadas nos 12 (doze) meses subsequentes à primeira operação realizada;</p>	<p>Dada a relevância e caráter de exceção da matéria, a deliberação sobre operações fora dos limites propostos passa à competência da Assembleia Geral.</p>

	xviii) elevação do nível de endividamento bruto da Companhia acima do limite de 2/3 (dois terços) de seu patrimônio líquido ou 3 (três) vezes o seu EBITDA Ajustado, apurado na forma do Parágrafo Único deste 0, dos últimos 12 (doze) meses, dos dois o que for menor;	Dada a relevância e caráter de exceção da matéria, a deliberação sobre operações fora dos limites propostos passa à competência da Assembleia Geral.
	xix) aprovação da realização de operações e negócios jurídicos entre a Companhia ou suas Subsidiárias, de um lado, e qualquer Acionista e/ou qualquer Parte Relacionada a algum dos Acionistas, de outro, devendo tais operações serem realizadas em condições de mercado	Matéria estratégica que caberia naturalmente ao Conselho de Administração, mas ainda não estava expressamente prevista dentre as suas competências;
n) decidir sobre a aquisição das próprias ações da companhia para cancelamento ou permanência em tesouraria e, neste último caso, deliberar sobre a sua eventual alienação, observadas as disposições legais aplicáveis;	xx) decidir sobre a aquisição das próprias ações da companhia para cancelamento ou permanência em tesouraria e, neste último caso, deliberar sobre a sua eventual alienação, observadas as disposições legais aplicáveis;	Redação Inalterada
o) nomear e destituir os auditores independentes da Companhia, analisando e homologando os resultados de seus trabalhos;	xxi) nomear e destituir os auditores independentes da Companhia, analisando e homologando os resultados de seus trabalhos;	Redação Inalterada
p) contribuir para o desenvolvimento de modelos, metodologias e processos de gestão, recomendando à Diretoria Executiva o alinhamento da companhia às melhores práticas, atuando como agente de modernização;	xxii) contribuir para o desenvolvimento de modelos, metodologias e processos de gestão, recomendando à Diretoria Executiva o alinhamento da companhia às melhores práticas, atuando como agente de modernização;	Redação Inalterada
q) analisar e aprovar as propostas para novos investimentos em máquinas e equipamentos, os compromissos de parcerias e associações e os assumidos com colaboradores;	xxiii) analisar e aprovar as propostas para novos investimentos em máquinas e equipamentos, os compromissos de parcerias e associações e os assumidos com colaboradores;	Redação Inalterada
r) definir diretrizes para o planejamento estratégico;	xxiv) definir diretrizes para o planejamento estratégico;	Redação Inalterada
s) aprovar dotações orçamentárias para cada área e projetos, avaliando e aprovando os resultados a serem atingidos e seus ajustes;	xxv) aprovar dotações orçamentárias para cada área e projetos, avaliando e aprovando os resultados a serem atingidos e seus ajustes;	Redação Inalterada
t) manter-se devidamente atualizados sobre os riscos dos negócios;	xxvi) manter-se devidamente atualizados sobre os riscos dos negócios;	Redação Inalterada
u) constituir comitês de apoio ao Conselho de Administração, para a discussão de assuntos de natureza estratégica da companhia;	xxvii) constituir comitês de apoio ao Conselho de Administração, para a discussão de assuntos de natureza estratégica da companhia.	Redação Inalterada

<p>v) resolver sobre os casos omissos no Estatuto Social e exercer outras atribuições que a lei ou este Estatuto não confirmam a outro órgão da Companhia.</p>	<p>xxviii) resolver sobre os casos omissos no Estatuto Social e exercer outras atribuições que a lei ou este Estatuto não confirmam a outro órgão da Companhia</p>	<p>Redação Inalterada</p>
	<p>Parágrafo Único – Para fins deste Estatuto Social o “EBITDA Ajustado” será apurado da seguinte forma:</p> <p>(=) EBITDA (Segundo a metodologia da Instrução CVM 527/12 - ou norma que venha a substituí-la) referente aos últimos 12 meses</p> <p>(+) Ajuste a valor presente - Clientes/Fornecedores observado o disposto no normativo CPC 12 (ou norma que venha a substituí-lo)</p> <p>(=) EBITDA Ajustado referente aos últimos 12 meses</p>	<p>Detalhamento da forma de apuração do EBITDA ajustado a fim de esclarecer a aplicação do disposto na alínea ‘0’ do novo 0.</p>
<p>Artigo 25º - (...)</p> <p>Parágrafo único: Incumbe ao Vice-Presidente do Conselho de Administração substituir o Presidente durante as suas ausências ou impedimentos. No caso de vaga, terá as atribuições do Presidente, até que outro seja eleito.</p>	<p>Artigo 23º - (...)</p> <p>Parágrafo único:</p> <p>Dispositivo excluído</p>	<p>A redação do artigo 17 e do artigo 18 do estatuto social contempla a matéria que estava prevista neste dispositivo.</p>
<p>ARTIGO 27 - Os comitês de apoio do Conselho de Administração, como previsto <u>no item (g) do artigo 26</u> acima, têm a função básica de colaborar para as deliberações do Conselho de Administração, e terão como objeto:</p>	<p>ARTIGO 25 - Os comitês de apoio do Conselho de Administração têm a função básica de colaborar para as deliberações do Conselho de Administração, e terão como objeto:</p>	<p>Aprimoramento de redação.</p>
<p>Artigo 29 - O Conselho de Administração estabelecerá a composição da Diretoria Executiva, bem como fixará as atribuições de cada um de seus membros em forma de um Regimento, nomeando dentre eles um Diretor Presidente ao qual competirá representar a Companhia, em juízo, ativa ou passivamente, com poderes para receber citação.</p>	<p>Artigo 27 - O Conselho de Administração estabelecerá a composição da Diretoria Executiva, bem como fixará as atribuições de cada um de seus membros em forma de um Regimento, nomeando dentre eles um Diretor Presidente ao qual competirá representar a Companhia, em juízo, ativa ou passivamente, com poderes para receber citação, observado o disposto no § 1º do artigo 30</p>	<p>Compatibilização da redação do dispositivo com o novo artigo 30 deste Estatuto Social.</p>

<p>Artigo 29 – (...)</p> <p>§ 3º - Observando o disposto nos parágrafos 1º e 2º, no caso de vaga na Diretoria Executiva, o Conselho de Administração, no período de 30 (trinta) dias a contar da vacância, poderá eleger um novo Diretor para completar o mandato do substituído, fixando o prazo de gestão e os respectivos vencimentos.</p>	<p>Artigo 29 – (...)</p> <p>§ 3º -Observando o disposto no § 1º e no § 2º do artigo 27, no caso de vaga na Diretoria Executiva, o Conselho de Administração, no período de 30 (trinta) dias a contar da vacância, poderá eleger um novo Diretor para completar o mandato do substituído, fixando o prazo de gestão e os respectivos vencimentos.</p>	<p>Aprimoramento de redação.</p>
<p>Artigo 29 – (...)</p> <p>§ 5º – A Diretoria Executiva poderá contratar operação de endividamento, bem como alienar ou gravar bens pertencentes ao patrimônio da Companhia, independentemente de deliberação prévia do Conselho de Administração, até o limite de 10% (dez por cento) do seu patrimônio líquido valor que será considerado por operação isolada, enquanto o endividamento total da Companhia não ultrapasse 50% do Patrimônio Líquido, quando o limite, por operação isolada, passará a ser de 5% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido da Companhia constante do último balanço auditado, enquanto o endividamento total da Companhia não ultrapasse 100% (cem por cento) do Patrimônio Líquido da Companhia constante do último balanço auditado, quando toda e qualquer operação de endividamento e alienação ou oneração de bens, independente do valor envolvido, deverá ser encaminhada para autorização prévia do Conselho de Administração.</p>	<p>Artigo 27 – (...)</p> <p>§ 5º – Observada a competência do Conselho de Administração prevista no 0, a Diretoria Executiva poderá contratar operação de endividamento, bem como alienar ou gravar bens pertencentes ao patrimônio da Companhia, independentemente de deliberação prévia do Conselho de Administração, (i) até o limite de 10% (dez por cento) do seu patrimônio líquido da Companhia constante do último balanço auditado ("<u>Patrimônio Líquido</u>"), por operação isolada, enquanto o endividamento total da Companhia não ultrapasse 50% do Patrimônio Líquido; e (ii) até o limite de 5% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido, por operação isolada, enquanto o endividamento total da Companhia estiver entre 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do Patrimônio Líquido. Caso o endividamento total da Companhia ultrapasse 100% (cem por cento) do Patrimônio Líquido, toda e qualquer operação de endividamento e alienação ou oneração de bens, independente do valor envolvido, deverá ser encaminhada para autorização prévia do Conselho de Administração.</p>	<p>Aprimoramento de redação e ajuste de redação para compatibilizar competência com novo 0 deste Estatuto Social.</p>
<p>Artigo 29 – (...)</p> <p>§ 6º– A Diretoria Executiva poderá firmar, exclusivamente com empresas coligadas, interligadas, controladas ou em que a Companhia detenha, direta ou indiretamente, participações societárias,</p>	<p>Artigo 27 – (...)</p> <p>§ 6º – Observada a competência do Conselho de Administração prevista no artigo 22 deste Estatuto Social, a Diretoria Executiva poderá firmar, exclusivamente com empresas</p>	<p>Aprimoramento de redação e ajuste de redação para compatibilizar competência com novo artigo 22 deste Estatuto Social.</p>

contratos de locação, de arrendamento ou comodato de bens do ativo fixo e de mútuo, desde que necessários e sempre preservando os legítimos interesses da Companhia, até o limite de 1% do Patrimônio Líquido da Companhia.	coligadas, controladas ou em que a Companhia detenha, direta ou indiretamente, participações societárias, contratos de locação, de arrendamento ou comodato de bens do ativo fixo e de mútuo, desde que necessários e sempre preservando os legítimos interesses da Companhia, até o limite de 1% (um por cento) do Patrimônio Líquido da Companhia.	
Artigo 31º - Compete ao Diretor Presidente, além das atribuições que lhe são conferidas pelo Conselho de Administração e pela Lei:	Artigo 29º - Compete ao Diretor Presidente, além das atribuições que lhe são conferidas pelo Conselho de Administração e pela Lei:	Redação inalterada
a) convocar, instalar e presidir as reuniões de Diretoria;	i) convocar, instalar e presidir as reuniões de Diretoria;	Redação inalterada
b) coordenar, supervisionar e controlar a execução dos planos setoriais relativos às demais diretorias;	ii) coordenar, supervisionar e controlar a execução dos planos setoriais relativos às demais diretorias;	Redação inalterada
c) preparar e fazer executar o orçamento anual da Companhia,	iii) preparar e fazer executar o orçamento anual da Companhia,	Redação inalterada
d) representar a Companhia ativa e passivamente em Juízo ou fora dele, junto às instituições públicas e privadas, às autoridades, associações de classe, organismos públicos, etc.	Dispositivo excluído	Representação isolada disciplinada no § 1º do artigo 30.
e) manter ligação permanente entre a Diretoria Executiva e o Conselho de Administração e exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração;	iv) manter ligação permanente entre a Diretoria Executiva e o Conselho de Administração e exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração;	Redação inalterada
f) estabelecer as políticas de pessoal e de negócios em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração;	v) estabelecer as políticas de pessoal e de negócios em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração;	Redação inalterada
g) manifestar-se prévia, subsidiária e formalmente sobre as matérias a serem encaminhadas ao Conselho de Administração;	vi) manifestar-se prévia, subsidiária e formalmente sobre as matérias a serem encaminhadas ao Conselho de Administração;	Redação inalterada
h) apresentar ao Conselho de Administração, relatório trimestral sobre o desempenho da companhia e, quando solicitado, as informações adicionais pertinentes;	vii) apresentar ao Conselho de Administração, relatório trimestral sobre o desempenho da companhia e, quando solicitado, as informações adicionais pertinentes;	Redação inalterada
i) levar ao conhecimento do Conselho de Administração, outras matérias que ele deva ter ciência e dependam de deliberação do Conselho de Administração;	viii) levar ao conhecimento do Conselho de Administração, outras matérias que ele deva ter ciência e dependam de deliberação do Conselho de Administração;	Redação inalterada

j) propor e implementar metodologias e instrumentos de gestão, buscando uma performance competitiva e profissional;	ix) propor e implementar metodologias e instrumentos de gestão, buscando uma performance competitiva e profissional;	Redação inalterada
k) desenvolver plano estratégico, incluindo novos negócios;	x) desenvolver plano estratégico, incluindo novos negócios;	Redação inalterada
l) propor, anualmente, o Plano de Investimentos respectivos para o período, e suas revisões trimestrais, para aprovação do Conselho de Administração;	xi) propor, anualmente, o Plano de Investimentos respectivos para o período, e suas revisões trimestrais, para aprovação do Conselho de Administração;	Redação inalterada
m) apresentar planos e programas para equacionamento financeiro, fiscal/tributário e de motivação de pessoal, para aprovação do Conselho de Administração;	xii) apresentar planos e programas para equacionamento financeiro, fiscal/tributário e de motivação de pessoal, para aprovação do Conselho de Administração;	Redação inalterada
n) apresentar ao Conselho de Administração as metas e indicadores de resultados anuais previstos;	xiii) apresentar ao Conselho de Administração as metas e indicadores de resultados anuais previstos;	Redação inalterada
o) dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião subsequente desse órgão deliberativo, dos negócios realizados pela Companhia.	xiv) dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião subsequente desse órgão deliberativo, dos negócios realizados pela Companhia.	Redação inalterada
Artigo 32º - Compete aos demais Diretores exercer as atribuições que lhe forem definidas pelo Regimento da Diretoria de que trata o artigo 24 item “d” deste Estatuto bem como as atribuições que forem definidas em Reunião da Diretoria Executiva. No caso de novas atribuições não previstas no Regimento Interno, estas serão informadas ao Conselho de Administração e não podem ser incompatíveis com o Regimento Interno previamente aprovado pelo Conselho de Administração, que sempre prevalecerá.	Artigo 30º - Compete aos demais Diretores exercer as atribuições que lhe forem definidas pelo Regimento da Diretoria, bem como as atribuições que forem definidas em Reunião da Diretoria Executiva, observadas as disposições deste Estatuto Social, da Lei 6.404/76, e do Regimento da Diretoria. Essas novas atribuições deverão ser informadas ao Conselho de Administração.	Aprimoramento de redação e clareza na forma de representação da Companhia.
Artigo 32º - (...)	Artigo 30º - (...)	
§ 1º - Os Documentos que impliquem em responsabilidade comercial ou bancária, responsabilidade financeira ou patrimonial para a Companhia, tais como contratos em geral, endossos em cheques, notas promissórias, letras de câmbio, duplicatas e quaisquer títulos de crédito, confissões de dívidas, contratos de	§ 1º - Ressalvado o disposto no 0 deste Artigo, a Companhia somente será considerada validamente representada mediante ato ou assinatura de:	Aprimoramento de redação e clareza na forma de representação da Companhia.
	i) 2 (dois) Diretores, em conjunto;	Aprimoramento de redação e clareza na forma de representação da Companhia.

<p>abertura de crédito e quaisquer outros que criarem responsabilidade para a Companhia ou ainda que dispensarem obrigações de terceiros para com a Companhia terão para a sua validade as assinaturas conjuntas de dois membros da Diretoria.</p>	<p>ii) 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador; ou</p>	<p>Aprimoramento de redação e clareza na forma de representação da Companhia.</p>
<p>Artigo 32º - (...)</p> <p>§ 2º - A representação da Companhia nos documentos acima, e a sua representação ativa e passiva em juízo ou fora dele, poderá ser feita por 1 (um) Procurador em conjunto com 1 (um) Diretor, ou por 2 (dois) Procuradores conjuntamente, desde que os instrumentos de mandato que constituíram os ditos procuradores tenham sido outorgados pelo Diretor Presidente em conjunto com outro Diretor.</p>	<p>Artigo 30 – (...)</p> <p>§ 2º - A Companhia poderá ser representada por 1 (um) Diretor ou 2 (dois) Procuradores agindo em conjunto:</p> <p>xvi) perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, empresas públicas ou mistas;</p> <p>xvii) quando se tratar de receber ou dar quitações de importâncias ou valores devidos à Companhia;</p> <p>xviii) firmar correspondência e atos de simples rotina;</p> <p>xix) endossar títulos para efeito de cobrança ou depósito em nome da Companhia;</p> <p>xx) prestar depoimento em juízo, sempre Companhia for regularmente citada, sem poder confessar.</p>	<p>Aprimoramento de redação e clareza na forma de representação da Companhia.</p> <p>Aprimoramento de redação e clareza na forma de representação da Companhia.</p> <p>Aprimoramento de redação e clareza na forma de representação da Companhia.</p> <p>Aprimoramento de redação e clareza na forma de representação da Companhia.</p> <p>Aprimoramento de redação e clareza na forma de representação da Companhia.</p> <p>Aprimoramento de redação e clareza na forma de representação da Companhia.</p>
<p>Artigo 33º - (...)</p> <p>§ 1º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal obedecerá o disposto em lei.</p>	<p>Artigo 31º - (...)</p> <p>§ 1º - Dispositivo excluído</p>	<p>Matéria tratada no artigo 11 'iv)' - remuneração será aprovada pela Assembleia Geral</p>
<p>Artigo 33º - (...)</p> <p>§ 2º - Uma vez eleito e empossado, o Conselho Fiscal elegerá seu Presidente, e elaborará seu regimento interno.</p>	<p>Artigo 31 – (...)</p> <p>§ 1º - Uma vez eleito e empossado, o Conselho Fiscal elegerá seu Presidente.</p>	<p>Adequação às particularidades da Companhia.</p>
<p>Artigo 35º - As demonstrações financeiras e a destinação dos resultados do exercício obedecerão às prescrições legais.</p>	<p>Artigo 33º - Ao fim de cada exercício, a Companhia elaborará suas demonstrações financeiras com base na legislação brasileira e padrões de contabilidade internacionalmente aceitos, que serão auditadas por auditores independentes.</p>	<p>Aprimoramento de redação</p>

<p>Artigo 37 - Do lucro líquido do exercício, pelo menos 5% (cinco por cento) serão aplicados na Constituição de Reserva Legal de que trata o artigo 193 da Lei nº 6.404/76, até perfazerem 20% do Capital Social.</p>	<p>Artigo 35 - Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição de Reserva Legal de que trata o artigo 193 da Lei nº 6.404/76, até perfazerem 20% (vinte por cento) do capital social.</p>	<p>Aprimoramento de redação</p>
<p>Artigo 42º - Toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Estatuto que não possa ser acordada pelos acionistas de forma consensual, deverá ser resolvida através de arbitragem a ser conduzida por árbitros que componham o quadro e na forma regulamentada pela Câmara de Arbitragem da Bolsa de Valores de São Paulo - BOVESPA, obrigando-se os acionistas e a Companhia por esta forma de solução independentemente de qualquer outra, por mais específica e privilegiada que seja, obrigando-se pela assinatura do compromisso arbitral na forma que vier a constar do regulamento da Câmara de Arbitragem da Bolsa de Valores de São Paulo – BOVESPA. Fica eleito o Foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para a execução da decisão arbitral, se porventura houver necessidade, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.</p>	<p>Artigo 42º - Toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Estatuto que não possa ser acordada pelos acionistas de forma consensual, deverá ser resolvida através de arbitragem a ser conduzida por árbitros que componham o quadro e na forma regulamentada pela Câmara de Arbitragem do Mercado da BM&FBovespa, obrigando-se os acionistas e a Companhia por esta forma de solução independentemente de qualquer outra, por mais específica e privilegiada que seja, obrigando-se pela assinatura do compromisso arbitral na forma que vier a constar do regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado da BM&FBovespa. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para a execução da decisão arbitral, se porventura houver necessidade, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.</p>	<p>Menção ao nome correto da Câmara de Arbitragem escolhida e alteração do foro.</p>
<p>Artigo 43º - Para todas as questões oriundas deste Estatuto Social, que não puderem ser solucionadas pela arbitragem, fica desde já eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.</p>	<p>Artigo 43º - Os acionistas elegem o foro da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para, previamente à constituição do Tribunal Arbitral, solicitar eventuais medidas judiciais cautelatórias ou provisórias que visem à obtenção de provimentos cautelares para proteção ou salvaguarda de direitos, sem que isso seja interpretado como uma renúncia ao direito de resolver as disputas por arbitragem. Uma vez constituído o Tribunal Arbitral, este será competente para manter, revisar, revogar ou modificar a medida cautelar ou provisória concedida pelo tribunal estatal, bem como será competente para decidir sobre qualquer outra medida cautelar ou provisória que se faça necessária ao longo do procedimento arbitral.</p>	<p>Alteração do foro da Companhia e aprimoramento das regras para acesso ao judiciário considerando a adoção de Cláusula arbitral pela Companhia.</p>

- Dos efeitos jurídicos e econômicos da alteração proposta

As alterações propostas visam (a) promover alterações à estrutura organizacional e administrativa da Companhia, buscando delimitar claramente as funções dos órgãos societários da Companhia e proteger os interesses dos acionistas; e (b) excluir dispositivos que dificultam a prática de atos de simples rotina da Companhia, que foram revogados, ou que já perderam aplicação prática, de modo a adequar o Estatuto Social ao contexto atual da Companhia e da legislação societária pátria, eliminando eventuais dúvidas que pudessem surgir sobre as suas disposições.

IV – CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA

Face às alterações propostas acima, a Administração propõem a consolidação do Estatuto Social da Companhia que aprovado passará a ter a seguinte redação:

COMPANHIA INDUSTRIAL CATAGUASES

COMPANHIA ABERTA

CNPJ(MF) nº. 19.526.748/0001-50

NIRE 31300039072

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO, E PRAZO DE DURAÇÃO

ARTIGO 1. - A **COMPANHIA INDUSTRIAL CATAGUASES** é uma sociedade anônima, constituída por escrituras públicas de 17.10.1936 e 31.10.1936, com sede e foro na cidade de Cataguases (MG), na Praça José Inácio Peixoto, nº 28, Vila Tereza que se rege pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

ARTIGO 2. - Para a consecução de seus fins e a critério do seu Conselho de Administração, a Companhia poderá criar ou extinguir estabelecimentos, escritórios ou filiais, depósitos ou agências de representações no país ou no exterior.

ARTIGO 3. - A Companhia tem por objeto a indústria têxtil e atividades afins como a importação e a exportação, a produção e a comercialização de fios e tecidos em geral, e de matérias primas e produtos intermediários têxteis, bem como o fabrico, a comercialização, a importação e a exportação de confeccionados em geral, o acondicionamento e a embalagem de quaisquer de seus produtos ou de terceiros.

Parágrafo Único - A Companhia poderá participar do capital de outras empresas, como sócia, acionista ou quotista, no país ou no exterior; poderá prestar serviços de administração, consultoria, assessoramento e controle a suas coligadas ou controladas ou às empresas em que detenha, direta ou indiretamente, participações societárias, bem como adquirir títulos negociáveis do mercado de capitais.

ARTIGO 4. - O prazo estipulado para a duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

ARTIGO 5. – O capital social é de R\$73.288.033,75 (setenta e três milhões, duzentos e oitenta e oito mil e trinta e três reais e setenta e cinco centavos), dividido em 144.198 ações ordinárias e 1.109 ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.

§ 1º - Cada ação ordinária terá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

§ 2º -A transferência das ações nominativas só pode ser efetuada na sede da Companhia, sendo facultado à Companhia suspender os serviços de transferências e desdobramentos de ações para atender a determinação da Assembleia Geral, não podendo fazê-lo, porém, por mais de 90 (noventa) dias intercalados durante o exercício, e tampouco por mais de 15 (quinze) dias consecutivos.

ARTIGO 6. – As ações preferenciais possuem as seguintes características:

- i) sem direito a voto, não poderão ser convertidas em ações ordinárias; mas adquirirão o exercício do direito a voto se a Companhia deixar de pagar os dividendos mínimos estabelecidos neste Estatuto pelo prazo de 3 (três) exercícios consecutivos, direito que conservarão até o pagamento;
- ii) terão prioridade no reembolso do capital em caso de amortização de ações; terão dividendos fixos ou mínimos e prioridade de recebimento em caso de liquidação da Companhia;
- iii) terão dividendos mínimos de 12% (doze por cento) a.a. sobre o capital próprio atribuído a essa espécie de ações, dividendos a ser entre elas rateado igualmente, **ou** dividendos sempre 10% (dez por cento) maiores do que os pagos às ações ordinárias, das duas a maior.

ARTIGO 7. – O número de ações preferenciais sem direito a voto ou sujeitas à restrição desse direito não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas pela Companhia.

Parágrafo Único – O resgate poderá se efetuar de uma só vez ou por sorteio, a juízo do Conselho de Administração que, na operação, utilizará as reservas de capital ou os lucros.

ARTIGO 8. Guardada a proporção das ações possuídas, os acionistas terão direito de preferência na subscrição das novas ações emitidas em decorrência do aumento de capital da Companhia.

ARTIGO 9. – A emissão de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição cuja colocação seja feita mediante: (i) venda em bolsa de valores; (ii) subscrição pública, ou (iii) permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos dos artigos 257 e 263 da Lei 6404/76, poderá ser realizada com exclusão do direito de preferência para os antigos acionistas ou com a redução de prazo de que trata o artigo 171, § 4º da Lei 6.404/76.

ARTIGO 10. O acionista subscritor que não efetuar o pagamento das entradas ou prestações correspondentes às ações por ele subscritas ou adquiridas, nos prazos fixados, ficará de pleno direito constituído em mora para fins dos artigos 106 e 107 da Lei 6.404/76, sujeitando-se ao pagamento de juros de 1% (um por cento) ao mês, da correção monetária se esta for devida e da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor daquelas prestações ou entradas.

CAPÍTULO III

DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 11. – A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sempre por maioria absoluta de votos, excetuados os casos expressos em lei.

Parágrafo Único – Além das atribuições que lhe são conferidas em lei ou por este estatuto social, compete à Assembleia:

- i) reformar o estatuto social;
- ii) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Companhia;
- iii) eleger e destituir o Presidente e o Vice-presidente do Conselho de Administração;
- iv) fixar a remuneração global da administração (membros do Conselho de Administração e Diretores) e do Conselho Fiscal da Companhia;
- v) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- vi) deliberar acerca da destinação do resultado do exercício;
- vii) suspender o exercício dos direitos do acionista, observado o disposto em Lei, em especial ao disposto no artigo 120 da Lei 6.404/76;
- viii) deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social, observado o disposto no artigo 8º da Lei 6.404/76;
- ix) deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas;
- x) aprovar a aquisição ou alienação de participações societárias em outras sociedades e aumentos e reduções de capital em quaisquer subsidiárias, a partir do montante de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) para cada operação;
- xi) autorizar os administradores a requerer falência, recuperação judicial ou extrajudicial, admitindo-se, porém, que, nos termos do parágrafo único do art. 122 da Lei 6.404/76, em caso de urgência o requerimento seja formulado pelos administradores, com a concordância dos acionistas controladores, convocando-se imediatamente assembleia geral para manifestar-se sobre a matéria.

ARTIGO 12. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

§ 1º - Não se computam os votos em branco nas deliberações da Assembleia.

§ 2º - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou por quem este indicar ou, na sua ausência, por quem os acionistas presentes indicarem, por maioria de votos, podendo ser acionista ou não. Caberá ao Presidente da Assembleia Geral nomear até 2 (dois) secretários para assessorá-lo a dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões e reduzir a termo o que foi deliberado, produzindo a competente ata.

§3º Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às Assembleias, deverão fazer a entrega dos respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Companhia, até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião acontecer.

§4º A primeira convocação da Assembleia Geral Ordinária ou da Assembleia Geral Extraordinária terá, necessariamente, a antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias da data das Assembleias. A segunda convocação será efetuada com a antecedência de no mínimo 8 (oito) dias.

ARTIGO 13. – Se a Assembleia Geral não fixar prazo maior, o direito de preferência para a subscrição de aumento de capital deverá ser exercido dentro de 30 (trinta) dias da publicação da respectiva ata.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

ARTIGO 14. – A Companhia terá um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva.

§ 1º - Os Conselheiros e os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, conforme o caso.

§ 2º - O prazo de gestão dos Conselheiros e dos Diretores se estenderá até a investidura dos respectivos sucessores.

§ 3º -As atas das reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva serão lavradas em livro próprio e serão assinadas pelos Conselheiros e pelos Diretores presentes, conforme o caso.

§ 4º -A posse dos administradores é condicionada à prévia adesão ao Manual de Divulgação e Uso de Informações e Política de Negociações de Valores Mobiliários de emissão da Companhia. Os administradores deverão, a partir de sua investidura no cargo e em observância dos prazos legais e regulamentares, prestar à Companhia as informações previstas no artigo 11 da Instrução CVM nº 358/2002, bem como quaisquer informações necessárias para que a Companhia e seus administradores observem obrigações previstas em Lei ou em normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários.

§5º Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 15. – A Companhia será administrada por um Conselho de Administração, composto por, no mínimo 4 (quatro) membros e no máximo 8 (oito) membros, e igual número de suplentes, residentes no País ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, e com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

§ 1º - Os membros do Conselho de Administração terão as seguintes denominações: Conselheiro Presidente, Conselheiro Vice-Presidente e demais conselheiros sem designação específica.

§ 2º - O acionista controlador, nos termos do artigo 116 da Lei 6.404/76, observará, na composição do Conselho de Administração, o mínimo de 20% (vinte por cento) de membros independentes, de acordo com a definição do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBovespa. São considerados como independentes os conselheiros eleitos mediante a faculdade prevista no artigo 141 e nos seus §§ 4º e 5º da Lei 6.404/76.

§ 3º - O membro do Conselho de Administração deve ter reputação ilibada e não pode ser eleito para ocupar cargos ou mesmo prestar serviços em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia, salvo se ocorrer expressa anuência da Assembleia Geral.

§ 4º - O membro do Conselho de Administração que tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia não poderá ter acesso a informações nem participar e exercer o direito de voto nas deliberações do Conselho de Administração que configurem tal impedimento. Poderá, todavia, ser substituído por seu suplente, desde que este não esteja igualmente impedido.

§ 5º - Caberá ao Conselho de Administração a distribuição e destinação do montante global da remuneração dos administradores, aprovada pela Assembleia Geral.

ARTIGO 16. Eleito o Conselho de Administração pela Assembleia Geral, caberá à mesma Assembleia Geral a eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho, por maioria de votos. O Vice-Presidente substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos temporários.

ARTIGO 17. – Na hipótese de vacância de cargo do Conselho de Administração, será imediatamente convocada Assembleia Geral para deliberar sobre a eleição do novo membro e seu respectivo suplente.

ARTIGO 18. – Na hipótese de vacância definitiva do Presidente do Conselho de Administração, caberá ao Vice-Presidente substituí-lo, até que a Assembleia Geral, que deverá ser convocada imediatamente, eleja seu sucessor.

ARTIGO 19. – Todas as deliberações do Conselho de Administração, feitas nas competentes reuniões e devidamente lavradas em atas, serão tomadas pela maioria de votos dos presentes.

§ 1º - Na hipótese de empate nas deliberações, caberá ao Presidente do Conselho de Administração o voto de desempate.

§ 2º - Para que as reuniões do Conselho de Administração possam se instalar e validamente deliberar, será necessária a presença da maioria de seus membros em exercício, desde que a reunião tenha sido legalmente convocada.

§ 3º - Caberá ao Presidente do Conselho de Administração presidir as reuniões do aludido Conselho de Administração e escolher o secretário da reunião, que poderá não ser membro do Conselho de Administração.

§ 4º - Em caso de ausência de um dos membros do Conselho de Administração na competente reunião, poderá tal membro outorgar procuração a outro membro do Conselho de Administração, fazendo constar expressamente o seu voto. Adicionalmente, os membros do Conselho de Administração poderão participar das reuniões do Conselho de Administração através de conferência

telefônica ou videoconferência, devendo, nestes casos, os votos proferidos na reunião serem confirmados por escrito mediante envio à Companhia por carta, telegrama ou correio eletrônico em até 1 (um) dia após o término da reunião.

ARTIGO 20. – O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação de seu Presidente, motivada por pedido fundamentado de qualquer de seus membros ou da Diretoria.

§ 1º - Os membros da Diretoria Executiva participarão das reuniões do Conselho de Administração, quando convocados pelo Presidente do Conselho de Administração a pedido de qualquer de seus membros, para esclarecer sobre quaisquer assuntos de interesse da Companhia.

§ 2º - As reuniões do Conselho de Administração deverão ser convocadas pelo Presidente do Conselho, por escrito, mediante carta, telegrama ou e-mail a cada um dos seus membros, e dos membros da Diretoria Executiva quando for o caso, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de sua realização. O local de realização das reuniões do Conselho de Administração, que será preferencialmente a sede ou uma das filiais da Companhia, deverá constar do competente anúncio de convocação, juntamente com o horário, a data de realização e a ordem do dia.

§ 3º - Independentemente das formalidades relativas à convocação, considerar-se-á regular a reunião a que comparecerem todos os membros em exercício do Conselho de Administração.

ARTIGO 21. – Os assuntos relevantes que sejam apresentados, de forma fundamentada, por qualquer dos membros do Conselho de Administração devem necessariamente ser incluídos na pauta da primeira reunião subsequente ao envio da sugestão para o Presidente do Conselho.

ARTIGO 22. – Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições que lhe são conferidas por Lei ou por este Estatuto Social:

- i) convocar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- ii) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e aprovar as diretrizes políticas empresariais e objetivos básicos para todas as áreas principais da atuação da Companhia;
- iii) aprovar a abertura, alteração ou extinção de estabelecimentos, escritórios ou filiais, depósitos ou agências de representações no país ou no exterior;
- iv) aprovar o orçamento anual da Companhia;
- v) aprovar os planos de negócios da Companhia e suas respectivas revisões e/ou alterações;
- vi) aprovar investimentos não previstos no plano de negócios da Companhia;
- vii) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições através de um Regimento da Diretoria Executiva, bem como atribuir, dentro do montante global da remuneração fixada pela Assembleia Geral a remuneração mensal de cada um dos membros da Administração da Companhia;
- viii) fiscalizar a gestão dos Diretores, podendo examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitar informações sobre quaisquer atos celebrados ou em vias de celebração pela Diretoria Executiva;
- ix) manifestar-se previamente sobre o relatório da Administração, as contas da Diretoria, as demonstrações financeiras do exercício e examinar os balancetes mensais;

- x) por proposta da Diretoria, deliberar sobre a declaração de dividendos à conta de lucros apurados em balanços semestrais e o pagamento de Juros Sobre o Capital Próprio, nos termos do Parágrafo Único do artigo 33 abaixo, e submeter à Assembleia Geral o destino a ser dado ao lucro líquido do exercício;
- xi) aprovar a aquisição ou alienação de participações societárias em outras sociedades e aumentos e reduções de capital em quaisquer subsidiárias, até o montante de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) para cada operação;
- xii) autorizar a prática de atos que tenham por objeto renunciar a direitos ou transigir, bem como a prestar fianças em processos fiscais ou judiciais;
- xiii) deliberar sobre a oportunidade de emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantias reais nos termos do artigo 59 § 1º da Lei 6.404/76, seu modo de subscrição e de resgate, e sobre a emissão de “*commercial papers*” e outros papéis fiduciários;
- xiv) estabelecer, por proposta da Diretoria, critérios gerais de remuneração e a política de benefícios, diretos e indiretos, de distribuição de gratificação de balanço aos empregados;
- xv) autorizar a constituição de garantias pela Companhia;
- xvi) aprovar a aquisição ou alienação de ativos que integram o ativo não circulante da Companhia de valor igual ou superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- xvii) aprovação de contratos ou qualquer instrumento (incluindo, sem limitação, contratos de empréstimos, financiamentos, emissão de títulos pela Companhia ou por suas controladas) que representem assunção de obrigações para a Companhia e/ou suas controladas, que estejam relacionados a projetos de expansão ou realização de investimentos e/ou impliquem desembolso de recursos da Companhia e/ou de suas controladas em valores iguais ou superiores a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), devendo ser consideradas como uma única operação aquelas operações relacionadas ao mesmo negócio e que forem contratadas nos 12 (doze) meses subsequentes à primeira operação realizada;
- xviii) elevação do nível de endividamento bruto da Companhia acima do limite de 2/3 (dois terços) de seu patrimônio líquido ou 3 (três) vezes o seu EBITDA Ajustado, apurado na forma do Parágrafo Único deste ARTIGO 22, dos últimos 12 (doze) meses, dos dois o que for menor;
- xix) aprovação da realização de operações e negócios jurídicos entre a Companhia ou suas Subsidiárias, de um lado, e qualquer Acionista e/ou qualquer Parte Relacionada a algum dos Acionistas, de outro, devendo tais operações serem realizadas em condições de mercado;
- xx) decidir sobre a aquisição das próprias ações da companhia para cancelamento ou permanência em tesouraria e, neste último caso, deliberar sobre a sua eventual alienação, observadas as disposições legais aplicáveis;
- xxi) nomear e destituir os auditores independentes da Companhia, analisando e homologando os resultados de seus trabalhos;
- xxii) contribuir para o desenvolvimento de modelos, metodologias e processos de gestão, recomendando à Diretoria Executiva o alinhamento da companhia às melhores práticas, atuando como agente de modernização;
- xxiii) analisar e aprovar as propostas para novos investimentos em máquinas e equipamentos, os compromissos de parcerias e associações e os assumidos com colaboradores;

- xxiv) definir diretrizes para o planejamento estratégico;
- xxv) aprovar dotações orçamentárias para cada área e projetos, avaliando e aprovando os resultados a serem atingidos e seus ajustes;
- xxvi) manter-se devidamente atualizados sobre os riscos dos negócios;
- xxvii) constituir comitês de apoio ao Conselho de Administração, para a discussão de assuntos de natureza estratégica da Companhia; e
- xxviii) resolver sobre os casos omissos no Estatuto Social e exercer outras atribuições que a lei ou este Estatuto não confirmam a outro órgão da Companhia.

Parágrafo Único – Para fins deste Estatuto Social o “EBITDA Ajustado” será apurado da seguinte forma:

(=) EBITDA (segundo a metodologia da Instrução CVM 527/12 – ou norma que venha a substituí-la) **referente aos últimos 12 meses;**

(+) Ajuste a valor presente – Clientes/Fornecedores observado o disposto no normativo CPC 12 (ou norma que venha a substituí-lo);

(=) EBITDA Ajustado referente aos últimos 12 meses

ARTIGO 23. – São atribuições específicas do Presidente do Conselho de Administração:

- i) fixar as datas para as reuniões ordinárias e convocar as reuniões extraordinárias do Conselho;
- ii) presidir as reuniões e supervisionar os serviços administrativos do Conselho;
- iii) dar o voto de qualidade em caso de empate, além de seu próprio voto;
- iv) atuar como porta voz das decisões do Conselho de Administração, junto à Diretoria Executiva, sem prejuízo das prerrogativas legais dos Conselheiros;
- v) designar a formação de comitês para temas específicos;
- vi) decidir sobre o pedido de vista de qualquer conselheiro por até o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, com o objetivo de permitir aos conselheiros o aprofundamento do exame das matérias em discussão;
- vii) zelar pela preservação do Estatuto Social e do regimento interno da diretoria, e pelo cumprimento das atribuições que cabem ao Conselho de Administração;
- viii) cuidar para que as deliberações e acontecimentos decorrentes das reuniões do Conselho de Administração sejam registrados com fidedignidade; e
- ix) cuidar para que, ao término de cada reunião do Conselho de Administração, a ata seja lida e assinada pelos membros do aludido conselho.

ARTIGO 24. – Compete a todos os membros Conselho de Administração:

- i) comparecer às reuniões, munidos das informações e com os temas de pauta devidamente analisados, sendo que as eventuais ausências deverão ser justificadas e comunicadas em tempo hábil;
- ii) na hipótese de ausência na reunião, o membro do Conselho de Administração poderá nomear, por escrito, outro conselheiro para representá-lo, fazendo constar expressamente o seu voto, ou solicitar que seu respectivo suplente o substitua na reunião;

- iii) guardar sigilo sobre o que estiver sendo tratado pelo Conselho de Administração;
- iv) trazer ao Conselho de Administração qualquer assunto que seja do interesse do grupo;
- v) solicitar as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários;
- vi) solicitar, através da Presidência do Conselho de Administração, a presença de Diretores Executivos, quando for o caso; e
- vii) participar dos comitês quando convocados.

CAPÍTULO VII

DOS COMITÊS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 25. – Os comitês de apoio do Conselho de Administração têm a função básica de colaborar para as deliberações do Conselho de Administração, e terão como objeto:

- i) auxiliar na análise técnica dos investimentos e auxiliar na fundamentação das decisões relativas aos negócios atuais ou potenciais da companhia;
- ii) auxiliar na avaliação dos projetos relacionados a novos negócios;
- iii) a coleta, organização e tratamento de informações estratégicas para aprofundar o entendimento do Conselho de Administração sobre os assuntos estratégicos da Companhia, melhorando a qualidade da decisão;
- iv) as recomendações para a elaboração das políticas de negócios e de assuntos relacionados aos Recursos Humanos da Companhia; e
- v) a análise das finanças da Companhia, em especial os *guidelines* de investimentos, regras para aplicações financeiras, análise de risco perante terceiros e a própria organização, instituições financeiras a serem trabalhadas, evolução e índices financeiros e recomendações a serem obedecidas.

CAPÍTULO VIII

DA DIRETORIA

ARTIGO 26. – A Diretoria Executiva será composta por, no mínimo, 2 (dois) e no máximo 4 (quatro) diretores, residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato por 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

ARTIGO 27. – O Conselho de Administração estabelecerá a composição da Diretoria Executiva, bem como fixará as atribuições de cada um de seus membros em forma de um Regimento, nomeando dentre eles um Diretor Presidente ao qual competirá representar a Companhia, em juízo, ativa ou passivamente, com poderes para receber citação, observado o disposto no § 1º do artigo 30.

§ 1º - Na ausência ou impedimento de quaisquer dos Diretores, suas atribuições serão exercidas interinamente pelo Diretor que dentre os demais seja escolhido e designado pelo Conselho de Administração.

§ 2º - Admitir-se-á a existência de um cargo vago na Diretoria Executiva, podendo o Conselho de Administração determinar o exercício cumulativo por parte de um Diretor, por um determinado período, das atribuições de outro Diretor.

§ 3º - Observando o disposto no § 1º e no § 2º do artigo 27, no caso de vaga na Diretoria Executiva, o Conselho de Administração, no período de 30 (trinta) dias a contar da vacância, poderá eleger um novo Diretor para completar o mandato do substituído, fixando o prazo de gestão e os respectivos vencimentos.

§ 4º - Compete à Diretoria Executiva exercer as atribuições que a Lei, o Estatuto Social e o Conselho de Administração lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia. Para tanto os Diretores atuarão em total integração de propósitos e esforços em benefício dos objetivos da Companhia.

§ 5º - Observada a competência do Conselho de Administração prevista no artigo 22, a Diretoria Executiva poderá contratar operação de endividamento, bem como alienar ou gravar bens pertencentes ao patrimônio da Companhia, independentemente de deliberação prévia do Conselho de Administração, (i) até o limite de 10% (dez por cento) do seu patrimônio líquido da Companhia constante do último balanço auditado ("Patrimônio Líquido"), por operação isolada, enquanto o endividamento total da Companhia não ultrapasse 50% do Patrimônio Líquido; e (ii) até o limite de 5% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido, por operação isolada, enquanto o endividamento total da Companhia estiver entre 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do Patrimônio Líquido. Caso o endividamento total da Companhia ultrapasse 100% (cem por cento) do Patrimônio Líquido, toda e qualquer operação de endividamento e alienação ou oneração de bens, independente do valor envolvido, deverá ser encaminhada para autorização prévia do Conselho de Administração.

§ 6º - Observada a competência do Conselho de Administração prevista no artigo 22, a Diretoria Executiva poderá firmar, exclusivamente com empresas coligadas, controladas ou em que a Companhia detenha, direta ou indiretamente, participações societárias, contratos de locação, de arrendamento ou comodato de bens do ativo fixo e de mútuo, desde que necessários e sempre preservando os legítimos interesses da Companhia, até o limite de 1% (um por cento) do Patrimônio Líquido da Companhia.

§ 7º - É vedado aos diretores e aos mandatários obrigar a Companhia em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da Companhia.

ARTIGO 28. – Os Diretores perceberão os honorários mensais que lhes forem atribuídos pelo Conselho de Administração.

§ 1º - A Diretoria presidida pelo Diretor Presidente reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência mínima, cabendo tal convocação ao próprio Diretor Presidente, que também presidirá a reunião.

§ 2º - A reunião instalar-se-á com a presença de diretores que representem a maioria dos membros da Diretoria Executiva. Suas atas e deliberações serão registradas em livro próprio.

ARTIGO 29. – Compete ao Diretor Presidente além das atribuições que lhe são conferidas pelo Conselho de Administração e pela Lei:

- i) convocar, instalar e presidir as reuniões de Diretoria;
- ii) coordenar, supervisionar e controlar a execução dos planos setoriais relativos às demais diretorias;
- iii) preparar e fazer executar o orçamento anual da Companhia,

- iv) manter ligação permanente entre a Diretoria Executiva e o Conselho de Administração e exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração;
- v) estabelecer as políticas de pessoal e de negócios em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração;
- vi) manifestar-se prévia, subsidiária e formalmente sobre as matérias a serem encaminhadas ao Conselho de Administração;
- vii) apresentar ao Conselho de Administração, relatório trimestral sobre o desempenho da Companhia e, quando solicitado, as informações adicionais pertinentes;
- viii) levar ao conhecimento do Conselho de Administração, outras matérias que ele deva ter ciência e dependam de deliberação do Conselho de Administração;
- ix) propor e implementar metodologias e instrumentos de gestão, buscando uma *performance* competitiva e profissional;
- x) desenvolver plano estratégico, incluindo novos negócios;
- xi) propor, anualmente, o Plano de Investimentos respectivos para o período, e suas revisões trimestrais, para aprovação do Conselho de Administração;
- xii) apresentar planos e programas para equacionamento financeiro, fiscal/tributário e de motivação de pessoal, para aprovação do Conselho de Administração;
- xiii) apresentar ao Conselho de Administração as metas e indicadores de resultados anuais previstos;
- xiv) dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião subsequente desse órgão deliberativo, dos negócios realizados pela Companhia.

ARTIGO 30. – Compete aos demais Diretores exercer as atribuições que lhe forem definidas pelo Regimento da Diretoria, bem como as atribuições que forem definidas em Reunião da Diretoria Executiva, observadas as disposições deste Estatuto Social, da Lei 6.404/76, e do Regimento da Diretoria. Essas novas atribuições deverão ser informadas ao Conselho de Administração.

§ 1º - Ressalvado o disposto no §2º deste Artigo, a Companhia somente será considerada validamente representada mediante ato ou assinatura de:

- i) 2 (dois) Diretores, em conjunto;
- ii) 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador; ou
- iii) 2 (dois) procuradores, em conjunto.

§ 2º - A Companhia poderá ser representada por 1 (um) Diretor ou 2 (dois) Procuradores agindo em conjunto:

- i) perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, empresas públicas ou mistas;
- ii) quando se tratar de receber ou dar quitações de importâncias ou valores devidos à Companhia;
- iii) firmar correspondência e atos de simples rotina;
- iv) endossar títulos para efeito de cobrança ou depósito em nome da Companhia;
- v) prestar depoimento em juízo, sempre Companhia for regularmente citada, sem poder confessar.

§ 3º - As procurações serão sempre outorgadas por dois dos Diretores em conjunto.

CAPÍTULO IX

CONSELHO FISCAL

ARTIGO 31. – A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos, e suplentes em igual número, com mandatos anuais, o qual será instalado nos termos da lei.

§ 1º -Uma vez eleito e empossado, o Conselho Fiscal elegerá seu Presidente.

§ 2º - O Conselho Fiscal reunir-se-á trimestralmente, ou quando convocado por iniciativa de seu Presidente ou por solicitação de qualquer conselheiro, e a convocação dos seus membros se fará por escrito, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis da reunião, pelo Presidente do Conselho Fiscal.

§ 3º - Os Conselheiros Fiscais terão as atribuições previstas em lei e neste Estatuto e nos casos de ausência, impedimentos ou vacância, serão substituídos pelos suplentes. Seu funcionamento termina na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação, podendo ser reeleitos.

§ 4º -Das reuniões do Conselho Fiscal lavrar-se-ão atas, em livro próprio.

CAPÍTULO X

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

ARTIGO 32. – O exercício social terá a duração de 1 (um) ano e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

§ 1º - Balanços semestrais poderão ser levantados para atender a exigências legais ou para declaração de dividendos intermediários à conta de lucros neles apurados, respeitado o disposto no artigo 204 da Lei 6.404/76. A qualquer tempo o Conselho de Administração poderá também deliberar a distribuição de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço semestral.

§ 2º - A Companhia preparará, trimestralmente, em conjunto com as demonstrações financeiras, relatório com a discussão e análise dos fatores que influenciaram preponderantemente o resultado, indicando os principais fatores de risco, internos e externos, a que está sujeita a Companhia, que ficará à disposição dos acionistas na sede da Companhia.

ARTIGO 33. – Ao fim de cada exercício, a Companhia elaborará suas demonstrações financeiras com base na legislação brasileira e padrões de contabilidade internacionalmente aceitos, que serão auditadas por auditores independentes.

Parágrafo Único – O Conselho de Administração poderá fixar, *ad referendum* da Assembleia Geral, o montante e autorizar o pagamento de juros sobre o capital próprio a serem pagos ou creditados aos acionistas.

ARTIGO 34. – Satisfeitos os requisitos e limites legais, os Administradores da Companhia terão direito a uma participação de até 10% (dez por cento) sobre os resultados do período. O Conselho de Administração decidirá sobre a distribuição desta quota entre Administradores.

ARTIGO 35. – Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição de Reserva Legal de que trata o artigo 193 da Lei nº 6.404/76, até perfazerem 20% (vinte por cento) do capital social.

ARTIGO 36. – Os acionistas terão direito de receber, como dividendo obrigatório, 25% (vinte e cinco por cento) do saldo do lucro líquido do exercício ajustado na forma do artigo 202 da Lei 6.404/76, após a dedução de que trata o §7º do artigo 9º da Lei 9.249/95, que serão colocados à disposição dos acionistas no prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua declaração, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral e, em qualquer caso dentro do exercício social em que for declarado.

ARTIGO 37. – Os dividendos serão pagos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da respectiva declaração pela Companhia. Prescreverão em benefício da Companhia, e serão levados à conta de “Reserva para Aumento de Capital”, os dividendos que não forem reclamados dentro de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas.

CAPÍTULO XI

DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

ARTIGO 38. – A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação. Durante o período de liquidação será mantido o Conselho de Administração, competindo-lhe nomear o liquidante.

CAPÍTULO XII

DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 39. – A companhia observará todos os acordos de acionistas registrados na forma do artigo 118 da Lei 6.404/76, cabendo à administração abster-se de registrar as transferências de ações contrárias aos seus respectivos termos e cabendo ao Presidente da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, abster-se de computar os votos proferidos com infração dos mencionados acordos de acionistas.

ARTIGO 40. – Toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Estatuto que não possa ser acordada pelos acionistas de forma consensual, deverá ser resolvida através de arbitragem a ser conduzida por árbitros que componham o quadro e na forma regulamentada pela Câmara de Arbitragem do Mercado da BM&FBovespa, obrigando-se os acionistas e a Companhia por esta forma de solução independentemente de qualquer outra, por mais específica e privilegiada que seja, obrigando-se pela assinatura do compromisso arbitral na forma que vier a constar do regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado da BM&FBovespa. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para a execução da decisão arbitral, se porventura houver necessidade, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ARTIGO 41. – Os acionistas elegem o foro da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para, previamente à constituição do Tribunal Arbitral, solicitar eventuais medidas judiciais acautelatórias ou

provisórias que visem à obtenção de provimentos cautelares para proteção ou salvaguarda de direitos, sem que isso seja interpretado como uma renúncia ao direito de resolver as disputas por arbitragem. Uma vez constituído o Tribunal Arbitral, este será competente para manter, revisar, revogar ou modificar a medida cautelar ou provisória concedida pelo tribunal estatal, bem como será competente para decidir sobre qualquer outra medida cautelar ou provisória que se faça necessária ao longo do procedimento arbitral.

ANEXO I

											Valores em R\$
Ano	Órgão	Nº de Membros	Honorários + Encargos		Remuneração Variável		Previdência Privada		Assistência Médica + Seguro de Vida		Total por órgão
			Valor (R\$)	Part. %	Valor (R\$)	Part. %	Valor (R\$)	Part. %	Valor (R\$)	Part. %	
2012	Conselho de Administração	5	514.889,40	100,0%	0	0	0	0	0	0	514.889,40
2012	Conselho Fiscal	3	168.300,54	100,0%	0	0	0	0	0	0	168.300,54
2012	Diretoria	4	1.432.511,31	67,9%	0	0,0%	535.966,51	25,4%	139.792,56	6,6%	2.108.270,38
TOTAL		12	2.115.701,25	75,8%	-	0,0%	535.966,51	19,2%	139.792,56	5,0%	2.791.460,32
2013	Conselho de Administração	5	511.641,80	100,0%	0	0	0	0	0	0	511.641,80
2013	Conselho Fiscal	5	235.780,15	100,0%	0	0	0	0	0	0	235.780,15
2013	Diretoria	3	1.564.673,86	70,3%	0	0,0%	511.581,42	23,0%	149.819,95	6,7%	2.226.075,23
TOTAL		13	2.312.095,81	77,8%	-	0,0%	511.581,42	17,2%	149.819,95	5,0%	2.973.497,18
2014	Conselho de Administração	5	548.292,80	100,0%	0	0	0	0	0	0	548.292,80
2014	Conselho Fiscal	5	268.175,30	100,0%	0	0	0	0	0	0	268.175,30
2014	Diretoria	3	1.632.928,49	67,5%	483.230,64	20,0%	179.852,41	7,4%	122.672,79	5,1%	2.418.684,33
TOTAL		13	2.449.396,59	75,7%	483.230,64	14,9%	179.852,41	5,6%	122.672,79	3,8%	3.235.152,43
2015	Conselho de Administração	5	588.080,50	100,0%	0	0	0	0	0	0	588.080,50
2015	Conselho Fiscal	5	284.890,90	100,0%	0	0	0	0	0	0	284.890,90
2015	Diretoria	3	1.657.330,13	66,1%	0	0,0%	178.337,65	6,9%	139.950,94	7,1%	1.975.618,72
TOTAL		13	2.530.301,53	88,8%	-	0,0%	178.337,65	6,3%	139.950,94	4,9%	2.848.590,12
2016	Conselho de Administração	5	647.067,38	100,0%	0	0	0	0	0	0	647.067,38
2016	Conselho Fiscal	5	311.570,65	100,0%	0	0	0	0	0	0	311.570,65
2016	Diretoria	3	1.550.854,84	66,1%	513.222,00	22,4%	102.089,96	6,9%	123.854,52	5,4%	2.290.021,32
TOTAL		13	2.509.492,87	77,2%	513.222,00	15,8%	102.089,96	3,1%	123.854,52	3,8%	3.248.659,35

(*) Os valores de 2016 são propostas para aprovação da AGO

ANEXO II

Indicadores Remuneração Variável – Diretoria Executiva

INCENTIVO DE CURTO PRAZO (ICP)

- GATILHO PARA PAGAMENTO DO ICP :
- Lucro Líquido \geq 90% da Meta de Lucro Líquido.

POTENCIAL DO ICP

- REMUNERAÇÃO BASE ANUAL 12,0 X HB
- **ICP A 100 PONTOS**
 - Diretor Comercial e Industrial 4,0 X HB
 - Diretor Presidente 2,3 X HB
- **BÔNUS POR SUPERAÇÃO**
 - Todos diretores até 4,0 X HB

Nota:

- HB = HONORÁRIO BASE MENSAL

PAINEL DE PERFORMANCE

		PONTOS POR ATINGIMENTO DA META		
Indicadores	Unidade	Diretor Presidente	Diretor Comercial	Diretor Industrial
Lucro Líquido	R\$	40	25	25
Receita Líquida	R\$	20	35	35
Margem Bruta	%	20	30	30
Resultado Operacional (EBIT)	R\$ 1.000	20	10	10
		100	100	100

ANEXO III

“COMPANHIA INDUSTRIAL CATAGUASES

CNPJ (MF) nº 19.526.748/0001-50

COMPANHIA ABERTA

FATO RELEVANTE

COMPANHIA INDUSTRIAL CATAGUASES, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral, que o Jornal Brasil Econômico encerrou suas publicações impressas em 17 de Julho de 2015. De modo a garantir o amplo acesso dos acionistas à informação e ampla divulgação que o parágrafo 3º do art. 289 da lei 6.404/76 busca alcançar o Conselho de Administração deliberou que o jornal de grande circulação na sede da Companhia a ser adotado para realização de suas publicações passará a ser o Jornal Diário do Comércio de Minas.

Cataguases, 25 de Agosto de 2015.

Paulo Antonio Valente
Diretor de Relações com Investidores”

ANEXO IV

“Prezados Conselheiros segue abaixo nossa manifestação conjunta quanto às mudanças propostas pelos acionistas do grupo controlador ao estatuto da Cia, após análise dos comentários do Advogado da Cia. a pedido do CA, que embora de competência da assembleia, nos foi encaminhado para observações .

- *Artigo 2º*
 - *A necessidade de fazer constar a indicação dos escritórios e filiais e atribuir capital tem por finalidade definir a base de cálculo da Contribuição Sindical, conforme informado abaixo na sugestão de exclusão do art. 5º, § 1º.*

- *Artigo 3º*
 - *Há necessidade de alteração do objeto da Companhia, tendo em vista os novos negócios em full package moda e full package work fashion (ver item 5 das DFs de 2014), que impõem a responsabilidade ilimitada dos administradores, por conta de as novas atividades desenvolvidas pela CIC estarem extrapolando o objeto social.*
 - *INCLUSIVE FOI APROVADA A SUBMISSÃO DA MODIFICAÇÃO DO OBJETO SOCIAL PELA RCA DE 21/10/2015.*

- *Artigo 5º § 1º*
 - *A atribuição de capital social às filiais e escritórios tem por finalidade definir a contribuição sindical àqueles funcionários que ali exercem as suas respectivas atividades, nos termos do art. 581 da Consolidação das Leis do Trabalho (“CLT”), sob pena de a base de cálculo da contribuição sindical ser diretamente proporcional ao percentual do faturamento da Companhia obtido por aquela filial. Portanto, deve-se avaliar melhor a retirada do dispositivo estatutário e suas consequências.*

- *Artigo 8º*
 - *Não vemos razão para retirar, pois basta revogar o art. 4º da Lei n.º 9.249/1995 para voltar a ser possível a correção monetária e a disposição já constaria do estatuto social.*

- *Artigo 9º*
 - *A chamada de capital pelo CA deve ser realizada de acordo com as necessidades da Companhia e a retirada do dispositivo apenas imobiliza o capital social e submete seu incremento a burocracia e ao tempo de convocação e realização de assembleia geral, sendo certo que os conselheiros de administração não aprovarão nada em desacordo com as necessidades da Companhia ou, ainda, em descompasso com as instruções dos acionistas que os elegeram, observado, ainda o acordo de acionistas registrado na Companhia.*

- *Artigo 9º § único*
 - *Novamente uma imobilização da Companhia, pois a prática da outorga de opção de compra de ações pode ser um caminho para contratação/retenção de administradores qualificados, além de, novamente, os conselheiros de administração não poderem aprovar nada em descompasso com as instruções dos acionistas que os elegeram.*
 - *Deve ser mantida a redação originária, para observar a modernidade e dar instrumentos de atração/retenção de profissionais de gabarito.*

- *Artigo 14º § 2º*

- *O CA é órgão da administração da Companhia e a Assembleia cabe aos acionistas , vincular a presidência geral da Assembleia ao presidente do CA , em nossa opinião mostram vícios que contrapõe os princípios de governança, é salutar que mesmo que o presidente do CA seja acionista , por exercer esta função não deveria presidir a Assembleia, ficando claro que a governança da Cia prima por evitar conflitos de interesse independentemente de postura pessoal.*
- *É preferível a redação original apenas com a exclusão da palavra “diretor”.*
- **Artigo 14º § 3º**
 - *E se no futuro a Companhia passar a ter agente de custódia? Não faz sentido a exclusão e sua justificativa.*
- **Artigo 14º § 4º**
 - *Não faz sentido a exclusão, muito menos a justificativa, tendo em vista que a suspensão dos serviços de transferência (...), etc; é imposto pelo estatuto para não tumultuar as AGs com alteração de posições acionárias em véspera de deliberação societária; mantendo assim transparência e respeitando prazos de acionistas para manifestarem-se dentro do quadro e participações vigentes. A exclusão dá margem para composições acionárias às vésperas das assembleias o que não nos parece justo para com os demais acionistas que não participarem do suposto movimento e que já tiverem formulado suas opines, ferindo assim indiretamente os princípios de transparência da boa governança.*
- **Artigo 15º**
 - *As matérias de assembleia geral são determinadas pelos arts. 122, 131, 132 e 135, da Lei n.º 6.404/1976, não sendo, portanto, necessário trazer a lista para o estatuto social.*
 - *Não obstante ao acima mencionado, observamos o seguinte (na coluna da direita) quanto as mudanças propostas na carta dos acionistas:*

<i>a) reformar o estatuto social;</i>	<i>Art. 135, caput.</i>
<i>b) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Companhia;</i>	<i>Art. 132, inciso III, e art. 161, § 1º.</i>
<i>c) eleger e destituir o Presidente e o Vice-presidente do Conselho de Administração;</i>	<i>Já constava do art. 18 do estatuto social.</i>
<i>d) fixar a remuneração global da administração e do Conselho Fiscal da Companhia;</i>	<i>Art. 152 e art. 162, § 3º.</i>
<i>e) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;</i>	<i>Art. 132, inciso I.</i>
<i>f) deliberar acerca da destinação do resultado do exercício;</i>	<i>Art. 132, inciso II.</i>
<i>g) suspender o exercício dos direitos do acionista, observado o disposto em Lei;</i>	<i>Art. 120, caput.</i>
<i>h) deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;</i>	<i>Art. 8º, § 3º.</i>

i) <i>deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas;</i>	Art. 221, caput, transformação e art. 223 para incorporação, cisão e fusão por força do art. 135.
j) <i>aprovar a aquisição ou alienação das participações societárias da Companhia em outras sociedades, bem como autorizar a realização de aumentos de capital, pela Companhia, em sociedades nas quais a Companhia detenha participação;</i>	Art. 142, inciso VIII, autoriza a alienação do ativo <u>não</u> circulante por decisão do CA se o estatuto não dispuser em sentido contrário. A lei autoriza o CA, se o estatuto não dispuser em contrário, a aprovação de alienação do ativo permanente, mas a alteração como competência da AG, torna a disposição abaixo contraditória (<u>ver artigo 23º cuja compatibilização foi utilizada como argumento para esta alteração!</u>), pois o CA não poderá deliberar matéria que foi fixada como competência da AG.
k) <i>autorizar os administradores a requerer falência, recuperação judicial ou extrajudicial.</i>	Art. 122, inciso IX. Vejam que concordata não existe mais no nosso ordenamento jurídico, substituída que foi pelo processo de recuperação judicial e extrajudicial previstas na Lei n.º 11.101/2005.
l) <i>resolver sobre os casos omissos no Estatuto Social e exercer outras atribuições que a lei ou este Estatuto não confiram a outro órgão da Companhia.</i>	Novamente representa o engessamento da administração da Companhia, que na falta de previsão estatutária ficará dependendo de deliberação da AG. Poderia ser mantido como competência do CA, todavia sob referendo da AG.

- Adicionalmente , gostaríamos de acrescentar que nos itens acima expostos identificamos igualmente alterações que irão na prática engessar o CA , tornando a velocidade de resposta da Cia. muito aquém das necessidades de um ambiente moderno de negócios que requerem agilidade entre outras características, além de serem um retrocesso nas modernas práticas de governança.
- **Artigo 16, §4º**
 - Não há qualquer necessidade de alteração e quanto à parte final, essa burocracia deve ser observada pelo Diretor de Relações com Investidores da Companhia, que deve solicitar a quantidade de ações e comunicar aos órgãos competentes.
- **Artigo 17, §5º**
 - Não há necessidade de excluir essa previsão, dado que não está incompatível com o art. 15 (d). Inclusive, essa previsão vai além e atribui ao CA competência para destinar a remuneração.
- **Artigo 21, §4º**
 - A redação como proposta, manterá em aberto a possibilidade de se mandar o voto mesmo após a reunião do CA, mantendo indefinidamente aberta a reunião, o que é completamente fora de propósito. E indo além; embora não concordamos com as alegações dos acionistas que algumas das modificações do referido estatuto têm por justificativa "(...)A alteração sugerida tem como finalidade aprimorar a organização e o fluxo dos trabalhos do conselho de administração da Companhia(...)", esta proposta aqui em particular faz exatamente o contrário , piora o fluxo de trabalho atual do CA!

- **Artigo 22, §2º**
 - *Realmente mais uma alteração sem qualquer propósito, pois se é preferencial, pode ser realizado em outra localidade, não é obrigatório, portanto não há razão para alteração.*

Artigo 23

- *Engessamento das deliberações do CA àquelas matérias que o presidente entender conveniente. Além de contraproducente, são igualmente um retrocesso na governança uma vez que conflita com o princípio de órgão colegiado do CA e de pluralidade e diversidade, ficando as decisões sujeitas a critério único e passível de falha ou viés de interpretação individual, fato este que pode ocorrer com qualquer indivíduo e por isto mesmo que sem tem um órgão colegiado.*

Artigo 24

- *Deveria apenas mudar o caput para incluir as competências atribuídas por lei e pelo estatuto social.*
- *E particularmente observamos os seguintes pontos com nossos comentários na coluna da direita*

<p><i>e) aprovação dos planos de negócios da Companhia e suas respectivas revisões e/ou alterações;</i></p>	<p><i>A Companhia se obriga a observar o disposto nos acordos de acionistas quando arquivados na sua sede, mas o acordo de acionistas não obriga os demais acionistas, portanto não faz sentido alterar o estatuto social para incluir obrigações que são dos acionistas participantes do acordo de acionistas, mas não dos demais acionistas da Companhia, que não estão obrigados a observar o acordo de acionistas.</i></p>
<p><i>f) aprovação de investimentos não previstos no plano de negócios da Companhia</i></p>	<p><i>Novamente.</i></p>
<p><i>h) aprovar a aquisição ou alienação das participações societárias da Companhia em outras empresas, definindo também como serão exercidos os respectivos direitos de voto e de subscrição de aumento de capital, desde que autorizado pela Assembleia Geral;</i></p>	<p><i>A questão é que a lei somente autoriza a atribuição de autorização para o CA alienar bens do ativo não circulante, ou seja, do imobilizado, quando o estatuto não dispuser em sentido contrário, mas como foi atribuída competência à AG, a parte de alienação fica contraditória com o item já comentado acima.</i></p>
<p><i>j) Excluir</i></p>	<p><i>Veja comentário acima sobre capital autorizado.</i></p>
<p><i>m) autorizar a constituição de garantias pela Companhia.</i></p>	<p><i>Neste item estamos de acordo com as observações do departamento financeiro da CIC (...)<i> alertamos que tal alteração, na prática, significaria a necessidade de aprovação do CA para quaisquer garantias, de quaisquer valores, em qualquer operação de crédito. Desta forma, entendemos que este assunto já está previsto no item "q" (...)</i></i></p>

<p><i>q) aquisição, oneração ou alienação de ativos da Companhia de valor igual ou superior a R\$3.000.000,00 (três milhões de reais);</i></p>	<p><i>A questão de compatibilizar o estatuto com o acordo de acionistas já foi objeto de crítica acima, mas a colocação de valores também não é a melhor prática, haja vista que deve ser uma questão interna da companhia, ainda mais pelo fato de que o valor hoje já não representa o mesmo valor à época da celebração do acordo de acionistas. No mais, ainda tem a interpretação de que para alienação de bens do ativo fixo, somente pode ocorrer com autorização da AG. A melhor prática é fazer um regimento interno da Diretoria com essas definições de alçada, mas não colocar em estatuto social, que pode até inviabilizar o negócio. Como exemplo citamos a aquisição de algodão , a captação de operações de crédito com garantias de ativos, entre outras.</i></p> <p><i>Novamente o aqui proposto conflita em muito com o próprio argumento do proponente de tais alterações , já dito anteriormente que discordamos ; visam “(...)A alteração sugerida tem como finalidade aprimorar a organização e o fluxo dos trabalhos do conselho de administração da Companhia(...) ; uma vez que aqui temos um exemplo claro de piora nos fluxos de trabalho e operações do dia à dia da Cia , gerando amarrações e entraves decisórios que podem acarretar em prejuízos , ainda que pontuais a Cia.</i></p> <p><i>Indo além dado o aqui proposto, questionamos o conhecimento do proponente quanto às operações do dia a dia da Cia , uma vez que o acima proposto podem gerar inclusive problemas de liquidez. Em vista disto recomendamos que o processo seja discutido in loco com representante do grupo proponente para entender a lógica, já que em nossa visão como membros da administração da Cia , o aqui sugerido pode acarretar em descontinuidades operacionais.</i></p>
<p><i>r) aprovação de contratos ou qualquer instrumento (incluindo, sem limitação, contratos de empréstimos, financiamentos, emissão de títulos pela Companhia ou por suas Subsidiárias) que representem assunção de obrigações para a Companhia e/ou suas Subsidiárias, que estejam relacionados a projetos de expansão ou realização de investimentos e/ou impliquem desembolso de recursos da Companhia e/ou de suas Subsidiárias em valores iguais ou superiores a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), devendo ser consideradas como uma única operação aquelas operações relacionadas ao mesmo negócio e que forem contratadas nos 12 (doze) meses subsequentes à primeira operação realizada;</i></p>	<p><i>Idem quanto à crítica de se transformar o estatuto no acordo de acionistas, mas ainda engessa a administração que deve ser responsável pelos atos de gestão.</i></p>

<p>s) elevação do nível de endividamento bruto da Companhia acima do limite de 2/3 (dois terços) de seu patrimônio líquido ou 3 (três) vezes o seu Ebitda dos últimos 12 (doze) meses, dos dois o que for menor;</p>	<p>Idem quanto à crítica de se transformar o estatuto no acordo de acionistas, mas novamente, imagina a administração ter que ficar provando a quem contrata, esses índices, ainda mais inserir no estatuto social. Imagina numa situação de estresse, a administração terá um calvário para conseguir contratar empréstimos podendo inclusive e provavelmente acarretar problemas sérios de liquidez. Os bancos já são burocráticos demais, imagina quando pegarem um estatuto deste pela frente. Vai exigir auditoria, etc, etc...</p> <p>Repetimos aqui as críticas quanto ao conhecimento do proponente em relação às operações e práticas de mercado. Reforçamos a necessidade de discutir com o representante do proponente a lógica destes pedidos, além do que tais alterações serão um ônus ao já mencionado pelo proponente” (...) aprimorar a organização e o fluxo dos trabalhos do conselho de administração da Companhia(...) “, <u>ou seja as alterações propostas apresentam inúmeros conflitos de finalidade entre si cabendo uma revisão geral e detalhada da proposta entre CA e representante(s) dos acionistas proponentes.</u></p>
<p>t) aprovação da realização de operações e negócios jurídicos entre a Companhia ou suas Subsidiárias, de um lado, e qualquer Acionista e/ou qualquer Parte Relacionada a algum dos Acionistas, de outro;</p>	<p>Idem quanto à crítica de se transformar o estatuto no acordo de acionistas, sendo que, neste aspecto, deve ser observado o impedimento de aprovação de qualquer operação em condições de favorecimento ou não equitativas, nos termos do art. 117, § 1º, alínea “f”, da Lei n.º 6.404/1976.</p>
<p>v) Excluir</p>	<p>Veja comentário acima quanto à inclusão na competência da AG.</p>

- **Artigo 31, d)**
 - Esse é um dispositivo comum, a fim de que o Presidente esteja ciente de tudo que ocorre na Companhia em relação com terceiros, portanto deve ser mantido.
- **Artigo 32**
 - Não há qualquer justificativa para alteração.
- **Artigo 32, §1º**
 - A simplificação da redação fragiliza a segurança quanto à prática dos atos mencionados no artigo.
- **Artigo 32, §2º**
 - Novamente a representação por um único diretor ou pro procuradores sem a participação de um diretor fragiliza a segurança quanto à prática dos atos que a redação original menciona.
- **Artigo 33, §1º**
 - Observado o limite da lei.

- **Artigo 35**
 - *Seguir as prescrições legais já impõe a observância da justificativa, portanto não há razão para a alteração proposta.*

- **Artigo 42**
 - *A redação sofrível, que limita as questões de arbitragem àquelas decorrentes do estatuto e não está em linha com as melhores práticas. Trocar o Foro do Rio pelo de São Paulo não faz o menor sentido para uma Companhia sediada em Minas Gerais.*

- **Artigo 43**
 - *Idem*

Resumidamente reiteramos o seguinte já acima exposto:

As alterações propostas apresentam inúmeros conflitos de finalidade entre si, cabendo uma revisão geral e detalhada da proposta entre CA e representante(s) dos acionistas proponentes.

Além do que a afirmação do proponente de (...) aprimorar a organização e o fluxo dos trabalhos do conselho de administração da Companhia(...), além de nossa discordância; entendemos que caso os acionistas identificarem esta necessidade, explicitar a fonte, já que o único acionista presente às reuniões é o Presidente do CA, e tais aprimoramentos podem ser objeto de alterações do regimento interno do CA e não de estatuto social; coisa que o Presidente caso coadune com a afirmação dos acionistas poderia resolver no âmbito do CA.

Assim nos manifestamos no sentido de discutir eventuais aprimoramentos no funcionamento interno do CA, caso caibam, depois discutir com os acionistas a lógica à luz das complicações operacionais aqui levantadas e corroboradas por executivos e assim como produto de discussão mais detalhada uma eventual alteração futura se cabível.

Atenciosamente

*Jorge Amary
CONSELHEIRO DA CIC*

*Vicente Moliterno
CONSELHEIRO DA CIC”*